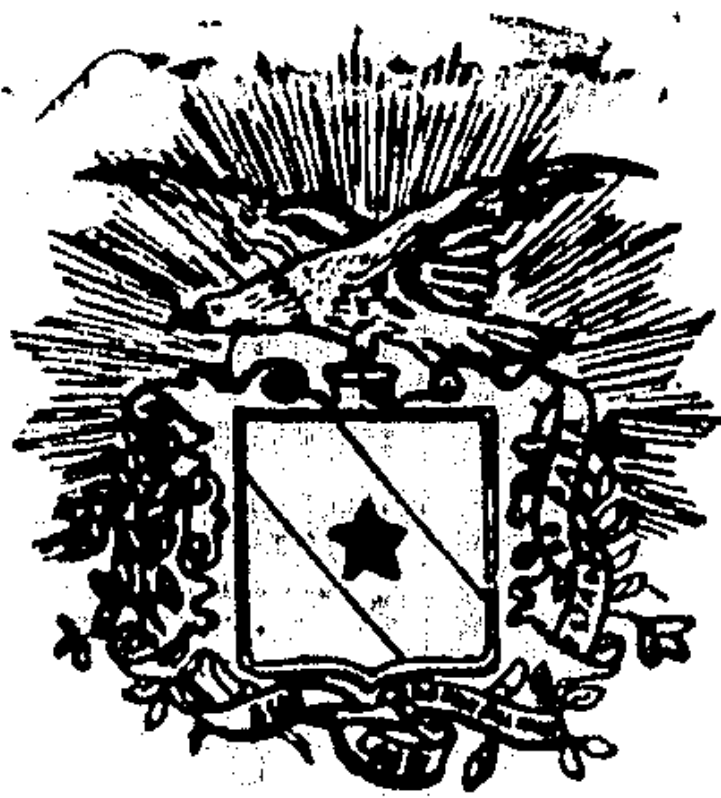




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.768

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

DECRETO N.º 7010, DE
20/4/70; DECRETOS
Do Governo do Estado

— <<>> —
TOMADA DE PREÇOS
N.º 02/70

Do Serviço Nacional de Tu-
berculose — Sanatório
Barros Barreto

— <<>> —
ATAS DE ASSEMBLÉIAS
GERAIS DE CONSTITUI-
ÇÃO

Da Fazenda Carajá S/A
Da Fazenda do Caju S/A

— <<>> —
ATA DA REUNIÃO DA DI-
RETORIA, ATA E PARE-
CER DO CONSELHO FIS-
CAL E BOLETIM DE SUBS-
CRICÇÃO

Da Refrigerantes Garôtos,
Indústria e Comércio S/A.

— <<>> —
RELATÓRIO DA DIRETO-
RIA, BALANÇO E PARE-
CER DO CONSELHO FIS-
CAL

Da Vidros Industriais do
Pará S/A.

— <<>> —
CERTIDÃO DA ESCRITU-
RA PÚBLICA DE CONSTI-
TUIÇÃO

Da Amazônia Minera-
ção S.A.

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARÃES PEREIRA DA SILVA

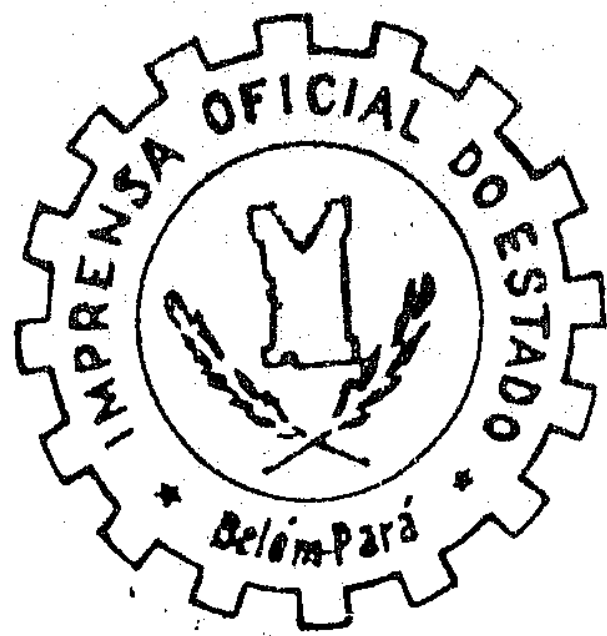
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARÃES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 1998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	NCR\$	Venda de Diários	NCR\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumento	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum - cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	85,00		
Semestral	42,50		

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Poder Executivo

DECRETO Nº 7010 DE 20 DE ABRIL DE 1970

Estabelece preços e normas para a comercialização do pescado fresco e salgado, no município de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e na forma do Convênio celebrado com a Superintendência Nacional do Abastecimento e o Estado do Pará, em 2 de dezembro de 1964, homologado pela Resolução n. 10, de 14 de dezembro de 1964, da Assembleia Legislativa do

Estado e ainda de acordo com as Portarias números 892, e 1.147, de 18 de julho e de 18 de outubro de 1968, da SUNAR, respectivamente e,

Considerando o resultado dos estudos realizados pela Comissão integrada pelos srs. Secretário de Estado da Fazenda, Delegado Regional da SUDEPE, Delegado de Economia Popular e representante das classes interessadas, no comércio do pescado fresco;

Considerando a necessidade de ser alterada a tabela datada de 25 de abril de 1968, que fixa preços para a venda do produto mencionado,

DECRETA:

Art. 1º — O pescado fresco, mantido ou não em congelamento, será comercializado até os preços fixados neste Decreto, qualquer que seja o meio de transporte:

Art. 2º — O pescado em tela será dividido em cinco classes, com os preços correspondentes, a saber:

CLASSE ESPECIAL

Camorim, pescada amarela, pescada branca, boca torta, pescada vermelha (pargo), sirigado, tucunaré, enxova, cavala e garoupa;

Do Geleiro ao talhador, até NCR\$ 3,00 o quilo

Do talhador ao consumidor, até 3,50 o quilo

PRIMEIRA CLASSE

Tambaqui, corvina branca, corvina bacalhau, corvina amarela, tainha, filhote curimã e pescada branca da água doce:

Do geleiro ao talhador, até NCR\$ 1,60 o quilo

Do talhador ao consumidor, até NCR\$ 2,00 o quilo

SEGUNDA CLASSE

Xareu, apaiari, pirapema, dourada, gurijuba, cará-açu peixe-galo, pacu e pirarucu:

Do geleiro ao talhador, até NCR\$ 1,30 o quilo

Do talhador ao consumidor, até NCR\$ 1,70 o quilo

TERCEIRA CLASSE

Mero, corvina dentuça (Gó), aráu, cará branco, piramutaba, sarda grande, pratiquera, jaraqui, pirapitinga e apaiari:

Do geleiro ao talhador até NCR\$ 1,00 o quilo

Do talhador ao consumidor, até NCR\$ 1,30 o quilo

QUARTA CLASSE

Tamoatá, cação, mepará, traíra, bagre, cachorro de padre, bandeirado aruanã, cangatá, arraia, comboua, piranha, pacamão, paru, timbira, uritinga, geju, esparadate, coré, itui, mandí, piaba, acari e outros da mesma qualidade, não especificados:

Do geleiro ao talhador NCR\$ 0,60 o quilo

Do talhador ao consumidor, até NCR\$ 0,90 o quilo.

§ 3º — O preço fixado para peixes de terceira classe será observado para venda, no retalho, do jacaré.

Art. 3º — Nas vilas de Icoaraci e Mosqueiro, quando o pescado for vendido pelo pescador ao talhador, vigorarão os preços fixados para "Do geleiro ao talhador" e "Do talhador ao consumidor".

Art. 4º — Na venda de peixe salgado, poderá ser acrescida aos preços fixados no artigo 2º deste Decreto, a percentagem de até 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º — Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto número 6.044, de 18 de abril de 1968 (DIÁRIO OFICIAL, do Estado número 21.252, de 23 de abril de 1968).

Art. 6º — Os talhadores de peixe nas vendas ao consumidor, ficam obrigados, além da afixação da tabela geral contendo a denominação e preços do pescado, em lugar visível e de fácil leitura, a colocar sobre o produto exposto à venda, uma placa que contenha a denominação e o preço do pescado, em letras e algarismos de no mínimo, três (3) centímetros de altura.

Art. 7º — A transgressão às determinações contidas no presente Decreto sujeitará o infrator às penas previstas na Lei Delegada número 4, de 26 de setembro de 1962.

Art. 8º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(aa) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo

Gen. R[ubens] Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

Maj. R[ubens] Antônio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 7106)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 24 DE
FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivo Pessoa Cunha, diarista da Imprensa Oficial, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de novembro do ano próximo passado a 15 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2925)

DECRETO DE 24 DE
FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Amaral Modesto ocupante do cargo de Impressor, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 15 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de janeiro a 10 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2967)

DECRETO DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Domingas Oliveira Santos Nina, diarista com estabilidade da Imprensa Oficial, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de fevereiro a 24 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 4462)

DECRETO DE 30 DE
MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luzia da Silva Dias, Diarista da Imprensa Oficial, 180 dias

de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 4 de março a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 5381)

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 24 DE
FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Maciel Carvalho, diarista do Asilo D. Macêdo Costa, 15 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de janeiro a 4 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2966)

DECRETO DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Corrêa de Souza, ocupante do cargo de Escriturário Apurador, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento do Serviço Público, 30 dias de licença repouso a contar de 11 de fevereiro a 11 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 5387)

DECRETO DE 3 DE
MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adelina Peixoto Lisboa, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão C, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de fevereiro a 11 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2886)

DECRETO DE 3 DE
MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene Nunes Direito, diarista do Departamento do Serviço Público, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de fevereiro a 7 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2951)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Bosco Barbosa da Silva, ocupante do cargo de Promotor Público do Interior, seis (6) meses de licença sem vencimentos, em prorrogação para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 5378)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tomé de Moraes Serrão Filho, ocupante do cargo de Adjunto de Promotor 3º Termo de Barcarena da Comarca de Belém, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 17 de fevereiro a 17 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Domingos da Paixão Pereira, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor na Vila Maranhão, Sub-distrito judiciário da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1970.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Cândido Alves Gomes, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2º Suplente de Pretor em Marapanim, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1970.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 7080)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Benedito Trindade da Rocha, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor na Vila Maranhão, Sub-distrito judiciário da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1970.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 7078)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a René Scaff Lopes Santos, Diarista da Secretaria de Estado da Fazenda, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de janeiro a 11 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 2684)

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo de Jesus Silva Gomes, Diarista do Matadouro do Maguari, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de setembro a 1º de novembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 2685)

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Rosa da Cunha, Diarista do Matadouro do Maguari, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de janeiro a 12 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 2653)

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Salomão da Conceição Pereira, Diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de dezembro do ano próximo passado a 11 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Everaldino Pamplona, Diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de dezembro do ano próximo passado a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 4474)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nádya Maria dos Santos, ocupante do cargo de Oficial Administrativo Padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.12.56 a 16.12.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Damasceno, Diarista do Matadouro do Maguari, da Secretaria de Estado da Fazenda, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de fevereiro a 14 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 4474)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gentil Malato Ribeiro, Diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de fevereiro a 16 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 4466)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Agostinho Ferreira, Diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 6 de setembro a 15 de outubro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 4456)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Arcanjo da Paixão, ocupante do cargo de Escriturário, Nível 1, do Quadro Único lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de dezembro do ano próximo passado a 10 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 5383)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 30 de janeiro de 1970, que concedeu de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dagmar Rezende de Castro, ocupante do cargo de Escriturário Apurador, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, seis (6) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 5374)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Alcantara da Cruz, ocupante do cargo de Coletor, Nível 2, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, da Secretaria de Estado da Fazenda, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de março a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 5397)

PORTARIA N. 0371 — DE 02 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Desligar d'êste Departamento, a contar desta data, em caráter definitivo, para efeito de concessão de aposentadoria pelo INPS, o servidor Américo Ribeiro de Miranda, Capataz Geral da Quarta Divisão Regional, considerando a solicitação feita nesse sentido pelo referido servidor, assunto de que trata o processo n. 98/69—4a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0372 — DE 03 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Seção de Comunicações e Protocolo, em virtude da necessidade de serviço, a funcionária Maria Celia Rodrigues Santos, ocupante do cargo de Escrivão, nível 6, classe A, do Quadro Único, do Pessoal, lotada na Secretaria da Diretoria Geral, tendo em vista a solicitação de que trata o mem. n. 20/70—SOCP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0373 — DE 03 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Chefia da Divisão de Recursos Humanos, pelo espaço de 60 (sessenta) dias a partir de 10, de

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. — PA.)

abril do corrente ano, em virtude da necessidade de serviço, o servidor Luiz Paulo Reis, Motorista contratado d'êste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0374 — DE 03 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente pelo espaço de Trinta dias a contar desta data, por motivo de embriaguez alcoólica e provocação de desordem no acampamento da Rodovia PA-70, o servidor Antônio de Souza, Motorista variável da 1a. Divisão Regional, servindo nas obras de construção da citada Rodovia, considerando a representação de que trata o processo interno n. 1345/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0375 — DE 03 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra A, do artigo 482, da CLT, os contratos de trabalho dos servidores José Pereira do Nascimento (A), Lubrificador, e Claudionor Soares de Moraes, braçal, membro das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando terem sido flagrados quando tentavam desviar 200 (duzentos) litros de gasolina do serviço de abastecimen-

to daquela obra, conforme representação de que trata o processo interno n. 1343/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0376 — DE 03 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Determinar que, no período de 10 de abril a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Benedito de Oliveira Guimarães, ocupante do cargo de Armazeneiro, Nível 4, classe A, do Quadro Único do Pessoal, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0377 — DE 03 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 10 de fevereiro de 1970, ao servidor Antônio Rosário de Oliveira, Guarda Rodoviária de 3a. Classe, servindo na Guarda Rodoviária, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/64—CRE, amparado pelos artigos 135 e 145 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, e tendo em vista o parecer jurídico

exarado no processo interno n. 0562/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0378 — DE 03 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 24 de outubro de 1966, ao servidor Casemiro Lúcio das Neves, braçal da 1a.—Divisão Regional, o adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/64—CRE, amparado pelos artigos 135 e 145 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, exarado no processo n. 0013/69—2a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0379 — DE 03 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 15 de novembro de 1969, ao servidor Raimundo Maia da Silva, Capataz da 1a. Divisão Regional, o adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/64—CRE, amparado pelos artigos 135 e 145 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarado no processo interno n. 0651/69—1a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0380 — DE 03 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 31 de julho de 1969, ao servidor Severino de Moraes Menezes, Guarda de Saúde da 2a. Divisão Regional, o adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/64—CRE, amparado pelos artigos 135 e 145 da Lei Estadual n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarado no processo interno n. 0013/69—2a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0381 — DE 03 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 8 de maio de 1969, ao funcionário Idalicio Conceição Costa, Servente do Quadro Único do Pessoal d'êste Departamento, lotado no Serviço de Administração de Próprios, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 30. da Resolução n. 502/64—CRE, tendo em vista que o referido funcionário apresentou em processo interno n. 6214/69, Uma certidão de nascimento de sua filha menor devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0382 — DE 03 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 24 de fevereiro de 1970, ao servidor Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros, Sub-Comandante da Guarda Rodoviária, ora à disposição da Diretoria de Operações, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0814/70, Duas (2) certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0383 — DE 03 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Elevar, a contar de 14 de julho de 1969, de dez (10) para quinze por cento (15%), o pagamento de adicional em favor do servidor José Fernandes Diniz, braçal da 2a. Divisão Regional, tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarado no processo interno n. 0139/69—2a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0384 — DE 03 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Elevar, a contar de 24 de junho de 1969, de (10) para quinze por cento (15%) o pagamento de adicional em favor do servidor Custódio Fernandes Pinna, braçal da 1a. Divisão Regional, tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarado no processo interno n. 0693/69—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0385 — DE 03 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Elevar, a contar de 7 de abril de 1969, de dez (10) para quinze por cento (15%) o pagamento de adicional por tempo de serviço, em favor do servidor Raimundo Costa e Silva, Ferreiro da 1a. classe da 1a. Divisão Regional, tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarado no processo interno n. 002/69, anexo ao de n. 1146/50.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0386 — DE 03 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Diretoria Técnica, em virtude da necessidade do serviço, o funcionário João Batista Maia de Car-

valho, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 6, classe B, do Quadro Único, lotado na Seção de Fôlhas e Controle do Pagamento — Serviço de Pessoal, considerando a solicitação de que trata o memorando n. 23/70—DR.T.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0387 — DE 03 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Determinar o retorno à Primeira Divisão Regional do servidor João Batista da Silva (A), braçal da referida D.R., que se encontrava servindo nas obras de construção da Rodovia PA-70, considerando a solicitação de que trata o memorando n. 143/70—DOE, ficando cancelado o pagamento do acréscimo de 25% que vinha sendo efetuado em favor do referido servidor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0388 — DE 03 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Prorrogar até 30 de junho do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 170/70—DG, de 30.01.70, que vincula ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionária Glens Pereira dos Santos, Escrivãria do Quadro Único lotada na Divisão Financeira, em serviço na Divisão de Obras Específicas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0389 — DE 03
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Designar o funcionário Mário e Silva Feio, Procurador do Quadro Único e Chefe do Gabinete desta Diretoria Geral, para sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria Administrativa, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0390 — DE 03
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Designar o funcionário João Antônio Nunes Caetano, Engenheiro do Quadro Único e Diretor Técnico deste Departamento para tratar de interesses da administração junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, em Recife, e junto ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0391 — DE 03
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe

confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Designar o funcionário Henrique Antunes Montenegro Duarte, Engenheiro do Quadro Único e assessor desta Diretoria Geral, para responder pela Diretoria Técnica, durante o impedimento de seu titular, Eng. João Antônio Nunes Caetano, que deverá ausentar-se desta Capital, a serviço deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0392 — DE 03
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Conceder, a partir de 10 de abril do corrente ano, de acordo com o artigo 87 do Regulamento de Pessoal do DER-PA, Seis meses de licença especial ao funcionário Maluf Gabbay, ocupante de cargo de Engenheiro, Nível 22, classe C, do Quadro Único do Pessoal, lotado na Divisão de Planejamento, de conformidade com o que trata o processo interno n. 1205/70, sendo essa licença relativa ao decênio 1946/56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0393 — DE 03
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Suspender disciplinarmente pelo espaço de Três dias a contar desta data, por motivo de indisciplina, o funcionário Luiz Augusto Dias da Silva, Motorista do Quadro Único, por haver insultado violentamente um dos vigias deste Departamento, quando advertido de que deveria evitar reuniões no pavimento térreo do Edifício Sede desta Repartição, procedimento que contraria a Portaria 1220/64—DG, considerando a representação de que trata o memorando n.

26.70—SV.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0394 — DE 06
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Suspender disciplinarmente pelo espaço de Três dias a contar desta data, por motivo de indisciplina, o funcionário Luiz Augusto Dias da Silva, Motorista do Quadro Único, por haver insultado violentamente um dos vigias deste Departamento, quando advertido de que deveria evitar reuniões no pavimento térreo do Edifício Sede desta Repartição, procedimento que contraria a Portaria 1220/64—DG, considerando a representação de que trata o memorando n.

26.70—SV.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0395 — DE 06
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Suspender disciplinarmente pelo espaço de Três dias a contar desta data, por motivo de indisciplina, o funcionário Luiz Augusto Dias da Silva, Motorista do Quadro Único, por haver insultado violentamente um dos vigias deste Departamento, quando advertido de que deveria evitar reuniões no pavimento térreo do Edifício Sede desta Repartição, procedimento que contraria a Portaria 1220/64—DG, considerando a representação de que trata o memorando n.

26.70—SV.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0396 — DE 06
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Suspender disciplinarmente pelo espaço de Três dias a contar desta data, por motivo de indisciplina, o funcionário Luiz Augusto Dias da Silva, Motorista do Quadro Único, por haver insultado violentamente um dos vigias deste Departamento, quando advertido de que deveria evitar reuniões no pavimento térreo do Edifício Sede desta Repartição, procedimento que contraria a Portaria 1220/64—DG, considerando a representação de que trata o memorando n.

26.70—SV.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

Departamento durante o impedimento de seu titular, Eng. Alirio César de Oliveira, que deverá viajar ao Sul do País, no interesse da administração do órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 394 — DE 06
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Repreender o servidor Manoel Raimundo de Lima, Mestre de Obras do Serviço de Administração de Próprios, por haver no dia 2 de abril corrente, na entrada principal do Edifício Sede deste Departamento, se dirigido a outros servidores em voz alta e termos incompatíveis com o local de trabalho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de abril de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato
Resp. p/ Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 395 — DE 06
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Suspender disciplinarmente pelo espaço de Três dias a contar desta data, por motivo de indisciplina, o funcionário Luiz Augusto Dias da Silva, Motorista do Quadro Único, por haver insultado violentamente um dos vigias deste Departamento, quando advertido de que deveria evitar reuniões no pavimento térreo do Edifício Sede desta Repartição, procedimento que contraria a Portaria 1220/64—DG, considerando a representação de que trata o memorando n.

26.70—SV.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de abril de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato
Resp. p/ Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0397 — DE 06
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 103.70—DG, de 16.01.1970, que designou o funcionário João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Macanógrafo do Quadro Único, presentemente no exercício de Chefe da Auditoria Financeira, para supervisionar e coordenar os trabalhos de atualização da escrituração contábil do DER-PA, sob encargo do Serviço de Mecanização—DF.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de abril de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato
Resp. p/ Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0398 — DE 08
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Suspender disciplinarmente pelo espaço de Três dias a contar desta data, por motivo de indisciplina, o servidor Miguel Alcântara, Capataz do Serviço de Administração do Próprio, considerando que no dia 2 do corrente mês, ao invés de dar cumprimento às suas tarefas, maninha-se ociosamente na entrada do Edifício Sede deste Órgão, provocando, com gracejos e piadas, a um de seus companheiros de serviço, gerando um ambiente incompatível com os princípios de ordem e trabalho desta Repartição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de abril de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato
Resp. p/ Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0399 — DE 08
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Suspender disciplinarmente pelo espaço de Três dias a contar desta data, por motivo de indisciplina, o servidor Miguel Alcântara, Capataz do Serviço de Administração do Próprio, considerando que no dia 2 do corrente mês, ao invés de dar cumprimento às suas tarefas, maninha-se ociosamente na entrada do Edifício Sede deste Órgão, provocando, com gracejos e piadas, a um de seus companheiros de serviço, gerando um ambiente incompatível com os princípios de ordem e trabalho desta Repartição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de abril de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato
Resp. p/ Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0400 — DE 08
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Suspender disciplinarmente pelo espaço de dez dias a contar desta data, o servidor José Monteiro da Silva (A), braçal da Segunda Divisão Regional, por haver acompanhado o motorista Edmilson dos Santos no uso indevido da caçamba CB-138, de propriedade deste Departamento, de que resultou o referido veículo sofrer acidente e ficar completamente inutilizado, conforme trata o processo interno n. 1485/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de abril de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato
Resp. p/ Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 396 — DE 06
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Suspender disciplinarmente pelo espaço de Três dias a contar desta data, por indisciplina e desídia, o servidor Miguel Alcântara, Capataz do Serviço de Administração do Próprio, considerando que no dia 2 do corrente mês, ao invés de dar cumprimento às suas tarefas, maninha-se ociosamente na entrada do Edifício Sede deste Órgão, provocando, com gracejos e piadas, a um de seus companheiros de serviço, gerando um ambiente incompatível com os princípios de ordem e trabalho desta Repartição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de abril de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato
Resp. p/ Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0397 — DE 06
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 103.70—DG, de 16.01.1970, que designou o funcionário João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Macanógrafo do Quadro Único, presentemente no exercício de Chefe da Auditoria Financeira, para supervisionar e coordenar os trabalhos de atualização da escrituração contábil do DER-PA, sob encargo do Serviço de Mecanização—DF.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de abril de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato
Resp. p/ Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0397 — DE 06
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 103.70—DG, de 16.01.1970, que designou o funcionário João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Macanógrafo do Quadro Único, presentemente no exercício de Chefe da Auditoria Financeira, para supervisionar e coordenar os trabalhos de atualização da escrituração contábil do DER-PA, sob encargo do Serviço de Mecanização—DF.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de abril de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato
Resp. p/ Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0397 — DE 06
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 103.70—DG, de 16.01.1970, que designou o funcionário João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Macanógrafo do Quadro Único, presentemente no exercício de Chefe da Auditoria Financeira, para supervisionar e coordenar os trabalhos de atualização da escrituração contábil do DER-PA, sob encargo do Serviço de Mecanização—DF.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de abril de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato
Resp. p/ Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0397 — DE 06
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 103.70—DG, de 16.01.1970, que designou o funcionário João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Macanógrafo do Quadro Único, presentemente no exercício de Chefe da Auditoria Financeira, para supervisionar e coordenar os trabalhos de atualização da escrituração contábil do DER-PA, sob encargo do Serviço de Mecanização—DF.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de abril de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato
Resp. p/ Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0397 — DE 06
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 103.70—DG, de 16.01.1970, que designou o funcionário João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Macanógrafo do Quadro Único, presentemente no exercício de Chefe da Auditoria Financeira, para supervisionar e coordenar os trabalhos de atualização da escrituração contábil do DER-PA, sob encargo do Serviço de Mecanização—DF.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de abril de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato
Resp. p/ Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0397 — DE 06
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de abril de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato
Resp. p/ Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0399 — DE 08
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Suspender disciplinarmente pelo espaço de dez dias a contar desta data, o servidor José Monteiro da Silva (A), braçal da Segunda Divisão Regional, por haver acompanhado o motorista Edmilson dos Santos no uso indevido da caçamba CB-138, de propriedade deste Departamento, de que resultou o referido veículo sofrer acidente e ficar completamente inutilizado, conforme trata o processo interno n. 1485/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de abril de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato
Resp. p/ Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

PORTARIA N. 0399 — DE 08
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:
Suspender disciplinarmente pelo espaço de dez dias a contar desta data, o servidor José Monteiro da Silva (A), braçal da Segunda Divisão Regional, por haver acompanhado o motorista Edmilson dos Santos no uso indevido da caçamba CB-138, de propriedade deste Departamento, de que resultou o referido veículo sofrer acidente e ficar completamente inutilizado, conforme trata o processo interno n. 1485/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de abril de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato
Resp. p/ Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1103—Dia—21.4.70)

ANÚNCIOS

S. A. COMERCIAL DE ESTIVAS

Assembleia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de S. A. COMERCIAL DE ESTIVAS, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 26 do corrente mês, em sua sede social sito à rua 15 de Novembro n. 167, nesta Capital, às 18 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social e consequente alteração dos Estatutos Sociais;
- b) O que ocorrer.

Belém, 13 de abril de 1970.

f) O que ocorrer.
Belém, 02 de abril de 1970.
(a) Antônio Alves Ramos Neto
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 1267 — Dias —
21, 23 e 24.4.70)

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S. A.

Assembleia Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Estão convidados os Senhores
Acionistas de FAZENDAS REUNIDAS EMAY S. A., a se reunir, em Assembleia Geral Ordinária, a ter lugar no dia 28 do corrente mês, às 9 horas, na sede social, à rua O' de Almeida n. 490, conjunto n. 703, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Apreciação e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1969;
2. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
3. Fixação dos honorários dos integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal;
4. O que ocorrer.

Belém (PA), 15 de abril de 1970.

(aa) Gentil Moreira
Diretor-Presidente
Gentil Moreira Filho
Diretor Vice-Presidente
José Homero Moreira
Diretor-Superintendente
Rubens Moreira
Diretor-Administrativo
(Ext. Reg. n. 1263 — Dias —
21, 23 e 24.4.70)

MERPRE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S. A.

C.G.C. 04 907 929/001

Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1970, às 17 horas, na sede social à Av. Bernardo Sayão, 1176, para deliberarem sobre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1969; Eleição do Conselho Fiscal; Fixação dos honorários e o que ocorrer.

Belém (Pa.), 15 de abril de 1970.
(a) Jurandyr Murta Rocha
Presidente

(Ext. Reg. n. 1262 — Dias —
21, 23 e 24.4.70)

URCA S. A. — URBANISMO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Convidamos os nossos Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1970, às 16 horas, em sua sede social situada na Rua Campos Sales n. 350, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1969;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o presente exercício;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;
- d) O que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1970.

a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1283 — Dias —
21, 23 e 24.4.70)

CONTERPA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A.

Assembleia Geral Extraordinária
São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, às 18:00 horas do dia 27 do corrente, na sede social à Rua Santo Antônio n. 432 — 120. andar, a fim de deliberar sobre proposta de aumento de Capital Social.

Belém, 14 de abril de 1970.

(a) Alberto Ribeiro Valle
Diretor
(Ext. Reg. n. 1279 — Dias —
21, 23 e 24.4.70)

CASA DAS GELEADEIRAS E TV S. A.

Convidamos os nossos Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1970, às 10 horas em sua sede social situada na Rua Senador Manoel Barata n. 343, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1969;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o presente exercício;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

d) O que ocorrer.
Belém, 14 de abril de 1970.
(Ext. Reg. n. 1282 — Dias —
21, 23 e 24.4.70)

DELTA PUBLICIDADE S. A.

Assembleia Geral Ordinária
Convidamos os nossos Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 1970, às 10 horas, em sua sede social situada na Praça D. Macêdo Costa n. 30, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1969;
- b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o presente exercício;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;
- d) O que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1970.

a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1281 — Dias —
21, 23 e 24.4.70)

ROUPAS MASCULINAS S. A.

Assembleia Geral Ordinária
Convidamos os nossos Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1970, às 10 horas, em sua sede social situada na Rua Conselheiro João Alfredo n. 284, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1969;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o presente exercício;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;
- d) O que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1970.

a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1280 — Dias —
21, 23 e 24.4.70)

MASSOUD, TECIDOS, S. A.
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de abril corrente, às 9 horas, em nossa sede social à Rua Cons. João Alfredo, 198, para tratar e deliberar o seguinte:

- a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço referente ao exercício de 1969, e parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.
- c) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1970.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1271 — Dias —
21, 23 e 24.4.70)

MASSOUD, TECIDOS, S. A.

Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de abril corrente, às 10 horas, em nossa sede social à Rua Cons. João Alfredo, 198, para tratar e deliberar o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1970.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1272 — Dias —
21, 23 e 24.4.70)

ROFAMA FERRAGENS, S. A.

Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de abril corrente, às 9 horas, em nossa sede social à Rua 15 de Novembro, 154, para tratar e deliberar o seguinte:

- a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço referente ao exercício de 1969 e parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- c) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1970.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1274 — Dias —
21, 23 e 24.4.70)

ROFAMA FERRAGENS, S. A.
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de abril corrente, às 10 horas em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, 154, para tratar e deliberar o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1970.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1283 — Dias —
21, 23 e 24.4.70)

HOTEIS NORTE DE TURISMO S. A.

Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de abril corrente, às 16 horas, em nossa sede social sítio à rua Cons. João Alfredo, 264, para tratar e deliberar o seguinte:

- a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria Balanço referente ao exercício de 1969 e Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.
- c) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1970.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1270 — Dias —
21, 23 e 24.4.70)

"CAMPO-ALEGRE" — AGROPASTORIL S. A. — CAMPARÁ CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária
Pelo presente edital e na forma da lei, ficam convocados os Acionistas da "Campo-Alegre Agropastoril S. A. CAMPARÁ", para a Assembleia a realizar-se na sede da Sociedade, na Fazenda Campará, em Barreira do Campo, no dia 30 de abril de 1970, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

A instalação da Assembleia

Extraordinária far-se-á obedecendo o que determina o artigo 104 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Barreira do Campo, 31 de março de 1970.

Walter Munir Azar
Presidente
Armando de Palma
Superintendente

CARTÓRIO DO JARDIM AMÉRICA

— 200. Subdistrito Praça Benedito Calixto, 74 — S. Paulo — Reconheço, por semelhança as firmas supra de Walter Munir Azar e Armando de Palma do que dou fé.

São Paulo, 13 de abril de 1970.

Em test. H. J. N. M. da verdade.

(a) Hélio José do Nascimento

Moreno

Escrivente Autorizado

(Ext. Reg. n. 1299 — Dias —
21, 23 e 24.4.70)

"CAMPO-ALEGRE" — AGROPASTORIL S. A. — CAMPARÁ Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO
Pelo presente edital e na forma da lei, ficam convocados os Acionistas da "Campo-Alegre Agropastoril S. A. — CAMPARÁ", para a Assembleia a realizar-se na sede da sociedade na Fazenda Campará, em Barreira do Campo, no dia 30 de abril de 1970, às 10 (dez) horas da manhã, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1969;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1970;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Ficam, desde já, à disposição dos Senhores Acionistas nos escritórios desta Sociedade, de conformidade com o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os documentos a que o mesmo dispositivo se refere.

Barreira do Campo, 31 de março de 1970.

Walter Munir Azar
Presidente

Armando de Palma
Superintendente

CARTÓRIO DO JARDIM AMÉRICA

— 200. Subdistrito Praça Benedito Calixto, 74 — S. Paulo — Reconheço, por semelhança as firmas supra de Walter Munir Azar e Armando de Palma do que dou fé.

São Paulo, 13 de abril de 1970.

Em test. H. J. N. M. da verdade.

(a) Hélio José do Nascimento

Moreno

Escrivente Autorizado

Ext. Reg. n. 1300 — Dias —
21, 23 e 24.4.70)

MISSÃO BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE

Altamira — Pará — Brasil

AVERBAÇÃO

Aditivo aos Estatutos da Missão Brasileira da Congregação dos Missionários do Preciosíssimo Sangue com personalidade jurídica e sede própria na cidade de Altamira, Estado do Pará, sítio à Avenida João Pessoa n. 1680. Pelo presente, para efeitos da Lei, fica incluído nos Estatutos da Missão Brasileira da Congregação dos Missionários do Preciosíssimo Sangue, por

deliberação unânime da Diretoria em reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia dezois de março de 1970, de acordo com o Artigo 28 acrescentou o seguinte parágrafo único: Para fins práticos a Missão Brasileira da Congregação dos Missionários do Preciosíssimo Sangue usa com o mesmo efeito jurídico o seguinte título abreviado: Missionário do Sangue de Cristo, ficando em vigor o nome extenso acima referido.

Para efeito da Lei o presente aditivo deverá ser averbado à margem do Registro n. de ordem 73.847 do Livro A, n. 4 Registrado sob n. de ordem 1631, do Livro A — n. 3 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de 21 de junho do ano de 1968. Em firmeza do que assina o presente em três vias de igual teor e para um só efeito.

Pe. Frederico Tschol
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Frederico Tschol.

Belém, 07 de abril de 1970.

Em testemunho Z. V. da verdade. — ZENO VELOSO — Tab.

Substituto.

(T. n. 15.968. Reg. n. 1126 — Dias —
21.4.70)

CIMENTOS DO BRASIL S. A. (CIBRASA)

CGC — MF. N. 04.898.425

Belém — Pará

Assembleia Geral Extraordinária
CIMENTOS DO BRASIL S. A. (CIBRASA), com sede à Rua Padre Prudêncio n. 90, Belém, convida todos os seus acionistas com poder de deliberação, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1970, pelas 13,30 horas, no local acima indicado, a fim de deliberarem sobre a matéria a seguir discriminada:

- a) Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal sobre aumento de Capital com incorporação de reservas e/ou resultado de correção do ativo e/ou lucros em suspensão;
- b) Alteração dos Estatutos Sociais;
- c) Assuntos conexos ou correlatos permitidos para a Assembleia em espécie.

Belém, 18 de abril de 1970.

Romero Lincoln Fernandes

da Cunha

Diretor

(Ext. Reg. n. 1356 — Dias —
21, 23 e 24.4.70)

CIMENTOS DO BRASIL S. A. (CIBRASA)

CGC — MF. N. 04.898.425

Belém — Pará

Assembleia Geral Extraordinária
CIMENTOS DO BRASIL S. A. (CIBRASA), com sede à Rua Padre Prudêncio n. 90, Belém, convida todos os seus acionistas com poder de deliberação, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1970, pelas 11,00 horas, no local acima indicado, a fim de deliberarem sobre a matéria a seguir discriminada:

- a) Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal sobre aumento de Capital Social com subscrição em dinheiro;
- b) Alteração dos Estatutos Sociais;
- c) Assuntos conexos ou correlatos permitidos para a Assembleia em espécie.

Belém, 18 de abril de 1970.

Romero Lincoln Fernandes

da Cunha

Diretor

(Ext. Reg. n. 1357 — Dias —
21, 23 e 24.4.70)

CERÂMICA MARAJÓ S. A.

Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da sociedade, sita à Avenida Presidente Vargas, n. 351, Edif. Palácio do Rádio, s/1004, às 10:00 horas do dia 28 de abril do corrente, os Senhores Acionistas desta sociedade, para discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria encerrado em 31 de dezembro de 1969;
- Balanco Geral encerrado em 31.12.69;
- Demonstração da conta "Lucros e Perdas";
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição na sede da sociedade os documentos a que se refere o artigo 99, do Dec. Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 10 de março de 1970.
a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1353 — Dias — 21, 23 e 24.4.70)

VIDROS INDUSTRIAIS DO
PARÁ S. A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma dos estatutos sociais convoco os senhores acionistas da VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S. A., para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária na sede social da empresa à rua Quinze de Novembro número 226 — Salas 1505, 1506 e 1507, nesta cidade de Belém, no próximo dia 30 de abril de 1970 às 10:00 horas, para tratarem dos seguintes assuntos:

- 1º) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria e do Balanco referentes ao exercício de 1969, com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal;
- 2º) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, sendo dois efetivos e dois suplentes, eleitos

pelos acionistas possuidores de ações ordinárias; e um efetivo e seu suplente escolhidos pelos possuidores de ações preferenciais;

- 3º) Eleição do Diretor;
- 4º) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

Belém, 17 de abril de 1970.

(a) Alberto Bendahan
Diretor
(Ext. Reg. n. 1350 — Dias — 21, 23 e 24.4.1970)

CONSTRUÇÕES, MADEIRAS E
MATERIAIS, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S. A.

COMADIN

A Diretoria da CONSTRUÇÕES, MADEIRAS E MATERIAIS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. — (COMADIN) comunica a seus acionistas que se acham na sede da sociedade à travessa 7 de Setembro n. 217, os papéis a que se refere o artigo 99 da lei das Sociedades Anônimas.

Belém (Pa), 16 de abril de 1970.

(a) A DIRETORIA
(T. n. — Reg. n. 1341 — Dias — 21, 23 e 24.4.1970)

CONSTRUTORA GUALO S. A.

Assembleia Geral Ordinária

Convocação

Convidamos os senhores acionistas, para a reunião da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril, às 16:00 horas à Avenida Presidente Vargas, 351 ed. Palácio do Rádio, 311, para deliberação das seguintes matérias:

- Relatório da Diretoria com apresentação do Balanco geral e demonstração da Conta Lucro e Perdas;
 - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o atual exercício;
 - O que ocorrer.
- Belém, 17 de abril de 1970.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1348 — Dias — 21, 23 e 24.4.1970)

CONSTRUTORA GUALO S. A.

C. G. C. (M. F.) n.
04.89.73.77

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição na sede social, sito à Avenida Presidente Vargas, 351 Ed. Palácio do Rádio Sala 311, os documentos a que se referem o artigo 99 da lei número 2627, referente ao exercício de 1969.

Belém, 17 de abril de 1970.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1349 — Dias — 21, 23 e 24.3.1970)

MALOCA TURISMO S. A.
MALOTURSAAssembleia Geral
Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 29 de abril corrente, às 16:00 horas em nossa sede social, à rua Marechal Hermes, quadra D, a fim de tomar conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- Integralização do restante do capital social;
 - O que ocorrer.
- Belém, 21 de abril de 1970.

PP. (a) Ilegível
Iracema Pereira Moreira — Presidente
(Ext. Reg. n. 1351 — Dias — 21, 23 e 24.4.1970)

RADIO AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

RACISA

Assembleia Geral
Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de RADIO AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. (RACISA) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social desta sociedade localizada na Travessa Padre Eutíquio número 228, nesta Capital, às 16:00 horas do dia 24 de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Reforma Estatutária;
 - Criação de Cargos na Diretoria; e
 - O que ocorrer.
- Belém-Pará, 15 de abril de 1970.
(a) Nelson Marinho M. Ithomem
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. n. 1292 — Dias — 21, 23 e 24.4.1970)

MADEIRAS DO PARÁ S. A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(MAPASA)

Convocação

Pelo presente convido os acionistas de MADEIRAS DO PARÁ S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30 do corrente, às 20 horas, na sede social à rua O de Almeida, número 378 nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social e Reforma dos Estatutos;
 - O que ocorrer.
- Belém, 9 de abril de 1970.
(a) Antonio Pereira Vi. nagre
Presidente
(Ext. Reg. n. 1159 — Dias — 18, 21 e 23.4.70)

REFRIGERANTES GAROTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO,
S/A

Ata da Reunião da Diretoria da Empresa "Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio, S/A", Realizada em 02 de Abril de 1970.

Aos 2 (dois) dias do mês de abril de 1970 (hum mil novecentos e setenta), na sede social da empresa, à Rodovia BR-316, quilômetro n. 3, no Município de Ananindeua, neste Estado, às 10:00 horas, reuniu-se a Diretoria de REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A, a fim de deliberar sobre a emissão de 190.886 (cento e noventa mil oitocentas e oitenta e seis) novas ações preferenciais, a serem subscritas pelas pessoas jurídicas devidamente habilitadas na forma da Lei n. 5174,

de 27 de outubro de 1966, com a palavra o Diretor-Presidente, Senhor Emmanuel Bittencourt Resque, que, comunicou aos demais diretores presentes que, tendo sobre a mesa a relação das pessoas jurídicas constantes da subscrição, que fez exibir aos presentes, montando os valores habilitados em

NCr\$ 190.886,00 (cento e noventa mil oitocentas e oitenta e seis cruzeiros novos), havendo necessidade de que a diretoria ora reunida determinasse que fossem emitidas ações correspondentes àquele valor, todas preferenciais, nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos a contar da data da emissão e subscrição, sem direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Empresa, tudo consoante o estabelecido nos Estatutos Sociais, e depois ouvido o Conselho Fiscal. Em seguida, foi a proposta do Diretor-Presidente posta em discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade, ficando desde logo deliberada que após a audiência do Conselho Fiscal, seriam tomadas todas as providências para a emissão e subscrição de 190.886 (cento e noventa mil oitocentas e oitenta e seis) novas ações preferenciais, acima referidas. Novamente com a palavra o Diretor-Presidente, propôs e os demais diretores presentes concordaram que fosse a reunião suspensa, até que sobre seu objetivo se pronunciassem os membros do Conselho Fiscal, para esse fim especialmente convocados, e para que os novos acionistas representados por sua procuradora "Assessoria Técnica a Empresas Ltda.", assinassem o respectivo Boletim de Subscrição. Reiniciados os trabalhos às 11:00 horas do mesmo dia, no mesmo local, o Diretor-Presidente fez ver aos presentes que o Conselho Fiscal havia dado seu parecer favorável a proposta da Diretoria, que seu para que todos tomassem conhecimento. Em seguida o Diretor-Presidente comunicou aos demais diretores, que a "Assessoria Técnica a Empresas Ltda.", na qualidade de procuradora dos novos acionistas que participaram

do aumento de capital Social, já aprovado, já havia assinado o respectivo Boletim de Subscrição, de modo que, o Capital Social da Empresa passava ter a seguinte redação: Capital Autorizado e NCr\$ 2.313.200,00 (dois milhões, trezentos e treze mil e duzentos cruzeiros novos), dividido em 912.240 (novecentas e doze mil duzentas e quarenta) ações ordinárias; 390.960 (trezentas e noventa mil novecentas e sessenta) ações preferenciais tipo "A", e 1.010.000 (hum milhão e dez mil) ações preferenciais tipo "B", todas nominativas e do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma, sendo que as ações preferenciais de um modo geral não têm direito de voto. Capital Subscrito de NCr\$ 2.084.608,00 (dois milhões oitenta e quatro mil seiscentos e oito cruzeiros novos), dividido em 912.240 (novecentas e doze mil duzentas e quarenta) ações ordinárias; 390.960 (trezentas e noventa mil novecentas e sessenta) ações preferenciais tipo "A"; e 781.408 (setecentas e oitenta e uma mil quatrocentas e oito) ações preferenciais tipo "B", todas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), revestindo-se das formalidades prescritas pelos Estatutos Sociais. Esgotados os assuntos da presente reunião, o Diretor-Presidente colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. (a.a.) Emmanuel Bittencourt Resque, — Diretor-Presidente; José Valente Moreira — Diretor-Comercial; João Bittencourt Resque — Diretor-Industrial

Confere com a ata original lavrada no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Ananindeua (Pa), 02 de abril de 1970.

EMMANUEL BITTENCOURT RESQUE — Diretor-Presidente.

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma supra de Emmanuel Bittencourt Resque.

Belém, 07 de abril de 1970.
Em testemunho Z. V. da verdade.
ZENO VELOSO — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos NCr\$ 130,00
Belém.
(a) SAMUEL
O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta ata de Conselho Fiscal em 7 vias foi apresentada no dia 7 de abril de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 2 folhas de ns. 3861/62 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1001/70. E para constar eu, Cermen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 07 de abril de 1970.

O Diretor, OSCAR FACIOLA

REFRIGERANTES GAROTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO,
S/A

Ata e Parecer do Conselho Fiscal de Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio, S/A. Realizada em 02 de Abril de 1970.

Aos 2 (dois) dias do mês de abril de 1970 (hum mil novecentos e setenta), na sede social da empresa, à Rodovia BR-316, quilômetro n. 3, no Município de Ananindeua, neste Estado, às 10:30 horas, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal de "REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A", a fim de examinarem miraciosamente a proposta da Diretoria, que solicita aprovação para emissão de 190.886 (cento e noventa mil oitocentas e oitenta e seis) novas ações preferenciais, provenientes das pessoas jurídicas devidamente habilitadas na forma da Lei 5174/66 tudo conforme relação anexa para subscreverem ações preferenciais do Capital Social da empresa até o montante de NCr\$ 190.886,00 (cento e noventa mil oitocentas e oitenta e seis cruzeiros novos), todo

conforme preceitua a Lei n. 5174 de 27 de outubro de 1966, pela qual, somos de parecer que a referida proposta acima ventilada pela Diretoria, atendendo o objetivo da sociedade, de modo que, nos externamos favoráveis a deliberação da Diretoria no sentido de que sejam emitidas 190.886 (cento e noventa mil oitocentas e oitenta e seis) novas ações preferenciais nominativas, intransferíveis, e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua subscrição e sem direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais, consoante o que preceitua os Estatutos Sociais. Ananindeua (Pa), 02 de abril de 1970. (a.a.) Raul da Silva Navegantes, Arthur dos Santos Mello, Benedito Ruy Gomes do Rosário.

Confere com a ata original lavrada no livro de "Atas e Parecer do Conselho Fiscal". Ananindeua (Pa) 02 de abril de 1970.
EMMANUEL BITTENCOURT RESQUE — Diretor-Presidente.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Emmanuel Bittencourt Resque.

Belém, 07 de abril de 1970.
Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos NCr\$ 10,00
(a) Ilegível
O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta ata de Conselho Fiscal em 7 vias foi apresentada no dia 07 de abril de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 1 folha de n. 3863 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1002/70. E para constar eu, Cermen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 07 de abril de 1970.

O Diretor, OSCAR FACIOLA

REFRIGERANTES GARÇOTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO AÇÕES PREFERENCIAIS LEI NÚMERO 5.174/66

Nº de Ordem	Nome	Endereço	1969 NC-§	1970 NC-§	Total NC-§	Nº De Ações Subscritas
01	Abraão Adib Dib	Rua Augusta, 2.781 - J. América - São Paulo	25.204,00	25.204,00	25.204,00	25.204
02	A. Bertazz Comércio e Representação Ltda.	Rua D. Raimundo de Brito, 151 - São Paulo	1.783,00	1.783,00	1.783,00	1.783
03	A. Bochnia	Rua 15 de Novembro, 1.218 - Guarapuava - Paraná	470,00	470,00	470,00	470
04	Angelo Biacchi Sobrinho	Rua 15 de Novembro, 524 - Irati - PR	794,00	794,00	794,00	794
05	Antonio Blaschki	Rua Cel. Emilio Gomes, 184 - Irati - PR	497,00	497,00	497,00	497
06	Augusto Bini	Rua Cel. Emilio Gomes, 184 - Irati - PR	509,00	509,00	509,00	509
07	Artéfatos de Borracha Esponja Ltda.	Mato Rico - Município de Pitanga - PR	2.742,00	2.742,00	2.742,00	2.742
08	Auréfio & Cia.	Rua Silva Régio, 26 - Jacaré ZC 15 - Rio - GB	390,00	390,00	390,00	390
09	Armazéns Eretim Ltda.	Barro Preto - Palmital - Paraná	55,00	55,00	55,00	55
10	Abas Ibrahim Reda	Av. Brasil, 2.000 - Cascavel - PR	197,00	197,00	197,00	197
11	Abdalla Jorge Hanna & Cia.	Rua Cel. Claudio, 60 - Ponta Grossa - PR	1.635,00	1.635,00	1.635,00	1.635
12	A. L. Sampaio & Irmãos Ltda.	Rua 28 de Setembro, 72 - Belém - PA	875,00	875,00	875,00	875
13	Aranha, Kabacnik S.A., Ind. e Com.	Rua 13 de Maio, 15 - Belém - PA	58,00	58,00	58,00	58
14	Aranha, Kabacnik S.A., Ind. e Com.	Santa Maria - Município de Pitanga - PR	2.896,00	2.896,00	2.896,00	2.896
15	Aristeu de Oliveira & Cia. Ltda.	Rua Gaspar Viana, 301 - Belém - PA	172,00	172,00	172,00	172
16	Azancot Nunes & Cia. Ltda.	Rodovia Federal BR-277 - Guarapuava - PR	257,00	257,00	257,00	257
17	Antonio Q. Silva & Cia.	Av. Nazaré, 1103 - Belém - PA	338,00	338,00	338,00	338
18	Boscardin & Cia.	Av. Independência, 521 - Belém - PA	428,00	428,00	428,00	428
19	Bader Mauf & Cia.	Riozinho - Irati - PR	802,00	802,00	802,00	802
20	Benevenuto Stroparo & Cia.	Rua 15 de Novembro, 413 - Irati - PR	1.645,00	1.645,00	1.645,00	1.645
21	Comercial e Agrícola Stroparo Ltda.	Guamirim - Irati - PR	324,00	324,00	324,00	324
22	Coiffleur Antoine Ltda.	Av. Presidente Vargas, 762 - Loja 6 - Belém - PA	102,00	102,00	102,00	102
23	Comércio de Bebidas Minucci Ltda.	Av. Presidente Antonio Carlos, 777 - Prata - MG	197,00	197,00	197,00	197
24	Cervejaria Brasil Ltda.	Rua Aristides Lobo, 359 - Belém - PA	490,00	490,00	490,00	490
25	Conrado Becher & Cia.	Rua Dr. Getúlio Vargas, 179 - Pitanga - PR	600,00	600,00	600,00	600
26	Choma Comercial Ltda.	Rua Dr. Getúlio Vargas, 468 - Irati - PR	8.252,00	8.252,00	8.252,00	8.252
27	Chafic Esperidião & Irmão	Benjamin Constant, 321 - Ponta Grossa - PR	3.140,00	3.140,00	3.140,00	3.140
28	Carlos Golanski	Palmital - PR	313,00	313,00	313,00	313
29	Café Glória Ltda.	Av. Portugal, 105 - Belém - PA	6.165,00	6.165,00	6.165,00	6.165
30	Cezar Guilherme Netto	Rua Azevedo Portugal, SIN - Guarapuava - PR	410,00	410,00	410,00	410
31	Casa Irati Ltda.	Rua 15 de Novembro, 370 - Irati - PR	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200
32	Confecções Iorral Ltda.	Av. Alente, Barroso, 159 - Belém - PA	573,00	573,00	573,00	573
33	Credi Jôia Ltda.	Trav. 7 de Setembro, 159 - Belém - PA	75,00	75,00	75,00	75
34	Comercial Luce de Tecidos Ltda.	Av. Brasil, 917 - Cascavel - PR	246,00	246,00	246,00	246
35	Calamentos em Mesticos Librasil Ltda.	Av. Franklin Roosevelt, 39 - Rio - GB	2.991,00	2.991,00	2.991,00	2.991
36	Camargos, Nery & Cia. Ltda.	Rua Pres. Antonio Carlos, SIN - Prata - MG	127,00	127,00	127,00	127
37	Construtora Nasar Ltda.	Av. Gov. José Maichet, 515 - Belém - PA	804,00	804,00	804,00	804
38	Cerâmica Pasuelo Ltda.	Rua Lino Teixeira, 300 - Jacaré - GB	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025
39	Comercial de Sacos e Molhados Catanduvas Ltda.	Av. dos Pioneiros SIN - Catanduvas - PR	334,00	334,00	334,00	334
40	Distribuidora de Doces Lustora Ltda.	Alvaro Alvim, 78 - Ponta Grossa - PR	476,00	476,00	476,00	476
41	Domingos Lutz - Ind. e Com. de Madeiras S.A.	Rua Dr. Alfonso Pena, 38 - Prudentópolis - PR	22.469,00	22.469,00	22.469,00	22.469
42	Distribuidora Lóverson do Sudoeste Ltda.	Av. Brasil SIN - Cascavel - PR	37,00	37,00	37,00	37

800	800,00	Rua 13 de Maio, 276 - Belém - PA	6.251,00	6.251,00	6.251,00	6.251
300	300,00	Rua Paula Xavier, 1.499 - Ponta Grossa - PR	136,00	136,00	136,00	136
546	546,00	Bela Vista - Pitanga - PR	811,00	811,00	811,00	811
530	530,00	Rua Pres. Antonio Carlos, 833 - Prata - MG	1.408,00	1.408,00	1.408,00	1.408
303	303,00	Rua Getúlio Vargas SIN - Guarapuava - PR	568,00	568,00	568,00	568
910	910,00	Barra Bonita - Pitanga - PR	916,00	916,00	916,00	916
917	917,00	Rua 15 de Julho, 145 - Irati - PR	810,00	810,00	810,00	810
144	144,00	Rua 15 de Novembro, SIN - Palmital - PR	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314
307	307,00	Rua Alente, Barroso SIN - Pitanga - PR	984,00	984,00	984,00	984
260	260,00	Rua Barão do Rio Branco, SIN - Guarapuava - PR	349,00	349,00	349,00	349
		Rua Capitão Rocha, 1.590 - Guarapuava - PR	1.704,00	1.704,00	1.704,00	1.704
		Rua Cons. Zacarias, 617 - Irati - PR	235,00	235,00	235,00	235
		Rua Paula Xavier, 1.499 - Ponta Grossa - PR	750,00	750,00	750,00	750
		Av. Senador Lemos, 4.353 - Belém - PA	733,00	733,00	733,00	733
		Rua Candido Xavier, 1.095 - Guarapuava - PR	28.050,00	28.050,00	28.050,00	28.050
		Trav. 7 de Setembro, 207 - Belém - PA	330,00	330,00	330,00	330
		Rua Cons. Zacarias, 697 - Irati - PR	11.241,00	11.241,00	11.241,00	11.241
		Rua Cel. Gracia, 177 - Irati - PR	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510
		Rua Professora Leonidia, 278 - Guarapuava - PR	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140
		Gonçalves Junior - Irati - PR	45,00	45,00	45,00	45
		Guamirim - Irati - PR	534,00	534,00	534,00	534
		Rua 15 de Novembro, SIN - Guarapuava - PR	604,00	604,00	604,00	604
		Av. Germano Hoffmann, 388 - Erechim - RS	927,00	927,00	927,00	927
		Rio Alegre - Pitanga - PR	428,00	428,00	428,00	428
		São José - Pitanga - PR	152,00	152,00	152,00	152
		Rua Brigadeiro Rocha, SIN - Guarapuava - PR	439,00	439,00	439,00	439
		Av. Foz de Iguaçu, SIN - Cascavel - PR	597,00	597,00	597,00	597
		Av. Anaro Cavalcanti, 18271849 - Engenho de Dentro	777,00	777,00	777,00	777
		- GB	793,00	793,00	793,00	793
		Av. Presidente Vargas, 362 - Belém - PA	321,00	321,00	321,00	321
		Rua Cel. Claudio, 42 - Ponta Grossa - PR	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000
		Av. Int. Manoel Ribas, SIN - Pitanga - PR	3.260,00	3.260,00	3.260,00	3.260
		Rua Vicente Machado, 623 - Irati - PR	693,00	693,00	693,00	693
		Rua Dr. Getúlio Vargas, SIN - Pitanga - PR	376,00	376,00	376,00	376
		Rua Maximiliano Vicente, SIN - Palmital - PR	416,00	416,00	416,00	416
		Palmital - PR				
		Rua Dr. Getúlio Vargas, SIN - Pitanga - PR				
		Alente, Tamandará, 401 - Belém - PA				
		Av. Independência, 712 - Belém - PA				
		Trav. Benjamin Constant, 712 - Belém - PA				
		Pça. Cel. Henrique Lobato, 7 - P. Pedras - PA				
		Av. Cel. Carlos Calvacante, 385 - P. Grossa - PR				
		Rio Mirabá - Cametá - PA				
		Trav. Ocidental do Mercado, 38 - Belém - PA				
		Av. Senador Lemos, 1.369 - Belém - PA				
		Rua Cons. João Alfredo, 13 s1,2 - Belém - PA				
		Rua Dr. Colares, 174 - Ponta Grossa - PR				

88 Pedro Huida	787,00	Bela Vista — Píanga — PR.	787,00
89 Raimundo dos Santos Brito	448,00	Rua São Domingos, 123 — Terra Firme — Belém — PA.	448,00
90 Silvestre Abatti	450,00	Laranjal — Palmira — PR.	450,00
91 Stefano Hucalo	637,00	Av. Int. Manoel Ribas, s/n. — Manoel Ribas — PR.	637,00
92 Varciano Bartko Sobrinho	27,00	Borboleta — Píanga — PR.	27,00
93 Valdomiro Boschen	377,00	Barra Bonita — Píanga — PR.	377,00
94 Walter Buss	443,00	Av. Brasil, 449 — Píanga — PR.	443,00
		TOTAL	190.386,00

(Cento e noventa mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros novos).

As pessoas jurídicas subscritoras acima listadas são neste ato representadas por sua procuradora "Assessoria Técnica a Empresas Ltda.", com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Travessa Campos Sales n. 63.

(a) ANNA MARIA MARTINS DE MORAES REGO

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Anna Maria Martins de Moraes Rego.

Belém, 07 de abril de 1970.

em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Empolumentos: NCr\$ 10,00.

Belém, ... 1970.

(a) SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ext. Reg. n. 1137 — Dia — 21.4.70

O Diretor — OSCAR FACIOLA

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

— COTELPA —

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Por este meio ficam convidados os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral, a realizar-se dia 24 (vinte e quatro) do corrente mês, sexta-feira, às 17:30 horas (dezessete horas e trinta minutos), em sua sede, à rua 28 de setembro número 252, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Apreciação da Conta de Lucros e Perdas e Balanço Geral em 31 de dezembro de 1969;
 - Eleição do Conselho Fiscal;
 - Eleição da Diretoria;
 - O que ocorrer.
- Belém-PA, 14 de abril de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1245 — Dias — 18, 21 e 23.4.70)

RODOFRIGO S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam os senhores acionistas de RODOFRIGO S.A., transportes, comércio e representações, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua avenida Padre Eutíquio, 1845 — no dia 24 do corrente às 16 horas a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Demissão de Diretores;
 - preenchimento dos cargos vagos;
 - alteração dos estatutos sociais;
 - outros assuntos de interesse social.
- Belém, 10 de abril de 1970.

(a) Islen Francisco Toledo
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n.)

1252 — Dias — 18, 21 e 24.4.1970

INDÚSTRIAS JORGE CORREA S.A.

C. G. C. 04.894.309/001

Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 31 de Dezembro de 1969, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados a Assembléia Geral do dia 30 de abril de 1970.

Senhores Acionistas: Cumprindo as Determinações Legais e de acordo com os nossos estatutos submetemos a V. Sas. as contas do exercício de 1969, já devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Além, dos presentes esclarecimentos, estamos a disposição de V. Sas. para prestar quaisquer outros.

Belém-Pará, 10 de abril de 1970.

(aa) JOAQUIM LOPES NOGUEIRA — Presidente
BENJAMIM MARQUES — 1º Vice-Presidente
ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO — 2º Vice-Presidente
JOSE RUY MELERO DE SA RIBEIRO — Diretor

RESUMO DO BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

ATIVO		PASSIVO	
Disponível		Exigível	
Caixa e Bancos	79.403,13	Credores	528.910,26
Realizável		Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	59.261,37
Estoque	636.768,12	Não Exigível	
Dévedores	496.040,00	Capital	2.520.000,00
Bens Diversos	90.678,29	Reservas	44.097,48
Depósitos Especiais Banco Francês (FGTS)	59.261,37	Provisões e Depreciações	409.321,30
Imobilizado		Fundo para Correção Monetária	154.524,90
Imóveis, Maquinismos, Móveis e Utensílios e Veículos	312.232,54	Fundo de Amortização de Benf. e Instalações	314,79
Correção Monetária — Lei 4357	2.047.156,41	Fundo de Indenizações Trabalhistas	5.109,76
Compensado		Compensado	
Diversos	799.788,51	Diversos	799.788,51
	NCr\$ 4.521.328,37		NCr\$ 4.521.328,37

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

CRÉDITO		DÉBITO	
Mercadorias	736.100,25	Despesas Administrativas, Vendas, Propaganda e outros Gastos	603.333,82
Outras Contas	176.794,91	Impostos e Taxas	75.768,96
		Gratificações e Bonificações	24.000,00
		Reservas, Provisão e Depreciações	144.781,14
	NCr\$ 912.895,16	Saldo à Disposição da Ass. dos Acionistas	65.011,24
			NCr\$ 912.895,16

(aa) JOAQUIM LOPES NOGUEIRA — Presidente
BENJAMIM MARQUES — 1º Vice-Presidente
ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO — 2º Vice-Presidente
JOSE RUY MELERO DE SA RIBEIRO — Diretor
ERNESTO JOSE DE OLIVEIRA — Téc. Contabilidade CRC — PA — 1656

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos deste órgão, abaixo assinados, tendo examinado as contas relativas ao exercício de 1969, são de parecer que as mesmas devem ser aprovadas pelos senhores acionistas.

Belém-Pará, 01 de abril de 1970.

(aa) REYNALDO PEREIRA DA ROCHA
ALOYSIO G. A. MENEZES
ALVARO DE MORAES FLORES

(Ext. Reg. n. 1352 — Dia — 21.4.1970)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN**Assembleia Geral Ordinária****Convocação**

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Independência, 1045, nesta Capital, às 10 horas do dia 30 de abril de 1970, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;
 - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de sua remuneração;
 - Outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos exigidos pelo artigo 99 do Decreto Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940. Belém, 30 de março de 1970.
- (a) José Rubens Pinto Ferraz
O Diretor
(Ext. Reg. n. 1288 — Dias — 21, 23 e 24.4.1970)

A. ELETORRADIO S.A.
C. G. C. 04912861**Assembleia Geral Ordinária**

Convidamos os senhores acionistas da sociedade, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar na sede social à rua Conselheiro João Alfredo número 273, nesta cidade, no dia 30 de abril de 1970 às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1969;

- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1970;
- Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1970 e
- O que ocorrer.

Belém, Pará, 14 de abril de 1970.
(a) José Maria de Oliveira Andrade
Diretor
(Ext. Reg. n. 1255 — Dias — 21, 23 e 30.4.70)

SOARES DE CARVALHO, SÁBES E OLECS S.A.**Assembleia Geral Ordinária**

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 29 do corrente, às 18.00 horas, na sede social com a seguinte ordem do dia:

- Apreciação do Balanço e demais documentos do exercício findo.
 - Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.
 - O que ocorrer.
- Belém, 17 de Abril de 1970.
Os Diretores
(a) Mancel Gonçalves Leitão
Antonio Martins
(Ext. Reg. n. 1307 — Dias — 21, 23 e 24.4.1970)

COMPANHIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS CIMA R**AVISO AOS ACIONISTAS**

Avísamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Travessa Benjamin Constant número 675, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém-Pará, 17 de abril de 1970.

- Vinicius Bahury Oliveira
Presidente
(Ext. Reg. n. 1313 — Dias — 21, 23 e 24.4.1970)

AMAZÔNIA METALÚRGICA S.A. (AMETAL)**AVISO AOS ACIONISTAS**

Avísamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Avenida Senador Lemos número 2779, nesta cidade,

os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém-Pará, 17 de abril de 1970.

- Vinicius Bahury Oliveira
Presidente
(Ext. Reg. n. 1314 — Dias — 21, 23 e 24.4.1970)

F. DE CASTRO, MODAS S.A.**Assembleia Geral Ordinária****Extraordinária**

Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, convoco os senhores acionistas à Assembleia Geral Ordinária que se realizará às 9.00 horas do dia 25 de abril de 1970, em nossa Sede Social à rua Santo Antônio número 132, a fim de deliberarem sobre a aprovação do Balanço referente a 1969 e o que ocorrer.

Convoco ainda os senhores acionistas à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 10.00 horas no mesmo dia e local acima citados, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento de Capital;
 - Alteração dos Estatutos;
 - Eleição da Diretoria;
 - O que ocorrer.
- Belém, 16 de abril de 1970.

(a) Antonio Batista Pires

Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 1316 — Dias — 21, 23 e 24.4.1970)

CIMA Q — CIA. PARAENSE DE MÁQUINAS**AVISO AOS ACIONISTAS**

Avísamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Avenida Senador Lemos número 95, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém-Pará, 17 de abril de 1970.

- Vinicius Bahury Oliveira
Presidente
(Ext. Reg. n. 1312 — Dias — 21, 23 e 24.4.1970)

(Ext. Reg. n. 1197 — Dias — 18, 21 e 23.4.1970)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.**Assembleia Geral Ordinária****1a. CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 do corrente às 17.30 horas, em nossa sede social à Avenida da Presidente Vargas número 197 — 1º andar, a fim de tratarem de:

- Tomar conhecimento, discutir e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1969;

- Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como o Presidente da Assembleia Geral, para o exercício de 1970;
- Fixar o "Pro-labore" da Diretoria e a remuneração mensal de cada membro do Conselho Fiscal e
- O que ocorrer.

Belém, 17 de abril de 1970.

(a) Octávio Augusto de Bastos Meira
Presidente da Assembleia Geral
(Ext. Reg. n. 1317 — Dias — 21, 23 e 24.4.1970)

VICTOR C. PORTELA S.A.**Representações e Comércio**

Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição, em nossa sede, à Praça Visconde do Rio Branco n. 18, todos os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 30 de março de 1970.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1197 — Dias — 18, 21 e 23.4.1970)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.**CELPA****Assembleia Geral Ordinária**

Na forma dos Estatutos desta Sociedade e da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os senhores acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA, em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29, de abril corrente, quarta-feira, às 16.00 horas, na sede da empresa, à Avenida Governador José Malcher número 1670. Serão tratados os seguintes assuntos:

1. Apreciar e deliberar sobre o balanço e relatório da Diretoria, relativos ao exercício de 1969 e respectivo parecer do Conselho Fiscal;
2. Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício;
3. Fixar os honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;
4. O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1970.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1296 — Dias — 18, 21 e 23.4.70)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Assembleia Geral****Extraordinária**

Na forma dos estatutos e da Lei das Sociedades Anônimas convocamos os senhores acionistas da VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A., para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1970, às 10:00 horas, na sede social à rua Quinze de Novembro número 226, salas 1505 a 1507, com o objetivo de tratar dos seguintes assuntos:

- elevação do capital social;
- consequente reforma dos estatutos;

- O que ocorrer.
- Belém, 14 de abril de 1970.

(a) Alberto Castello Branco Bendishan
Diretor
(Ext. Reg. n. 1293 — Dias — 18, 21 e 23.4.1970)

CIPACEM — CIA. PARAENSE DE EMBALAGENS**Assembleia Geral Ordinária****CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas da Companhia Paraense de Embalagens, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social à Av. Senador Lemos n. 2.671, às 18.00 horas do dia 30 de abril corrente, para deliberarem sobre:

- Apreciar e aprovar as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1969;
- Apreciar e aprovar o Parecer do Conselho Fiscal;
- Aprovar o Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", exercício de 1969;
- Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal para o exercício de 1970;

Belém, 15 de abril de 1970.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1296 — Dias — 18, 21 e 23.4.70)

MT — DNPVN**COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ — (C D P)****AVISO**

Pelo presente, ficam os Senhores acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos no Edifício-Sede da Companhia, sito à Av. Presidente Vargas n. 41, 2o. andar, nesta cidade, os documentos previstos no art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.40 (Lei de S/A), relativos ao exercício de 1969.

Belém, 15 de abril de 1970.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Diretor Adm. Financeiro
Respondendo pela Presidência da CDP
(Ext. Reg. n. 1293 — Dias — 17, 18 e 21.4.70)

JOAQUIM FONSECA, MAYE- GAÇAO, INDUSTRIA E COMÉRCIO S. A.**"JONASA"****COMUNICAÇÃO**

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à Disposição na sede social à rua Professor Nelson Libelro n. 161, nesta cidade, os documentos referentes ao art. 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1969.

Belém, 7 de abril de 1970

(a) Joaquim Fonseca Navegação Ind. e Com. S/A "JONASA"
(Ext. — Reg. n. 1146 — Dias 17, 18 e 21.4.70)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ — CIDAPAR**Assembleia Geral Ordinária****CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 30 de abril de 1970, na sede social, sita no Km. 96 da BR-316, município de Vizeu, neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, e Balanço Geral relativo ao último exercício;
- eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes com fixação de seus honorários e
- outros assuntos de interesse social.

Aham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940.

Vizeu (PA), 24 de março de 1970.

A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 1200 — Dias 18, 21 e 23.4.70).

CIA. PARAENSE DE ABASTECIMENTO C I P A B**C.G.C. — 04918033****— Aviso aos Acionistas —**

Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Empresa, na Praça Felipe Patroni, s/n, nesta Capital, os documentos a que se refere o

art. 99 do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31.12.69.

Belém, 1º de abril de 1970.

A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 1125. — Dias 18, 21 e 23-4-970)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. (CIFEMA)**Assembleia Geral Ordinária****Convocação**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (CIFEMA), a comparecerem na Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 9 (nove) horas do dia 29 de abril corrente, na Sede Social, situada na Avenida Almirante Barroso número 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação e julgamento das contas da Diretoria;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1970; e
- Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1970.

Belém — Pará, 15 de abril de 1970.

(a) Bento José da Costa
Diretor Presidente
(Ext. — Reg. n. 1216. — Dias 18, 21 e 28.4.70).

A. P. DUARTE S/A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES — (APASA)**Assembleia Geral****Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Pelo presente convido os acionistas de A. P. Duarte S/A., COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (APASA), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25 do corrente, pelas 16 horas, na sede social à Trav. 7 de Setembro número 343, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social e Reforma dos Estatutos;
 - O que ocorrer.
- Belém, 13 de abril de 1970.

(a) Archangela Feliz Duarte
Presidente
(Ext. — Reg. n. 1193. — Dias 18, 21 e 23.4.70).

S/A. COMERCIAL DE ESTIVAS
Assembleia Geral Ordinária
1a. Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas de S.A. Comercial de Estivas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 do corrente mês, às 18 horas, em sua sede social, sito à rua 15 de Novembro n. 167, nesta Capital, para deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1969;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;
- O que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1970.
A DIRETORIA
 (Ext. — Reg. n. 1192 — Dias 18, 21 e 23/4/70).

PERFUMARIAS PHEBO S.A.
C.G.C. MF/04.911.095

Avisamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição na sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, 637 os livros e documentos a que se refere o artigo 99, da Lei 2627, relativamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1969.

Belém, 16 de março de 1970
A DIRETORIA
 (Ext. — Reg. n. 1184 — Dias 18, 21 e 23/4/70)

ÓLEOS DO PARÁ S.A.
O L P A S A

Assembleia Geral Ordinária
 Convocamos os acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril do corrente ano, às 15,00 hs., em nossa Sede Social, sito à Rua Senador Manoel Barata, 133, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1969; b) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício 1970.

Belém, 20 de abril de 1970
a) A DIRETORIA
 (Ext. — Reg. n. 1242 — Dias 18, 21 e 23/4/70)

LIMA, IRMÃOS S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
C. G. C. 04893970

Assembleia Geral Ordinária
 Convidamos os Senhores Acionistas da Sociedade, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar na sede social, à rua 15 de Novembro n. 324, nesta cidade, no dia 30 de abril corrente, às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1969;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1970;
- Fixar os honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1970, e
- O que ocorrer.

Belém, Pará, 14 de abril de 1970.

a) José de Oliveira Mendes
 Vice-Presidente
 (Ext. — Reg. n. 1239 — Dias 18, 21 e 30/4/70)

BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO, S/A

Assembleia Geral Ordinária
— Convocação —

Convidamos os senhores Acionistas do Banco Comercial da Produção, S/A, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 1970, às 10,00 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, número 263 nesta, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanços demonstrativos de Lucros e Perdas e Pareceres do Conselho Fiscal dos Ex-Bancos Bahiano da Produção, Comercial do Pará e Mercantil do Norte S/A.
- Apreciação de renúncia de Diretores
- O que ocorrer.

Belém (PA), 18 de abril de 1970.
OS DIRETORES
Afonso Lopes Freire
Alexandrino Gonçalves
Moreira
 (Ext. — Reg. n. 1315 — Dias 18, 21 e 23/4/70)

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICOS S/A.
C.G.C. 04905345

Assembleia Geral Ordinária
 Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 25 do corrente, na sede social, às 16 horas, para o que segue:

- Deliberar sobre as contas da Diretoria sobre o ano de 1969;
- Eleger os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus rendimentos.

Belém, 13 de abril de 1970.

a) Henrique Fernandes
 Rendeiro
 — Presidente
 (Ext. — Reg. n. 1207 — Dias 18, 21 e 23/4/70).

FARINHAS IGAÇU S.A.
(F A R I S A)

C.G.C. (M.F.) 04.934.071
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os acionistas de FARINHAS IGAÇU S.A. (FARISA) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 28 de abril de 1970, às 20,00 horas, no edifício Rotary, sito à Rua O de Almeida, conjunto 603, para o fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

- Apreciação e votação das Contas da Diretoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1969, compreendendo Balanço demonstração de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Outrossim comunicamos que a partir desta e nas horas do expediente, encontram-se à disposição dos senhores acionistas todos os documentos à que se refere o artigo 99, letras A, B, C e D do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 10 de abril de 1970.

a) DIRETORIA
 (T. n. 15987 — Reg. n. 1266 — Dias — 18, 21 e 23/4/70)

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS, S.A.
Assembleia Geral Ordinária
— Convocação —

Pelo presente, ficam convocados os Acionistas de Sabino Oliveira, Indústrias, S.A., para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 22 de abril do corrente ano, na sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos, 3153, às 08,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Aprovação do Balanço encerrado em 31.12.69;
- Eleição da Diretoria;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 9 de abril de 1970.
a) A DIRETORIA
 (Ext. — Reg. n. 1181 — Dias 17, 18 e 21/4/70)

PRIMAR S.A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C.G.C. (M.F.) n. 4.936.217
Ata da Reunião da Diretoria, realizada em 27 de fevereiro de 1970.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 1970, às 10,00 horas, na sede social da PRIMAR S.A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, sito à Rua XV de Novembro, n. 226, sala 1.407, Edifício Chamé, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros de sua Diretoria Senhores Leslie Arthur Ide, Diretor-Presidente, Hélio Mattos Fragoso, Diretor e Luiz de Souza Leite Netto, Diretor, sob a presidência do Senhor Leslie Arthur Ide, que convidou a mim Luiz de Souza Leite Netto para secretário. Presentes encontravam-se também os Senhores Dr. Alfredo Parada Franch e Dr. Claudio Randolph de Paiva Lima, diretores de PG — PARADA, GALVÃO & ASSOCIADOS — DISTRIBUIDORA NACIONAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede à Rua Barão de Itapetininga, n. 140, 11º andar, conj. 113/114, em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, procuradora de depositantes de recursos do artigo 81 do Decreto-lei n. 221/67, conforme os instrumentos particulares de procurações que serão arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Pará, juntamente com a cópia autenticada da presente Ata. Inicialmente esclareceu o Senhor Presidente que, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 13 de março de 1969, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 14 de abril de 1969, sob o n. 1.163/69, a sociedade adotou o regime jurídico de capital autorizado, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, capital esse fixado pela Assembleia em NCr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros novos), correspondentes a 8.000.000 (oito milhões) de ações nominativas ou nominativas endossáveis, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo), cada uma, dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias; 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "A" e 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais classe "B", sendo que das 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, já foram subscritas, realizadas e emitidas até a presente data, 500.000 (quinhentas mil) ações; das 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "A" já foram subscritas, realizadas e emitidas até esta data 336.382 (oitocentas e trinta e seis mil, trezentas e oitenta e duas) ações; e das 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais classe "B" já foram subscritas, realizadas e emitidas até esta data 3.194.140 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e quarenta) ações. Em seguida, por proposta do Senhor Presidente foi aprovada por unanimidade de votos dos diretores da sociedade a emissão de mais 366.459 (trezentas e sessenta e seis mil, quatrocentas e cinquenta e nove) ações nominativas ou nominativas endossáveis, sendo 66.840 (sessenta e seis mil, oitocentas e quarenta) ações preferenciais classe "A" e 299.619 (duzentas e noventa e nove mil, seiscentas e dezenove) ações preferenciais classe "B", aplicando-se a

essas ações preferenciais classe "A" e "B" as restrições a que alude o parágrafo 4º do artigo 5º dos Estatutos Sociais, e, como a medida foi tomada com a guarda das prescrições legais e estatutárias e sendo ainda de interesse social, damos o nosso parecer favorável à sua efetivação. Belém, 27 de fevereiro de 1970. aa) Duarte Vaz Pacheco do Canto e Castro; Heinz Werner Wienthal; José Mário de Oliveira Ramos". Funda a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, declarou o Senhor Presidente que estavam presentes os representantes legais da procuradora dos depositantes dos recursos do artigo 81 do Decreto-lei n. 221/67, liberados pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, através do ofício SUDEPE n. 172/70 datado de 17 de fevereiro de 1970 e que pretendem subscrever as ações emitidas, com os referidos recursos tendo em vista não haver direito de preferência a ser observado, em virtude de todas as ações preferenciais quer de classe "A" como de classe "B" terem sido subscritas com recursos oriundos da SUDEPE — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca. Propôs, então, o Senhor Presidente que fossem elaborados os Boletins de Subscrição e submetidos à assinatura da mencionada procuradora, através de seus representantes legais, proposta essa aprovada por unanimidade. De posse dos Boletins devidamente elaborados e assinados, determinou o Senhor Presidente a sua leitura, o que fez, passando os mesmos a fazerem parte integrante da presente Ata. Prosseguindo, informou o Senhor Presidente que acabava de receber os documentos pelos quais os subscritores autorizavam, em caráter irrevogável a promover, na forma e prazos previstos no Decreto-lei n. 221/67, a aplicação da quantia de NCr\$ 366.459,00 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove) em favor desta sociedade, como forma de realização do valor das ações pelos mesmos subscritas, determinando, a seguir, a leitura desse documento, que passa a fazer parte integrante da presente ata. Em seguida disse o Senhor Presidente que, estando subscritas e integralizadas todas as ações emitidas por força da decisão da presente Reunião de Diretoria, a composição da parcela do capital autorizado subscrito e realizado até a presente data, passava a ser de NCr\$ 4.896.981,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Hum Cruzeiros Novos) representado por 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis; 903.222 (novecentas e três mil, duzentas e vinte e duas) ações preferenciais classe "A", nominativas ou nominativas endossáveis e 3.493.754 (três milhões, quatrocentas e noventa e três mil, setecentas e cinquenta e quatro) ações preferenciais classe "B", nominativas ou nominativas endossáveis. Em seguida o Senhor Presidente pôs a palavra à disposição dos presentes e não havendo quem dela quisesse fazer uso, determinou a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida em voz alta, aprovada por todos e devidamente assinada por mim, secretário, pelos demais Diretores e pelos subscritores presentes, através de sua procuradora Belém, 27 de fevereiro de 1970.

(a) Luiz de Souza Leite Netto, secretário; Leslie Arthur Ide, Diretor-Presidente e Presidente da Reunião; Hélio Mattos Fragoso, Diretor; Luiz de Souza Leite Netto, Diretor; PG — Parada, Galvão & Associados — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários S.A., procuradora dos subscritores, representada por seus diretores Senhores Dr. Alfredo Parada Franch, Presidente e Dr. Claudio Randolph de Paiva Lima, Superintendente

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Belém, 27 de fevereiro de 1970.

Primar S/A. Produtos Industrializados do Mar.

Luiz de Souza Leite Netto
 Diretor e Secretário da Mesa

PRIMAR S.A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
C.G.C. (N.F.) N. 04.936.217
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" COM RECURSOS ORIUNDOS DA SUDEPE

Nº	Subscritores Nome ou Razão Social e Endereços	AÇÕES SUBSCRITAS		Integralizado NCR\$
		Quantidade	Valor NCR\$	
01	ERIEZ PRODUTOS MAGNÉTICOS E METALURGI COS LT. — Avenida Ipiranga, 313, bloco B, 5º andar — São Paulo — SP.	2.427	2.427,00	2.427,00
02	PRODUTOS QUÍMICOS DAREX LTDA. — Avenida Ipiranga, 313, bloco B, 4º andar — São Paulo — SP.	21.234	21.234,00	21.234,00
03	VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S.A. — (grupo in- corporadora da VULCAN ARTIFATOS DE BORRA- CHA S.A.) — Avenida Rio Branco, n. 153, 2º andar — Rio de Janeiro — GB.	3.277	3.277,00	3.277,00
TOTAIS		66.840	66.840,00	66.840,00

Belém, 27 de fevereiro de 1970.

Luiz de Souza Leite Netto

Diretor e Secretário da Reunião

Todos os subscritores deste Boletim, num total de 3 (três) pessoas jurídicas distintas, foram devidamente autorizadas pela SUDEPE — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca a efetuar esta subscrição através do Ofício SUDEPE n. 172/70, datado de 17 de fevereiro de 1970 e são devidamente representadas por sua bastante procuradora PG — PARADA, GALVÃO & ASSOCIADOS — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que abaixo assina por seus representantes legais, sendo que as respectivas procurações, depois de exibidas aos acionistas e diretores presentes, foram devidamente arquivadas na sede da Sociedade.

Belém, 27 de fevereiro de 1970.

PG — Parada, Galvão & Associados — Distribuidora Na-
cional de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Dr. Alfredo Parada Franchi

Diretor-Presidente

Dr. Claudio Randolpho de Paiva Lima

Diretor Superintendente

PRIMAR S.A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
C.G.C. (N.F.) N. 04.936.217
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" COM RECURSOS ORIUNDOS DA SUDEPE

Nº	Subscritores Nome ou Razão Social e Endereços	AÇÕES SUBSCRITAS		Integralizado NCR\$
		Quantidade	Valor NCR\$	
01	ADOLFO HUFFER S.A. — TECIDOS E CONFECÇÕES Rua Julio de Castilhos, n. 566 — Lajeado — RS.	206	206,00	206,00
02	ALBERTO VEIGA & CIA. LTDA. — Rua 15 de No- vembro, ns. 277/289 — Paranaguá — PR.	5.634	5.634,00	5.634,00
03	ANTONIO MALCON & CIA. LTDA. — Rua Andrade Neves, n. 664 — Pelotas — RS.	920	920,00	920,00
04	CALÇADOS ORTOPE S.A. — IND. E COMERCIO — Rua São Pedro, n. 527 — Gramado — RS.	517	517,00	517,00
05	CARLOS DE CASTRO HOFF — Rua Gal. Osório, n. 979 — São Borja — RS.	2.325	2.325,00	2.325,00
06	CLOROTEC EQUIPAMENTOS LTDA. — Rua Ganda- vo, n. 293 — São Paulo — SP.	582	582,00	582,00
07	COMPANHIA SOMACO DE MADEIRAS — Avenida Ipiranga, 795, 5º andar s/513 — São Paulo — SP.	9.128	9.128,00	9.128,00
08	COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL PAO- LETTI — Via Anhanguera, Km. 39 — Cajamar — SP.	17.996	17.996,00	17.996,00
09	CONFECÇÕES LEVRAN S.A. — Rua Portugal, n. 145 — Porto Alegre — RS.	630	630,00	630,00
10	CONSAGUA CONST. E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. — Rua Conde Sarzedas, n. 158, 3º andar — São Paulo — SP.	963	963,00	963,00
11	CONSTR. BRASILEIRA DE ESTRADAS "COBEF," LTDA. — Rua Voluntários da Pátria, n. 475 — Curi- tiba — PR.	3.231	3.231,00	3.231,00
12	CONSTRUTORA TEDESCO S.A. — ENG. E ARQUIT Avenida Farrapos, n. 146 — 8º andar — Porto Ale- gre — RS.	3.215	3.215,00	3.215,00

13	CUELLO RIBEIRO & CIA. LTDA. — Rua 15 de No- vembro, n. 601 — Pelotas — RS.	720	720,00	720,00
14	ELETRÔNICA RIOGRANDENSE S.A. IND. E COM. — Avenida dos Estados, n. 2.149 — Porto Alegre — RS.	5.604	5.604,00	5.604,00
15	E. NASSAR & IRMÃO — Rua Siqueira Mendes, n. 361 — (Vila Icoaraci) — Belém — Pará	2.385	2.385,00	2.385,00
16	FORMULÁRIOS NACIONAL S.A. — Rua Barra Fur- da, n. 296 — São Paulo — SP.	15.810	15.810,00	15.810,00
17	FOTO CURT COLOPRINTE LTDA. — Rua Barão de Itapetininga, 50, 1º, s/121 — São Paulo — SP.	7.530	7.530,00	7.530,00
18	HEINECK, EWALD & CIA. LTDA. — Rua Benjamim Constant, n. 1.531 — Lajeado — RS.	590	590,00	590,00
19	HUBER-WARCO DO BRASIL S.A. IND. E COM. — Estação Engº César de Souza, sn. — Mogi das Cru- zes — SP.	8.251	8.251,00	8.251,00
20	IMO — INDÚSTRIA DE MOVEIS S.A. — Rua Mose- la, n. 995 — Petrópolis — RJ.	884	884,00	884,00
21	JULIE & JIM COMESTÍVEIS LTDA. — Rua Iguate- mi, n. 1.191 — Loja F-5 — São Paulo — SP.	600	600,00	600,00
22	LABORATÓRIO WESP LTDA. — Rua Conde de Pôr- to Alegre, n. 320 — Porto Alegre — RS.	1.764	1.764,00	1.764,00
23	LINGENMAYER, JACONI & CIA. LTDA. — Rua Dona Margarida, n. 939 — Porto Alegre — RS.	514	514,00	514,00
24	MACLIN CALDERARIA E MONTAGENS INDS. LTDA. Rua Beneficência Portuguesa, n. 44, 8º, s/809 — São Paulo — SP.	585	585,00	585,00
25	MEGA PLAST. IND. DE PLÁSTICOS LTDA. — Ave- nida Santa Marina, n. 1.265 — São Paulo — SP.	1.048	1.048,00	1.048,00
26	ONDALIT S.A. — MAT. DE CONSTRUÇÃO — Aveni- da Presidente Altino, n. 2.375 — São Paulo — SP.	3.366	3.366,00	3.366,00
27	PRIMO DOSSIN — Rua Buarque de Macedo, n. 958 — Porto Alegre — RGS.	294	294,00	294,00
28	RADIO CLUBE METRÓPOLE LTDA. — Rua Vigário José Inácio, n. 250, 12º andar — Porto Alegre — RS.	674	674,00	674,00
29	REGULY, SELK — COMERCIAL S.A. — Rua Vigá- rio José Inácio, n. 124 — Porto Alegre — RS.	602	602,00	602,00
30	RIZZO S.A. INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO — Rua Ernesto Alves, n. 93 — 99 — Porto Alegre — RS.	4.993	4.993,00	4.993,00
31	ROUPAS AB S.A. — IND. DE ROUPAS PROFISSIO- NAIS — Rua Bela Cintra, n. 419 — 2º andar — São Paulo — SP.	2.489	2.489,00	2.489,00
32	S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO CHAPECÓ — Rua Marechal Borman, n. ... — Chapecó — SC.	1.374	1.374,00	1.374,00
33	SERRAS EMOTH LTDA. — Avenida São Paulo, 550 — Porto Alegre — RS.	5.745 343	5.745,00 343,00	5.745,00 343,00
34	SETSLIDE STUDIO LTDA. — Rua Antonio Carlos, n. 196, 4º andar — São Paulo — SP.	391	391,00	391,00
35	SYLVANIA PRODUTOS ELETRICOS LTDA. — Rua Amoiporá, n. 157 — Santo Amaro — São Paulo — SP.	25.447	25.447,00	25.447,00
36	TAPEÇARIA BROADWAY LTDA. — Rua General Vi- torino, n. 35 — Porto Alegre — RS.	11.588	11.588,00	11.588,00
37	TEXACO BRASIL S.A. PROD. DE PETRÓLEO — Avenida Franklin Roosevelt, n. 137, 6º andar — Rio de Janeiro — GB.	128.358	128.358,00	128.358,00
38	THEO HESS S.A. — EXP. E IMP. — Rua Boa Vis- ta, n. 208, 10º andar, cj. "C" — São Paulo — SP.	1.267	1.267,00	1.267,00
39	TIMBRE PUBLICIDADE LTDA. — Rua Barão de Itapetininga, n. 140, 9º andar — São Paulo — SP.	193	193,00	193,00
40	TRENTINI S.A. IND. E COMERCIO — Rua João Abott, n. 20 — Lajeado — RS.	175	175,00	175,00
41	TRISURE S.A. IND. E COMERCIO — Rua M.M.D.C., n. 91 — São Bernardo do Campo — SP.	16.364	16.364,00	16.364,00
42	VERNO KUHN & CIA. LTDA. — Rua Morro Redon- do, 8º Distrito Pelotas — Pelotas — RS.	4.100	4.100,00	4.100,00
43	VOLKMER & CIA. LTDA. — Rua Cândio Gomes, n. 372 — Porto Alegre — RS.	169	169,00	169,00
44	VVA. OSCAR LOPES & FILHO — Rua Visconde do Rio Branco, sn. — Cruzeiro do Sul — RS.	55	55,00	55,00
TOTAIS		299.619	299.619,00	299.619,00

São Paulo, 27 de fevereiro de 1970.

(a) LUIZ DE SOUZA LEITE NETTO — Diretor e Secretário da Reunião.

PRIMAR S. A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES PREFERENCIAIS
CLASSE "B" COM RECURSOS ORIUNDOS DA SUDEPE

Todos os subscritores deste boletim, datilografados em 4 (quatro) folhas, num total de 44 (quarenta e quatro) pessoas jurídicas distintas, foram devidamente autorizadas pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA — SUDEPE a efetuarem esta subscrição através do Ofício SUDEPE n. 172/70 datado de 17 de fevereiro de 1970, sendo que as subscritoras de ns. 04 — CALÇADOS ORTOPE S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO e 24 — MACLIN CALDERARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. tiveram as suas parcelas acrescidas de NCr\$ 0,68 e NCr\$ 0,76, respectivamente, correspondentes aos saldos em centavos das parcelas dessas empresas, liberadas pelos ofícios SUDEPE n. 1098/69 e SUDEPE n. 1538/69 e são todas devidamente registradas por sua bastante procuradora PG — PARADA, GALVÃO & ASSOCIADOS — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que abaixo assina por seus representantes legais, ficando as respectivas procurações, depois de exibidas aos acionistas e diretores presentes, arquivadas na sede da sociedade.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1970.

PG — PARADA, GALVÃO & ASSOCIADOS DISTRIBUI-

CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA

Assembleia Geral Ordinária

Convidam-se os acionistas da CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária em sua sede social na Rodovia Arthur Bernardes número 2702, no dia 27 do corrente mês de abril, às 16 horas, para tratarem do seguinte:

a) Apreciação e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício de 1969;

b) Composição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) o que mais ocorrer. Belém, 14 de abril de 1970.

(a) Antonio Santos Cruz
Diretor-Presidente em exercício

Dias — 18, 21, e 23.4.1970)

CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA

Assembleia Geral Extraordinária

Convidam-se os acionistas da CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes número 2702, no dia 27 do corrente mês de abril, às 18 horas, para tratar da reforma dos estatutos, aumento de capital e do que mais ocorrer. Belém, 16 de abril de 1970.

(a) Antonio Santos Cruz
Diretor-Presidente em exercício.
(T. n. 15991 — Reg. n. 1290 — Dias — 18, 21 e 23.4.1970)

Ministério da Agricultura
DIRETORIA ESTADUAL
GRUPO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL — AVISO
Tomada de Pregos n. 670

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria n. 247 de 24.12.69, do Sr. Diretor do Ministério da Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados que, as 10 horas do dia 28.04.70, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 3º do art. 127 e 131

DORA NACIONAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS SOCIEDADE ANÔNIMA.

(a.a.) Dr. ALFREDO PARADA FRANCH — Diretor-Presidente
Dr. CLAUDIO RANDOLFO DE PAIVA LIMA — Diretor-Superintendente.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1970.

(a.) LUIZ DE SOUZA LEITE NETTO — Diretor e Secretário da Reunião.

EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL

Pagou NCr\$ 270,00
Belém, de de 196
(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata de (Diretoria) em 5 vias foi apresentada no dia 20 de março de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 23 do mesmo contendo 8 folhas de ns. 3378/85 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 856/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de março de 1970.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Reg. n. 1130 — Dia 21.4.70)

do Decreto Lei n. 200/67), para o fornecimento do material de acordo com o Edital afixado no Grupo Executivo de Administração — Setor de Material situado à Avenida Almirante Barroso n. 5.384, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

1—Motor Marítimo (DIESEL), de 1.800 RMP, 230 CV, equipamento básico completo, reversor Hidráulico, marca TWIN DISC, com redução 3,83:1, horímetro, instrumento combinado com peças de junção chicote e bloco conector no motor, equipagem completa.

Belém, 15 de abril de 1970.

Lygia Brandão Soares
Presidente

Maria Santana de Almeida
Gomes

Membro

Edith Corrêa Pereira
Membro

V I S T O

Milton Oliveira de Abreu

Chefe do Grupo Ex. Administração

(Ext. — Reg. n. 1305 — Dias: 18, 21 e 23.4.70).

GELAR S/A, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Assembleia Geral Ordinária

— Convocação —

Pelo presente, ficam convocados os Acionistas de Gelar S.A., Indústrias Alimentícias, para a reunião de Assembleia

Geral Ordinária, que se realizará no dia 22 de abril do corrente ano, na Sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos, 3253, às 18,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) Aprovação do Balanço encerrado em 31.12.69;

b) Eleição da Diretoria;

c) Eleição do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 9 de abril de 1970

a) A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 1183 — Dias: 17, 18 e 21.4.70)

CONFAP — COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGROPECUÁRIA

Edital de Comunicação

Pelo presente Edital publicado na forma da Lei, comunicamos aos senhores Acionistas da CONFAP — Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária, que se acham à sua disposição, na sede social à Praça Justo Chermont, 86 — Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei, 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 30 de março de 1970

CONFAP — Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária

a) Abraham Kasinski

Presidente

(Ext. — Reg. n. 1148 — Dias: 17, 18 e 21.4.70)

FAZENDA DO CAJU S/A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1970

Aos doze (12) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às quatorze horas na sede social na localidade de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, com o objetivo de constituírem a sociedade anônima FAZENDA DO CAJU S/A., reuniram-se as pessoas a seguir nomeadas e subscritoras de parte do Capital Social autorizado como segue: Eduardo Celestino Rodrigues, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Rua Maranhão, 1.019 — 15º andar; Américo Malzoni, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Rua Emílio de Menezes, 45;

Maria Helena Malzoni Carmo, brasileira, casada, prendas domésticas, residente na Capital de São Paulo à Rua Maracajó, 25, representada por seu procurador senhor Eduardo Celestino Rodrigues, conforme procuração lavrada nas notas do 5º Tabelião da Cidade de São Paulo em 28 de agosto de 1969, no Livro 866, fls. 52; Albino Malzone, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Rio de Janeiro, 212 — 9º andar; Lívio Malzoni, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Avenida Higienópolis, 349 — 4º andar; Adolpho Vaz de Aruda, brasileiro, casado, engenheiro, civil, residente na Capital de São Paulo à Avenida Doutor Arnaldo, 1.973; Salvador Caruso Orlando, brasileiro, casado, economista, residente na Capital de São Paulo à Rua Campo Verde, 605; Victor Malzoni, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Veiga Filho 0547; Renato Lima da Costa, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Avenida Higienópolis, 1.048 — apto. 113; Sylvio Claro Cunha, brasileiro, casado, contador, residente na Capital de São Paulo à Rua

Plauí, 665 — apto. 151; Joffre Freitas de Moraes, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Av. Higienópolis, 1.048 — apto. 133 e Oscar Malzone, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Alagoas, 363 — apto. 74.

Entre os presentes foi escolhido o senhor Eduardo Celestino Rodrigues para assumir a presidência dos trabalhos o qual convidou a mim Albino Malzone para servir de secretário. Declarando instalada a Assembleia, o senhor Presidente esclareceu que a finalidade desta, era a constituição da sociedade anônima FAZENDA DO CAJU S/A., sociedade essa que será de capital autorizado, na forma prevista na Lei 4728/65, com o objetivo de desenvolver atividade agro-pecuária e industrial no Sul do Pará, com a utilização dos recursos de incentivos fiscais da SUDAM.

Tendo em vista que o projeto em elaboração prevê uma aplicação da ordem de NCr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros novos), esclareceu o senhor Presidente que se deverá estabelecer o capital autorizado nesse valor, sendo NCr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos) em ações ordinárias e NCr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros novos) em ações preferências, todas nominativas, esclarecendo, entretanto, ser suficiente que os seus acionistas subscrevam neste ato uma pequena parcela para o início do funcionamento da sociedade.

Nessas condições determinou o senhor Presidente a mim secretário que procedesse a leitura dos Estatutos Sociais que seriam postos em discussão e votação, cujo teor é o seguinte:

FAZENDA DO CAJU SOCIEDADE ANÔNIMA

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º) — Sob a denominação social de FAZENDA DO CAJU S/A., fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes esta-

tutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º) — O objeto da sociedade consiste nas atividades agrícola, pecuária e industrial em todas as suas modalidades, inclusive a industrialização, importação e exportação de materiais agrícolas e de construção, equipamentos para fins industriais, máquinas e ferramentas para uso na indústria, representações, bem como ainda, a prestação de serviços de orientação para exploração do comércio, indústria e agricultura, podendo também, participar de outras sociedades.

Art. 3º) — A sociedade tem sede e fóro na localidade de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará.

Art. 4º) — A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Das Ações

Art. 5º) — O Capital social autorizado é de NCr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros novos) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações nominativas no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, sendo 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações preferências, estas sem direito a voto. O capital subscrito é de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. § 1º — As ações preferências estão reservadas para subscritores detentores da função oriundos das leis 4.216 de 6 de maio de 1963 e 5.174 de 27 de outubro de 1966, ou oriundos de outras fontes relacionadas com o regime fiscal de estímulos ao desenvolvimento econômico do norte do país.

§ 2º — A emissão de novas ações dentro dos limites do capital social autorizado, não importará em alteração dos Estatutos Sociais, mas será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. § 3º) — A emissão de ações, dentro dos limites do capital autorizado exigirá a integralização mini-

ma de 15% do seu valor no ato da subscrição, devendo o saldo ser integralizado dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, de acordo com chamadas da Diretoria. § 4º) — A integralização das ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante ingresso em dinheiro, em bens ou valores ou ainda, pelo aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária e de manutenção de capital de giro próprio. § 5º) — A emissão e colocação de novas ações, dentro do limite do capital autorizado da sociedade, dependerão exclusivamente de autorização da Diretoria, não podendo, entretanto, ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 6º — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal, em qualquer processo de emissão de novas ações da sociedade, mesmo que dentro do limite do capital autorizado. § 7º — Os acionistas não gozarão do direito de preferência para a subscrição de ações emitidas e colocadas pela Diretoria, dentro dos limites do capital autorizado, salvo nas hipóteses previstas no artigo 46, parágrafo terceiro da Lei 4.728 de 14 de julho de 1965. § 8º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações em qualquer das categorias. § 9º — A posse de uma ou mais ações da sociedade importa para o acionista, desde logo, na aceitação destes Estatutos Sociais e das deliberações que forem tomadas pelas Assembleias Gerais. § 10) — As ações preferências não terão direito a voto e gozarão dos seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do capital social, sem direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado pelo projeto aprovado pela SUDAM; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal. § 11) — As ações preferências são nominativas, intransferíveis e ir-

resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição. § 12 — As ações emitidas farão jus a dividendos pro rata temporis na proporção dos montantes efetivamente realizados. § 13 — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO III

Da Administração da Sociedade

Art. 6º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembléia Geral que fixará seus honorários, podendo os Diretores ser reeleitos. Parágrafo Único — O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos.

Art. 7º — Cada Diretor prestará caução de 100 (cem) ações da sociedade em garantia de sua gestão, ficando investido no cargo. Parágrafo Único — Em caso de vaga ou ausência temporária, caberá à Diretoria escolher o Diretor para preenchê-la, até a primeira Assembléia Geral.

Art. 8º — A Diretoria, representada por qualquer dos Diretores, individualmente, tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade e praticar todos os atos e operações relativas aos fins da Sociedade e representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, respeitadas as disposições especiais contidas no artigo 9º. Parágrafo Único — Os diretores poderão para facilitar os trabalhos da administração, distribuir entre si as funções.

Art. 9º — A Diretoria, representada necessariamente por 2 (dois) Diretores, fica investida de poderes especiais para, em nome da Sociedade, adquirir alienar ou onerar por qualquer forma bens imóveis, assinar os títulos múltiplos de ações, emitir, aceitar, avalizar, endossar, descontar e caucionar letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores para a prática dos atos previstos neste artigo e no anterior, obedecendo ao disposto no art. 116, § 5º do Decreto 2627 de 26.9.1940.

Art. 10 — A Diretoria se reunirá, sempre que necessa-

rio, e deliberará validamente com a presença de (quatro) Diretores sendo lavradas as atas das reuniões no livro próprio. Art. 11 — Os Diretores perceberão os honorários, gratificações e percentagens que lhes forem fixadas pela Assembléia Geral somente nos períodos em que estiverem prestando serviços efetivos à Sociedade.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Fiscal

Art. 12 — A Assembléia Geral Ordinária elegerá anualmente um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e de outros tantos suplentes, acionistas ou não, para exercer as funções determinadas em Lei, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único — Os membros em exercício terão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os elegeu.

CAPÍTULO V
Das Assembléias Gerais

Art. 13 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente na forma da Lei, presidida por um Diretor e secretariada por um acionista indicado pelos demais.

CAPÍTULO VI

Da Distribuição dos Lucros

Art. 14 — O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, até atingir-se 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado; b) a importância necessária para o pagamento do dividendo fixado para as ações preferenciais nos termos da letra B do parágrafo 10 do artigo 5º destes Estatutos Sociais; c) 10% (dez por cento) para a constituição do fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observando-se os parágrafos 1º e 2º deste artigo e d) o remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral. § 1º — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados, serão distribuídos aos mesmos, obrigató-

riamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que em cada ano forem atribuídos a esse fundo. Somente concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo, já mantiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré fixados pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos. § 2º — 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da Sociedade.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 15 — A sociedade entrará em liquidação ou se dissolverá nos casos previstos em Lei, escolhendo-se os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal para funcionar durante a liquidação.

Art. 16 — Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pela legislação em vigor pertinentes à matéria.

Terminada a leitura dos Estatutos retro-transcritos e atendendo a determinação do senhor Presidente, li a Relação dos Subscritores do Capital Social conforme segue: FAZENDA DO CAJU S.A. Barreira do Campo — município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. Relação dos Subscritores do Capital Social de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, subscrição essa a ser integralizada em dinheiro, com realização de 15% (quinze por cento) neste ato e o saldo mediante chamadas periódicas da Diretoria no prazo máximo de 12 meses. Número de Ordem — Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e Residência — Ações Subscritas em Dinheiro — Quantidade — Valor — Integralização — Porcentagem — NCr\$ — 1 — Eduardo Celestino Rodrigues brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Rua Maranhão, 1.013, 15º andar — 33.110 — 4.966,50 — 2 — Américo Malzoni, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Rua Emílio de Menges, 45 — 31.308 — 31.308,00 — 15% — 4.696,20 — 3 — Maria Helena Malzoni Carmona, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente na Capital de São Paulo à Rua Maracaiço, 25, por seu procurador Eduardo Celestino Rodrigues — 27.210 — 27.210,00 — 15% — 4.081,50 — 4 — Albino Malzone, brasileiro, casado, comerciante, residente na capital de São Paulo à Rua Rio de Janeiro, 212, 9º andar — 21.952 — 21.952,00 — 15% — 3.292,80 — 5 — Lívio Malzoni, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Avenida Higienópolis, 349, 4º andar — 16.684 — 16.684,00 — 15% — 2.502,60 — 6 — Adolpho Vaz de Arruda brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Av. Dr. Arnaldo, 1.973 — 16.142 — 16.142,00 — 15% — 2.421,30 — 7 — Salvador Caruso Orlando, brasileiro, casado, economista, residente na Capital de São Paulo à Rua Campo Verde, 605 — 15.070 — 15.070,00 — 15% — 2.260,50 — 8 — Victor Malzoni, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Veiga Filho, 547 — 14.672 — 14.672,00 — 15% — 2.200,80 — 9 — Renato Lima da Costa, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Av. Higienópolis, 1048 apto. 113 — 10.660 — 10.660,00 — 15% — 1.599,00 — 10 — Sylvio Claro Cunha, brasileiro, casado, contador, residente na Capital de São Paulo à Rua Piauí, 665, apto. 151 — 4.754 — 4.754,00 — 15% — 713,10 — 11 — Joffre Freitas de Moraes, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente na Capital de São Paulo à Avenida Higienópolis, 1048 apto. 133 — 4.314 — 4.314,00 — 15% — 647,10 — 12 — Oscar Malzone, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Alagôas, 363 apto.

residente na Capital de São Paulo à Rua Maranhão, 1.013, 15º andar — 33.110 — 4.966,50 — 2 — Américo Malzoni, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Rua Emílio de Menges, 45 — 31.308 — 31.308,00 — 15% — 4.696,20 — 3 — Maria Helena Malzoni Carmona, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente na Capital de São Paulo à Rua Maracaiço, 25, por seu procurador Eduardo Celestino Rodrigues — 27.210 — 27.210,00 — 15% — 4.081,50 — 4 — Albino Malzone, brasileiro, casado, comerciante, residente na capital de São Paulo à Rua Rio de Janeiro, 212, 9º andar — 21.952 — 21.952,00 — 15% — 3.292,80 — 5 — Lívio Malzoni, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Avenida Higienópolis, 349, 4º andar — 16.684 — 16.684,00 — 15% — 2.502,60 — 6 — Adolpho Vaz de Arruda brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Av. Dr. Arnaldo, 1.973 — 16.142 — 16.142,00 — 15% — 2.421,30 — 7 — Salvador Caruso Orlando, brasileiro, casado, economista, residente na Capital de São Paulo à Rua Campo Verde, 605 — 15.070 — 15.070,00 — 15% — 2.260,50 — 8 — Victor Malzoni, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Veiga Filho, 547 — 14.672 — 14.672,00 — 15% — 2.200,80 — 9 — Renato Lima da Costa, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Av. Higienópolis, 1048 apto. 113 — 10.660 — 10.660,00 — 15% — 1.599,00 — 10 — Sylvio Claro Cunha, brasileiro, casado, contador, residente na Capital de São Paulo à Rua Piauí, 665, apto. 151 — 4.754 — 4.754,00 — 15% — 713,10 — 11 — Joffre Freitas de Moraes, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente na Capital de São Paulo à Avenida Higienópolis, 1048 apto. 133 — 4.314 — 4.314,00 — 15% — 647,10 — 12 — Oscar Malzone, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Alagôas, 363 apto.

74 — 4.124 — 4.124,00 — 15% — 618,60 — Totais — 200.000 — 200.000,00 — 30.000,00 Declaramos estar conforme o original. Santana do Araguaia 12 de março de 1970. (aa) Eduardo Celestino Rodrigues — Presidente e Albino Malzone, Secretário.

Finda a leitura da Relação dos Subscritores, disse o senhor Presidente que a importância de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) correspondente a 15% (quinze por cento) do valor subscrito em dinheiro, já se acha em caixa na sociedade.

Continuando, o senhor Presidente submeteu à apreciação dos presentes os documentos lidos, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente submeteu à votação os estatutos sociais e a relação dos subscritores, verificando-se a aprovação unânime de ambos os documentos.

Declarou, então o senhor Presidente definitivamente constituída a FAZENDA DO CAJU S.A., com sede na localidade de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, e determinou-se procedesse a eleição dos membros da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal.

Pedindo a palavra, o subscritor Victor Malzoni, propôs que fossem eleitos Diretores os senhores Eduardo Celestino Rodrigues, Américo Malzoni, Albino Malzone, Lívio Malzoni, Adolpho Vaz de Arruda, Salvador Caruso Orlando e Renato Lima da Costa, já qualificados no início desta ata e mais o senhor Henrique Vita, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, residente na Capital de São Paulo à Rua Arizona, 472 e para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores Francisco de Assis Gerin, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente na Capital de São Paulo à Av. Duque de Caxias, 626 apto. 604; Joffre Freitas de Moraes; acima qualificado e Henrique Olivetti, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Francisco Maldonado, 424 e suplentes os senhores Humberto de Minco, brasileiro, casado,

comerciário, residente na Capital de São Paulo à Avenida Euzébio Matoso, 650 Pizzarro Osório Rondon, brasileiro, casado, comerciário residente na Capital de São Paulo à Avenida Piassangüabá, 2908 e Romiro Oss, brasileiro, casado, contador, residente na Capital de S. Paulo, à R. do Bosque, 607.

Propôs ainda que os diretores não percebessem honorários nesta fase inicial, dados os fins da Companhia de dar o seu concurso para o desenvolvimento da região superintendida pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e que os membros do Conselho Fiscal em exercício, perceberiam, cada um, a remuneração de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) anuais.

Submetida a proposta à discussão e votação foi a mesma aprovada unanimemente, abstendo-se de votar os impedidos.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, datilografada em 6 vias de igual teor, o que fiz como secretário. Reaberta a sessão foi a ata lida, aprovada e assinada por mim secretário, pelo Presidente e por todos os subscritores presentes, ficando um exemplar em poder da Sociedade e tendo os outros o destino legal.

Santana do Araguaia, 12 de março de 1970.

(aa) Eduardo Celestino Rodrigues por si e por Maria Helena Malzoni Carmona Américo Malzoni Albino Malzone Lívio Malzoni Adolpho Vaz de Arruda Salvador Caruso Orlando Victor Malzoni Renato Lima da Costa Sylvio Claro Cunha Joffre Freitas de Moraes Oscar Malzone Eduardo Celestino Rodrigues Presidente Albino Malzone Secretário

5º Cartório de Notas Reconheço por semelhança as firmas retro de Eduardo Celestino Rodrigues — Américo Malzoni — Albino Malzone — Lívio Malzoni — Adolpho Vaz de Arruda — Salvador Caruso Orlando — Victor Malzoni

— Renato Lima da Costa — Sylvio Claro Cunha — Joffre Freitas de Moraes — Oscar Malzone. São Paulo 24 de março de 1970.

Em testemunho D. S. da verdade.

(a) Daniel Sicci Escrevente autorizado

Cartório Kós Miranda Reconheço a assinatura de Daniel Sicci, em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 26 de março de 1970. (a) Carlos N. A. Ribeiro Tab. Substituto

Emolumentos da Junta Comercial

Pagou NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos). Belém, 6 de abril de 1970. (a) Gama Azevedo.

Emolumentos NCr\$ 250,00 recolhidos ao Departamento da Receita Estadual.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim em três vias foram apresentados no dia 6 (seis) de abril de 1970 e mandados arquivar por despacho do Diretor de 9 do mesmo, contendo (8) oito folhas de ns. 3914/21 que vão por mim rubricados com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número .. 1023/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 09 de abril de 1970.

O Diretor OSCAR FACIOLA (Ext. — Reg. n. 1143 — Dia 21.4.70).

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA MARINHA E DO EXÉRCITO — COOPHAB MAREX

Registrada no Banco Nacional de Habitação sob o número PA 01 de 16.03.968. Sede: Rua 28 de Setembro, n.º 1.181 — Belém — Pará. Assembléia Geral Ordinária Edital de Convocação O Presidente do Conselho Administrativo da Cooperativa

Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Marinha e do Exército, no uso das suas atribuições e de acordo com os Arts. 41 e 42 e seus parágrafos, tudo do Estatuto Social, convoca para o próximo dia 2 de maio de 1970, na sede do Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia, situada à Praça Amazonas, número 149 nesta Capital, os senhores cooperativados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 19:00 horas, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados, em segunda, às 20:00 horas com a metade e mais um dos associados, e às 21:00 horas, em terceira convocação, com o mínimo de dez (10) sócios para tratar da seguinte Ordem do Dia:

— Deliberar sobre as Contas, os Relatórios do Conselho Fiscal e o Balanço Geral; — Eleição para os cargos vagos de:

— Membros efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal — Conselheiro Administrativo (efetivo) — Conselheiro Administrativo (suplente)

(Para os cargos acima, todos os associados poderão candidatar-se, estando aberta, na sede da Entidade, entre os dias 10 e 20 do corrente as inscrições das Chapas, no horário de 14:30 às 18:00 horas diariamente).

— O que ocorrer. a) A DIRETORIA (Ext. — Reg. n. 1174. — Dias 18, 21 e 23.4.70)

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A CGC — 04955043 Banco Central do Brasil A—68/4759 BNH — 39

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 2 de maio de 1970.

As 17 (dezessete) horas do dia 2 (dois) de maio de 1970 (mil novecentos e setenta), na sede social, à Rua Santo Antônio, n.º 270 (duzentos e setenta), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da sociedade SOCI-

LAR — Crédito Imobiliário S.A., atendendo à convocação feita através de editais publicados, dentro dos prazos estabelecidos por Lei, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal local "A Província do Pará", documento de seguinte texto: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A — Carta Patente n. A-68/4759 — Registro no Banco Nacional da Habitação n. 39 — Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda n. ... 04955043 — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — Convocamos os senhores acionistas da SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A, a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, no dia 2 de abril do ano de 1970, às 17 horas, na sede social, à rua Santo Antônio, n. 270, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Balanço Geral do exercício de ... 1969; b) Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer. Belém (PA), 2 de março de ... 1970 — (a) A Diretoria", inicialmente, sendo constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes em quantidade exigida por Lei, foi escolhido pelos presentes, para presidir a reunião, o acionista Alexandrino Gonçalves Moreira, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista Camillo Pôrto de Oliveira, para secretariar os trabalhos, procedimentos adotados com base no artigo 200. (vigésimo) dos Estatutos Sociais. Após, tendo sido, por proposta do acionista Armando Rodrigues Carneiro, aceita pela totalidade dos acionistas presentes, dispensada a leitura dos documentos mencionados no item "a" do edital que acabara de ser lido, pois de conhecimento geral, de vez que publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará e colocados à disposição dos acionistas na sede social, na forma estabelecida pela legisla-

ção em vigor, o presidente colocou referidos documentos em discussão, e como nenhum dos presentes se manifestasse, pô-los em votação, sendo por eles aprovados, unanimemente, sem restrições ou reservas, abstendo-se os acionistas legalmente impedidos. Em seguimento, o presidente informou aos presentes que o dr. Edward Cattete Pinheiro, que exercia as funções de Diretor da SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A., havia renunciado, através de carta, àquelas funções administrativas, e, em consequência, delas se encontrava definitivamente afastado desde o dia 15 (quinze) do mês de março do ano em curso, medida que tomará para poder reassumir o cargo que ocupa no Senado brasileiro. Solicitando a palavra, o acionista Armando Rodrigues Carneiro, manifestando-se em nome dos demais acionistas presentes, e, de modo especial, no dos Diretores da Empresa, externou o sincero e fundo pesar, que todos sentiam pelo afastamento do ilustre companheiro e colaborador, cuja dedicação, capacidade de trabalho e probidade tinham contribuído, de modo decisivo, para o progresso da Empresa, e, em nome de todos os acionistas, apresentou ao senhor Edward Cattete Pinheiro, agradecimentos pelo fecundo e marcante trabalho desenvolvido em favor da SOCILAR. Depois, decidiram os acionistas, por unanimidade: 1) reeleger, para compor a Diretoria, cuja gestão se prolongará até à eleição de seus sucessores, a ter lugar na Assembleia Geral Ordinária que será realizada no primeiro quadrimestre do ano de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), as seguintes pessoas: Armando Rodrigues Carneiro, Camillo Pôrto de Oliveira, Alexandrino Gonçalves Moreira e Pedro Paulo de Assumpção este com funções executivas, com dedicação integral; 2) manter vagos os dois demais cargos da Diretoria, até oportuno preenchimento ou decisão outra dos acionistas; 3) fixar a remuneração mensal de cada Diretor em 5 (cinco) salários mínimos em vigor no Estado do Pará,

cabendo em adição, ao diretor que exercer atividades executivas, com dedicação integral, gratificação de função mensal correspondente a 20 (vinte) salários mínimos legais vigentes no Estado do Pará; 4) eleger, para compor o Conselho Fiscal da Sociedade, as seguintes pessoas: como membro efetivo — Francisco de Paula Valente Pinheiro, Manoel Câmara de Souza, ambos reeleitos, e Reynaldo de Souza Melo, brasileiro, casado, Economista-Contador, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará; como membros suplentes—Guilhermino Cardoso Carvalho, bancário, casado, Doralice Franco, Contadora, solteira, e Antônio Cláudio de Sá Leal, jornalista, casado, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará; 5) fixar, como honorários trimestrais de cada membro do Conselho Fiscal, quando no exercício ativo de suas funções, a quantia correspondente a um salário mínimo legal em vigor no Estado do Pará; 6) adiar para a próxima Assembleia Geral Extraordinária, a ser oportunamente convocada, a deliberação sobre a matéria constante do item "C" do edital de convocação, face à sua natureza. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra oferecida pelo presidente a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém a solicitasse, foi a sessão suspensa, a fim de ser a ata dos respectivos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi esta ata lida, aprovada e, depois de encerrada pelo presidente a Assembleia Geral Extraordinária, assinada por todos os presentes. — Armando Rodrigues Carneiro — Oziel Rodrigues Carneiro — Edward Cattete Pinheiro — Alexandrino Gonçalves Moreira — Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira — Levy de Campos Moura — Luiz Oliveira Borges Teixeira. — Confere com o original. Em 02 de abril de 1970. Maria de Nazaré Farias Silva

a) Pedro Paulo de Assumpção

Diretor

Cartório Queiroz Santos Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Pedro Paulo de Assumpção, Em sinal, A.Q.S. da verdade Belém, 15 de abril de 1970

a) Adriano de Queiroz Santos Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 15 de abril de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 4240/42, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1111/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém. 15 de abril de 1970.

O DIRETOR — Oscar Falcão (Ext. — Reg. n. 1285 — Dia 21.4.70)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Assembleia Geral Ordinária — Convocação —

Pela presente ficam convidados os Senhores Acionistas deste Banco, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1970, às 17,00 horas, no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S.A., sito à Avenida Presidente Vargas n. 197 — 1o. andar — nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas do Exercício de 1969 e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, e fixação de seus honorários;

c) Fixação dos honorários da Diretoria;

d) O que ocorrer;

Belém (PA), 20 de abril de 1970.

a) Janin Barriga Aymoré

Presidente

(G. — Dias 18, 21 e 23.4.70)

FAZENDA CARAJÁ S. A. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1970

Às doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às dez horas, na sede social na localidade de Barrica do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, com o objetivo de constituir a sociedade anônima "FAZENDA CARAJÁ S. A." reuniram-se as pessoas a seguir nomeadas e subscritoras de parte do Capital Social autorizado como segue: Eduardo Celestino Rodrigues, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Rua Maranhão, 1.019 — 15o. andar; Américo Malzoni, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Rua Emílio de Menezes, 45; Maria Helena Malzoni Carmona, brasileira, casada, prendas domésticas, residente na Capital de São Paulo à Rua Maracá, 25, representada por seu procurador Sr. Eduardo Celestino Rodrigues conforme procuração lavrada nas notas do 5o. Tabelião da Cidade de São Paulo em 28 de agosto de 1969, no livro 866, fls. 53; Albino Malzone, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Rio de Janeiro, 212 — 9o. andar; Lívio Malzoni, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Av. Higienópolis, 349 — 4o. andar; Adolpho Vaz de Arruda, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Av. Dr. Arnaldo, 1.973; Salvador Caruso Orlando, brasileiro, casado, economista, residente na Capital de São Paulo à Rua Campo Verde, 605; Victor Malzoni, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Veiga Filho, 547; Renato Lima da Costa, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Av. Higienópolis, 1.048 — apto. 113; Sylvio Claro Cunha, brasileiro, casado, contador, residente na Capital de São Paulo à Rua Piauí, 665 — apto. 151; Joffre Freitas de Moraes, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Av. Higienópolis, 1.048 — apto. 133; e Oscar Malzone, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Alagoas, 363 — apto. 74.

Entre os presentes foi escolhido o sr. Eduardo Celestino Rodrigues para assumir a presidência dos trabalhos o qual convidou a mim Albino Malzone para servir de secretário. Declarando instalada a Assembleia, o Sr. Presidente esclareceu que a finalidade desta era a constituição da sociedade anônima "FAZENDA CARAJÁ S. A.", sociedade essa que será de capital autorizado, na forma prevista na Lei 4728/65, com o objetivo de desenvolver atividade agro-pecuária e industrial no sul do Pará, com a utilização dos recursos de incentivos fiscais da SUDAM.

Tendo em vista que o projeto em elaboração prevê uma aplicação da ordem de NCr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros novos), esclareceu o Sr. Presidente que se deverá estabelecer o capital autorizado nesse valor, sendo NCr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos) em ações ordinárias e NCr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros novos) em ações preferenciais, todas nominativas, esclarecendo, entretanto, ser suficiente que os seus acionistas subscrissem neste ato uma pequena parcela para o início do funcionamento da sociedade.

Nessas condições, determinou o Sr. Presidente a mim secretário que procedesse à leitura dos Estatutos Sociais que seriam postos em discussão e votação, cujo teor é o seguinte:

FAZENDA CARAJÁ S. A.

ESTATUTOS SOCIAIS CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1.º — Sob a denominação social de "FAZENDA CARAJÁ S. A.", fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2.º — O objeto da sociedade consiste nas atividades agrícolas, pecuária e industrial em todas as suas modalidades, inclusive a industrialização, importação e exportação de materiais agrícolas e de construção, equipamentos para fins industriais, máquinas e ferramentas para uso na indústria; representações, bem como ainda, a prestação de serviços de orientação para exploração do comércio, indústria e agricultura, podendo também, participar de outras sociedades.

Artigo 3.º — A sociedade tem sede e fóro na localidade de Barrica do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará.

Artigo 4.º — A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II Do Capital Social e das Ações

Artigo 5.º — O capital social autorizado é de NCr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros novos) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações nominativas no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, sendo 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais, estas sem direito a voto. O Capital subscrito é de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. PARÁGRAFO 1.º — As ações preferenciais estão reservadas para subscritores detentores de fundos oriundos das leis 4.216, de 6 de maio de 1.963 e 5.174, de 27 de outubro de 1966 ou oriundos de outras fontes relacionadas com o regime fiscal de estímulos ao desenvolvimento econômico do norte do país. PARÁGRAFO 2.º — A emissão de novas ações dentro dos limites do capital social autorizado, não importará em alteração dos Estatutos Sociais, mas será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. PARÁGRAFO 3.º — A emissão de ações, dentro dos limites do capital autorizado, exigirá a integralização mínima de 15% do seu valor no ato da subscrição, devendo o saldo ser integralizado dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, de acordo com chamadas da Diretoria. PARÁGRAFO 4.º — A integralização das ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante ingresso em dinheiro, em bens ou valores ou ainda, pelo aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária e de manutenção do capital de giro próprio. PARÁGRAFO 5.º — A emissão e colocação de novas ações, dentro do limite do capital autorizado da sociedade, dependem exclusivamente de autorização da Diretoria, não podendo, entretanto, ser colocadas por valor inferior ao nominal. PARÁGRAFO 6.º — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal, em qualquer processo de emissão de novas ações da sociedade, mesmo que dentro do limite do Capital autorizado. PARÁGRAFO 7.º — Os acionistas não gozarão do direito de preferência para a subscrição de ações emitidas e colocadas pela Diretoria, dentro dos limites do capital autorizado, salvo nas hipóteses previstas no artigo 46, parágrafo terceiro da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965. PARÁGRAFO 8.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações em qualquer das categorias. PARÁGRAFO 9.º — A posse de uma ou mais ações da sociedade importa para o acionista, desde logo, na aceitação destes Estatutos Sociais e das deliberações que forem tomadas pelas Assembleias Gerais. PARÁGRAFO 10.º — As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão dos seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do capital social, sem direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado pelo projeto aprovado pela SUDAM; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurados a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal. PARÁGRAFO 11.º — As ações preferenciais são nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo

prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição. PARÁGRAFO 12. — As ações emitidas farão jus a dividendos "pro rata temporis" na proporção dos montantes efetivamente realizados. PARÁGRAFO 13. — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III Da Administração da Sociedade

Artigo 6.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral que fixará seus honorários, podendo os Diretores ser reeleitos. PARÁGRAFO ÚNICO — O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos.

Artigo 7.º — Cada Diretor prestará caução de 100 (cem) ações da sociedade em garantia de sua gestão, ficando investido no cargo. PARÁGRAFO ÚNICO — Em caso de vaga ou ausência temporária, caberá à Diretoria escolher o Diretor para preenchê-la, até a primeira Assembleia Geral.

Artigo 8.º — A Diretoria, representada por qualquer dos Diretores, individualmente, tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade e praticar todos os atos e operações relativas aos fins da sociedade e representá-la em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, respeitadas as disposições especiais contidas no artigo 9.º. PARÁGRAFO ÚNICO — Os Diretores poderão, para facilitar os trabalhos da administração, distribuir entre si as funções.

Artigo 9.º — A Diretoria, representada necessariamente por 2 (dois) Diretores, fica investida de poderes especiais para, em nome da sociedade, adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma bens imóveis, assinar os títulos múltiplos de ações, emitir, aceitar, avalizar, endossar, descontar e caucionar letras de câmbio e notas promissórias bem como constituir procuradores para a prática dos atos previstos neste artigo e no anterior, obedecendo ao disposto no artigo 116, parágrafo 5.º do Decreto 2627 de 26.9.1940.

Artigo 10 — A Diretoria se reunirá, sempre que necessário, e deliberará validamente com a presença de 4 (quatro) diretores, sendo lavradas as atas das reuniões no livro próprio.

Artigo 11 — Os Diretores perceberão os honorários, gratificações e percentagens que lhe forem fixadas pela Assembleia Geral, somente nos períodos em que estiverem prestando serviços efetivos à sociedade.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Artigo 12 — A Assembleia Geral Ordinária elegerá anualmente um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e de outros tantos suplentes, acionistas ou não, para exercer as funções determinadas em lei, podendo ser reeleitos. PARÁGRAFO ÚNICO — Os membros em exercício terão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V Das Assembleias Gerais

Artigo 13 — A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, na forma da lei, presidida por um Diretor e secretariada por um acionista indicado pelos demais.

CAPÍTULO VI Da Distribuição dos Lucros

Artigo 14 — O exercício social coincide com o ano civil findo o qual, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral. O lucro líquido apurado será a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, até atingir-se 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado; b) a importância necessária para o pagamento

do dividendo fixado para as ações preferenciais nos termos da letra "b" do parágrafo 10, do artigo 5.º destes Estatutos Sociais; c) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observando-se os parágrafos 1.º e 2.º deste artigo e d) o remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral. PARÁGRAFO PRIMEIRO — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados, serão distribuídos aos mesmos, obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que em cada ano forem atribuídos a esse fundo. Somente concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo, já mantiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixados pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos. PARÁGRAFO SEGUNDO — 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da sociedade.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais

Artigo 15 — A sociedade entrará em liquidação ou se dissolverá nos casos previstos por lei, escolhendo-se os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal para funcionar durante a liquidação.

Artigo 16 — Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pela legislação em vigor pertinente à matéria.

Terminada a leitura dos Estatutos retro-transcritos e atendendo a determinação do Sr. Presidente, li a Relação dos Subscritores do Capital Social conforme segue: "FAZENDA CARAJÁ SOCIEDADE ANÔNIMA" — Barreira do Campo — Município de Santana do Araguaia — Estado do Pará — RELAÇÃO DOS SUBSCRITORES do Capital Social de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, subscrição essa a ser integralizada em dinheiro, com realização de 15% (quinze por cento) neste ato e o saldo mediante chamadas periódicas da Diretoria, no prazo máximo de 12 meses. NÚMERO DE ORDEM — NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E RESIDÊNCIA — AÇÕES SUBSCRITAS EM DINHEIRO — Quantidade — Valor — INTEGRALIZAÇÃO — Porcentagem — NCr\$ — 1 — Eduardo Celestino Rodrigues, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Rua Maranhão, 1.019, 150. andar — 33.110 — 33.110,00 — 15% — 4.966,50 — 2 — Américo Malzoni, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Rua Emílio de Menezes, 45 — 31.308 — 31.308,00 — 15% — 4.696,20 — 3 — Maria Helena Malzoni Carmona, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente na Capital de São Paulo à Rua Maracáibo, 25, por seu procurador Eduardo Celestino Rodrigues — 27.210 — 27.210,00 — 15% — 4.081,50 — 4 — Albino Malzone, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Rio de Janeiro, 212, 90. andar — 21.952 — 21.952,00 — 15% — 3.292,80 — 5 — Lívio Malzoni, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Av. Higienópolis, 349, 40. andar — 16.684 — 16.684,00 — 15% — 2.502,60 — 6 — Adolpho Vaz de Arruda, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Av. Dr. Arnaldo, 1973 — 16.142 — 16.142,00 — 15% — 2.421,30 — 7 — Salvador Caruso Orlando, brasileiro, casado, economista, residente na Capital de São Paulo à Rua Campo Verde, 605 — 15.070 — 15.070,00 — 15% — 2.260,50 — 8 — Victor Malzoni, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de S. Paulo à Rua Veiga Filho, 547 — 14.672 — 14.672,00 — 15% — 2.200,80 — 9 — Renato Lima da Costa, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Av. Higienópolis, 1.048, apto. 113 — 10.660 — 10.660,00 — 15% — 1.599,00 — 10 — Sylvio Claro Cunha, brasileiro, casado, contador, residente na Capital de São Paulo à Rua Piauí, 605,

apto. 151 — 4.754 — 4.754,00 — 15% — 713,10 — 11 — Joffre Freitas de Moraes, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Av. Higienópolis, 1.048, apto. 133 — 4.314 — 4.314,00 — 15% — 647,10 — 12 — Oscar Malzone, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Alagoas, 363, apto. 74 — 4.124 — 4.124,00 — 15% — 618,60 — TOTAL — 200.000 — 200.000,00 — 30.000,00. Declaramos estar conforme o original. Santana do Araguaia, 12 de março de 1970. (aa) Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente — Albino Malzone, Secretário.

Finda a leitura da Relação dos Subscritores, disse o Sr. Presidente que a importância de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) correspondente a 15% (quinze por cento) do valor subscrito em dinheiro, já se acha em caixa na sociedade.

Continuando o sr. Presidente submete à apreciação dos presentes os documentos lidos, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente submeteu à votação os estatutos sociais e a relação dos subscritores, verificando-se a aprovação unânime de ambos os documentos.

Declarou, então o Sr. Presidente definitivamente constituída a FAZENDA CARAJÁ S. A. com sede na localidade de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, e determinou se procedesse à eleição dos membros da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal.

Pedindo a palavra, o subscritor Victor Malzoni propôs que fossem eleitos Diretores os Srs. Eduardo Celestino Rodrigues, Américo Malzoni, Albino Malzone, Lívio Malzoni, Adolpho Vaz de Arruda, Salvador Caruso Orlando e Renato Lima da Costa, já qualificados no início desta ata e mais o sr. Henrique Vita, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente na Capital de São Paulo à Rua Arizona, 472 e para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Francisco de Assis Gerin, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente na Capital de São Paulo à Av. Duque de Caxias, 626 apto. 604, Joffre Freitas de Moraes, acima qualificado e Henrique Olivetti, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Francisco Maldonado, 424 e suplentes os srs. Humberto de Mingo, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Av. Eusébio Matoso, 650, Pizzarro Osório Rondon, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Av. Piassanguaba, 2908 e Romiro Oss, brasileiro, casado, contador, residente na Capital de São Paulo, à Rua do Bosque, 607.

Propôs ainda que os diretores não percebessem honorários nesta fase inicial, dados os fins da Companhia de dar o seu concurso para o desenvolvimento da região superintendida pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — e que os membros do Conselho Fiscal em exercício, perceberiam, cada um, a remuneração de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) anuais.

Submetida a proposta à discussão e votação, foi a mesma aprovada unanimemente, abstendo-se de votar os impedidos.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, datilografada em 6 (seis) vias de igual teor, o que fiz como secretário. Reaberta a sessão foi a ata lida, aprovada e assinada por mim secretário, pelo Presidente e por todos os subscritores presentes, ficando um exemplar em poder da sociedade e tendo os outros o destino legal.

Santana do Araguaia, 12 de março de 1970.

(aa) EDUARDO CELESTINO RODRIGUES
por si e por: MARIA HELENA MALZONI CARMONA
AMÉRICO MALZONI
ALBINO MALZONE
RENATO LIMA DA COSTA
LÍVIO MALZONI
ADOLFO VAZ DE ARRUDA
SALVADOR CARUSO ORLANDO
VÍCTOR MALZONI

SYLVIO CLARO CUNHA
JOFFRE FREITAS DE MORAES
OSCAR MALZONE
EDUARDO CELESTINO RODRIGUES
Presidente
ALBINO MALZONE
Secretário

5.º CARTÓRIO DE NOTAS — Norberto Acácio França — Escrivão — José Roberto P. França — Oficial Maior — Reconheço por semelhança as firmas supra de: — Eduardo Celestino Rodrigues, Albino Malzone, Adolpho Vaz de Arruda, Victor Malzoni, Américo Malzoni, Lívio Malzoni, Salvador Caruso Orlando, Renato Lima da Costa, Sylvio Claro Cunha, Joffre Freitas de Moraes, Oscar Malzone.

São Paulo, 24 de março de 1970

Em test. N.A.F. da verdade.

NORBERTO ACÁCIO FRANÇA — Escrivão

Sêlo e emolumentos pagos por verba.

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra assinalada

Em sinal C. N. A. R. da verdade — Belém, 06 de abril de 1970. — (a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tab. Substituto.

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal C. N. A. R. da verdade. Belém, 04 de abril de 1970. — (a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tab. Substituto.

EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL

Sêlo e emolumentos da Junta Comercial — Pagou duzentos e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 250,00). — Belém, 6 de abril de 1970. — (a) GAMA AZEVEDO — funcionário.

Emolumentos NCr\$ 250,00 — recolhido ao Departamento da Receita Estadual.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletem de Subscrição, em 3 vias foi apresentado no dia 6 de abril de 1970, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 9 do mesmo, contendo 8 folhas de ns. 3906/13 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1022/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de abril de 1970.

(a) OSCAR FACIOLA — Diretor

(Ext. Reg. n. 1142 — Dia — 21.4.70)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção os Bacharéis em Direito Joaquim Gomes de Oliveira, Raimundo Caetano de Souza Castro, Carlos Balbino Tôrres Potiguar,

Aladir de Bragança Rodrigues Barata, Luiz Martins de Aragão.

a) João Francisco de Lima Filho
1.º Secretário

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 10 de abril de 1970.

(T. n. 15.986 — Reg. n. 1259. — Días 18, 21, 23, 24 e 25.4.70).

IPAL S.A. IMPORTADORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

RELATÓRIO DA DIRETORIA

1969

Prezados Senhores:

Obedecendo os nossos estatutos e a Lei das Sociedades Anônimas, submetemos à VV.SS., apreciações do Balanço Geral, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" bem como o parecer do Conselho Fiscal da sociedade, referentes ao exercício de 1969 encerrado em 31 de Dezembro próximo transato.

As peças contábeis demonstram um réditio, o qual reputamos compensador, é decorrência do esforço desenvolvido em nossas atividades. Para conclusão estamos a disposição dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento além dos que acabamos de apresentar.

Assim sendo, queremos agradecer a confiança e solidariedade dos dignos acionistas e a colaboração indispensável dos auxiliares da Empresa.

Belém, 8 de março de 1970.

aa) Raimundo da Silva Castro
Diretor-Presidente
Stélio Oliveira — Diretor
Yêda Dourado de Castro — Diretora

IPAL S.A. IMPORTADORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

—ATIVO—

DISPONÍVEL		
Caixas e Bancos	11.985,34	
IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	6.085,50	
REALIZÁVEL		
A CURTO PRAZO		
Mercadorias	265.849,00	
Duplicatas a Receber	14.598,72	280.447,72
A LONGO PRAZO		
Investimentos	6.010,36	
Capital a Integralizar	20.000,00	26.010,36
COMPENSAÇÃO		
Valores Segurados	100.000,00	
Contrato Financiamento	57.000,00	
Ações Caucionadas	600,00	157.600,00
	NCr\$	482.128,92

—PASSIVO—

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	100.000,00	
Fundo de Reserva Legal	1.028,65	
Fundo p.dep. Móveis e Utensílios	1.168,20	
Fundo Garantia Empresa	1.645,08	
Lucro Suspense	22.830,35	126.672,28
EXIGÍVEL		
A CURTO PRAZO		
Credores Diversos	140.856,64	
A LONGO PRAZO		
Banco Amazônia S/A.—c/Emprest.	57.000,00	197.856,64

COMPENSAÇÃO		
Seguros em vigor	100.000,00	
Financiamento Contratado	57.000,00	
Caução da Diretoria	600,00	157.600,00
	NCr\$	482.128,92

Belém, 31 de dezembro de 1969.

aa) Raimundo da Silva Castro
Diretor-Presidente

Stélio Oliveira — Diretor

Yêda Dourado de Castro — Diretora

a) Maria Amélia Martins Ribeiro

Tec. Contabilidade — CRC. Pa. 0263

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31.12.1969.
—DEVE—

ENCARGOS		
Despesas Administrativas	18.777,84	
Despesas Comerciais	300,00	
Despesas Financeiras	19.156,09	
Despesas Tributárias	8.909,31	
Despesas p/ Pessoal	32.331,44	
Despesas Diversas	7.862,02	86.736,70

PROVISÕES

Fundo p/ Depreciação	608,55	
SUPERÁVIT		
Valor apurado n/Exercício	11.253,00	
	NCr\$	98.598,25

—HAVER—

RECEITAS

Resultado das operações realizadas no Exercício	NCr\$	98.598,25
---	-------	-----------

Belém, 31 de dezembro de 1969.

aa) Raimundo da Silva Castro
Diretor-Presidente

Stélio Oliveira — Diretor

Yêda Dourado de Castro — Diretora

a) Maria Amélia Martins Ribeiro

Tec. Contabilidade — CRC. Pa. 0263

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em atendimento aos dispositivos legais, procedemos em qualidade de membros do conselho fiscal a uma minuciosa verificação das contas, Balanço e atos da Diretoria desta sociedade, referentes ao exercício de 1969 encerrado em 31 de dezembro próximo transato, e declaramos que encontramos tudo em perfeita ordem, posto que os dados apresentados pela Diretoria em seu relatório, balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas, representam exatamente a situação dos negócios sociais.

Nestas condições somos de parecer que os senhores acionistas devem aprovar as contas apresentadas.

Belém, 31 de março de 1970.

aa) Nabôr de Castro Silva
Raimundo Rodrigues da Cunha Filho
Alzira Rodrigues da Silva

(Ext. Reg. n. 1117 — Dia 21—4—70)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

Ata da Reunião da Diretoria da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, realizada no dia 23 de fevereiro de 1970.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta, às 10,00 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — Conj. 402 — nesta Capital, reuniu-se a Diretoria da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia. Tomando a presidência da reunião, o senhor Amador Aguiar, Diretor Presidente, informou que o motivo da presente reunião era a deliberação da incorporação de recursos próprios subscritos pelo Banco Bradesco de Investimento, S.A., sociedade anônima brasileira, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, e neste ato representado pelo seu procurador, o senhor Olival de Oliveira, e que o procurador do referido subscritor havia sido convidado a comparecer a esta reunião e que se achava munido de todos os documentos necessários à subscrição de ações da sociedade, inclusive com indispensável procuração e, sendo a Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia uma sociedade de Capital autorizado, na forma da Lei 4.728 e que os estatutos sociais dão poderes à Diretoria para emitir ações quando julgar necessário, uma vez ouvido o Conselho Fiscal. Julgava conveniente emitir 26.000 (vinte e seis mil) ações ordinárias ou comuns no valor nominal de NCr\$ 10,00 (deis cruzeiros novos) cada uma, para serem subscritas com recursos próprios. Pediu o senhor Presidente que os membros do Conselho Fiscal, que haviam sido convocados para deliberarem a respeito, dessem seu parecer. Com a palavra, o senhor Ruben Pazzanese em nome de todo o Conselho Fiscal, disse que todos os membros estavam de acordo com a emissão proposta. Diante da deliberação do Conselho Fiscal, resolveu a Diretoria lançar imediatamente a subscrição antes aludida, ou seja, 26.000 (vinte e seis mil) ações ordinárias ou comuns. Em seguida é confeccionado o Boletim respectivo e apresentado ao senhor Olival de Oliveira, procurador do subscritor já mencionado, que firmou este documento em nome de seu representado, que passou a participar do Capital desta Sociedade, como titular de ações ordinárias ou comuns, da seguinte maneira: Banco Bradesco de Investimento, S/A com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, com mais 26.000 (vinte e seis mil) ações ordinárias ou comuns, no valor de NCr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros novos). Depois desta subscrição, o senhor Presidente declarou que o capital subscrito da sociedade passava a ser de NCr\$ 4.475.670,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros novos), do qual já se achavam integralizadas 269.000 (duzentas e sessenta e nove mil) ações ordinárias e 178.567 (cento e setenta e oito mil, quinhentas e sessenta e sete) ações preferenciais que haviam sido subscritas anteriormente. e com recursos oriundos da Lei 5.174/66. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Belém, 23 de fevereiro de 1970.

a) Amador Aguiar
Diretor Presidentea) Mário Coelho Aguiar
Dir. Superintendentea) Josef Levente Miklos
Diretor Técnico

Conselheiros:

a) Ruben Pazzanese
a) Olival de Oliveira
a) Djalma Rodrigues da Cunha

É a presente, cópia autêntica da lavratura original em livro próprio, sendo dela extraído 5 (cinco) vias de igual teor. Belém, 23 de fevereiro de 1970.

a) Mário Coelho Aguiar
Dir. Superintendente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Mário Coelho Aguiar.
Belém, 11 de março de 1970

Em testemunho Z. V. da verdade.

a) Zeno Veloso
Tabelião Substituto

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição particular de 26.000 (vinte e seis mil) ações ordinárias, de NCr\$ 10,00 (deis cruzeiros novos) cada uma, da Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, com sede em Belém, à Av. Presidente Vargas, n. 351 — Conj. 402, a serem subscritas com recursos próprios. A presente subscrição cobre parte do Capital Autorizado da Sociedade, conforme consta no Capítulo II, Cláusula quinta dos Estatutos Sociais que é no montante de NCr\$ 9.520.000,00 (nove milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros novos) divididos em 269.000 (duzentas e sessenta e nove mil) ações ordinárias nominativas e 683.000 (seiscentas e oitenta e três mil) ações preferenciais nominativas, no valor de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma. Das ações ordinárias já foram subscritas e integralizadas 243.000 (duzentas e quarenta e três mil) ações. Das ações preferenciais já foram subscritas 178.567 (cento e setenta e oito mil, quinhentas e sessenta e sete) ações. Belém, 23 de fevereiro de 1970.

a) Mário Coelho Aguiar — Dir. Superintendente

Nome e assinatura do subscritor	Sede Social	Ações Subscritas	Valor total em dinheiro
Banco Bradesco de Investimento, S. A.	S. Paulo Est. SP	26.000	260.000,00
Olival de Oliveira	Soma	26.000	260.000,00

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros novos) Belém, 1970

a) Hegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 12 de março de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 17 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 3083/84, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 763/70. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de março de 1970. O DIRETOR — Oscar Faciola

(Ext. — Reg. n. 1139 — 21.4.70)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA
EXERCÍCIO DE 1969

Senhores Acionistas:

1. Temos a satisfação de submeter aos senhores Acionistas o Relatório das atividades de implantação do projeto da VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A. e o seu balanço, relativos ao exercício de 1969.

2. Para nós, como cremos que para a maioria, se não para a totalidade de projetos desta área, persistiram as razões determinantes de um sensível atraso nos cronogramas de implantação, com apreciável repercussão nos seus custos e um grande aumento na carga de juros despendidos. A esses fatos já nos referimos no Relatório passado, mas nos é grato registrar agora que medidas excepcionais estão sendo adotadas pela SUDAM para sanar pelo menos algumas das causas dessas deficiências.

3. Até 31 de dezembro de 1969 as aplicações no projeto da VIP somavam cerca de NCr\$ 9.609.000,00 contra NCr\$ 5.020.000,00 aplicados em 1968. Essas aplicações foram custeadas por NCr\$ 1.944.528,00 do grupo empreendedor, NCr\$ 4.592.539,00 de capital derivado de Incentivos Fiscais, NCr\$ 1.000.000,00 de financiamento do Banco da Amazônia S.A., e cerca de NCr\$ 2.072.333,00 de outros recursos de terceiros, obtidos graças ao apreciável crédito do empreendimento e de seus empresários.

3.1. Ao se encerrar o exercício, havia a liberar pela SUDAM cerca de NCr\$ 1.230.000,00 de recursos de Incentivos Fiscais, incorporados ao capital da empresa na Assembleia Geral Extraordinária de 15 de outubro, além de apreciável número de processos em fase de habilitação.

4. As obras de construção civil prosseguiram dentro das exigências do plano de montagem, estando concluídos diversos prédios e outros em fase de acabamento. No setor industrial, o fômo principal está com sua montagem concluída, tanto na parte de alvenaria, efetuada por técnicos da Wheaton, de São Paulo, como na parte mecânica, que obedeceu a direção de abalizados montadores argentinos. Estes já montaram também a máquina de fazer garrafas, a prensa automática, as requemadoras e outros equipamentos acessórios, estando agora concluindo o sistema de ar comprimido e supervisionando também o setor de semi-automáticos.

5. Já com vistas ao seu plano de comercialização, a VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A. encomendou e obteve da Price Waterhouse Peat & Co., em setembro de 1969, um completo estudo de mercado, que veio confirmar e até ampliar as perspectivas da empresa. O mercado potencial estudado pela Price superou de muito as perspectivas antes conhecidas e, a se confirmarem os prognósticos deste estudo, a produção da VIP em 1971 atingirá 50% do mercado potencial, caindo essa percentagem para atingir 29% em 1974.

6. Ao encerrar-se o exercício, estava também se ultimando o reestudo do projeto à luz dos novos valores alcançados na sua implantação. Embora se estime uma substancial elevação no valor do investimento, a rentabilidade e a capacidade de pagamento estão asseguradas em face, principalmente, dos novos elementos apurados quanto ao mercado.

6.1. A reformulação do projeto será apresentada ao Banco da Amazônia S.A. e à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, para efeito de financiamento e aprovação, e somente depois dessas formalidades e do consequentemente levantamento de fundos poderá se precisar a data do início do funcionamento do complexo industrial que, todavia, se estima em cerca de 90 a 120 dias da liberação dos recursos.

Belém, 31 de dezembro de 1969.

ALBERTO CASTELLO BRANCO BENDAHAN — Diretor
JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO — Diretor
JAYME BARCESSAT — Diretor

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.
BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

— A T I V O —

IMOBILIZADO		
Terreno	46.841,59	
Sistema Elétrico	3.031,22	
Fonte de Água Industrial e Potável	24.183,65	
Bens Móveis Diversos	164.526,37	
Oficina Mecânica	3.222,74	241.805,57

DISPONÍVEL		
Caixa	40.261,87	
Bancos C/Depósito	39.203,89	79.465,76
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Acionistas	1.230.183,00	
Matérias Primas	272,00	
Devedores Diversos	6.343,84	1.236.798,84
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Outros Depósitos		2.226,30
TRANSITÓRIOS		
Adiantamentos para Aquisições	365.481,80	
Encargos a Ratear no Imobilizado	3.429.939,33	
Prédios em Construção	2.381.346,59	
Instalação Industrial em Execução	3.096.225,44	
Instalação Escritório em Execução	8.365,69	9.281.358,85
DE COMPENSAÇÃO		
Ações Cauçionadas	1.000,00	
Contrato de Financiamento	1.879.253,00	1.880.253,00
	NCr\$	12.721.908,32

— P A S S I V O —

INEXIGÍVEL		
Capital	7.766.950,00	
Créditos e Depósitos em Suspensão	0,33	7.766.950,33
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Efeitos a Pagar	1.025.880,07	
Credores Diversos	24.144,59	
Bancos C/Empréstimos	519.100,64	
Outros Empréstimos	405.175,00	1.974.300,30
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Credores em Moeda Nacional		1.100.404,69
DE COMPENSAÇÃO		
Cauções	1.000,00	
Financiamento Contratado	1.879.253,00	1.880.253,00
	NCr\$	12.721.908,32

Belém, 31 de dezembro de 1969.

João Ruy Castro
Diretor

Jayme Barcessat
Diretor

JAYME BARCESSAT — Contador CRC-557—Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA
VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.

Aos doze (12) dias do mês de março de mil novecentos e setenta (1970), no cumprimento do que nos cabe por lei, comparecemos a sede da VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A. à Rua 15 de Novembro, n. 226, 15º sala 1505, nesta Capital, aonde, solicitados, nos foram presentes livros e documentos relativos à escrita da Empresa no ano de mil novecentos e sessenta e nove, bem como prestadas as informações igualmente solicitadas para a elaboração deste Parecer.

Após minucioso exame, concluímos que o Balanço encerrado em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969) pelo qual se constata a aplicação de recursos no valor de NCr\$ 10.841.655,32 de que NCr\$ 7.766.950,00 oriundos de capitais próprios, espelha a evidência a situação da empresa sob proibida e eficiente administração, pelo que recomendamos aos senhores acionistas a aprovação das contas e atos de sua Diretoria no exercício de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

EDUARDO GRANDI
CÂNDIDO MARINHO DA ROCHA
EDMUNDO MOURA
(Ext. Reg. n. 1108 — Dia 21—4—970)

MADEIRAS GERAIS S.A.

— MAGESA —

Assembleia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os srs. acionistas de Madeiras Gerais S.A. — MAGESA, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de abril de 1970 às 16 horas, na sede social à Rua Gaspar Viana, 106, nesta cidade, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

a) exame, discussão e aprovação do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1969 e da conta de Lucros e Perdas, inclusive parecer do Conselho Fiscal;

b) decidir sobre impedimento temporário de membro da Diretoria e sobre convocação de Diretor Suplente;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente e fixação de honorários.

Belém (PA), 17 de abril de 1970.

José Maria Pereira Macambira
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1.366 — Dias: 21, 23 e 24.4.70)

HOTÉIS DO PARA S.A.

C.G.C. N. 04.916.482

Assembleia Geral

Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de HOTÉIS DO PARA S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede desta Sociedade, em Belém, na Praça da República 718, às 9,00 (nove) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de Abril corrente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do capital Social;

b) — Alteração dos Estatutos Sociais;

c) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Os acionistas que quiserem tomar parte na Assembleia deverão depositar suas ações na sede da Sociedade, com a antecedência de 3 (três) dias no mínimo.

Belém, 13 de Abril de 1970.

a) José Tjurs
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1.373 — Dias: 21, 23 e 24.4.70)

FAZENDAS SÃO MIGUEL S/A

C.G.C. 05618715

Assembleia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores acionistas de FAZENDAS SÃO MIGUEL S.A. para a Assembleia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 30 de abril, às 9 horas, na sede social da empresa, no lugar São Miguel no município de Muana, para na forma do previsto no Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições Estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Apreciação do relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1969;

b) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários;

c) Eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários;

d) O que ocorrer.

Belém, 21 de Abril de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1.392 — Dias: 21, 23 e 24.4.70)

RIBEIRO, CORDEIRO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

— "RICOSA" —

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

De acordo com os dispositivos estatutários, ficam os Srs. acionistas, de Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A — "RICOSA", convidados a comparecer a Reunião de Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede social da empresa, à Travessa Cristóvão Colombo, n. 146 (altos), às 17 horas do dia 28 do corrente, na qual serão tratados os seguintes assuntos:

a) — Exame e aprovação do Balanço Geral da empresa e demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerrado em 31.12.1969, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

b) — Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal.

c) — O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1970.

Leonel dos Santos Cordeiro
Presidente.

(Ext. — Reg. n. 1.390 — Dias: 21, 23 e 24/4/70).

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S.A.

C.G.C. 04964227

Convocação Extraordinária

Nos termos da Legislação em vigor o que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por ações em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para sessão de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de abril do corrente ano, às 17 horas em sua sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 357, cujos fins são:

a) Aumento de Capital.

b) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1970

Paulo de Queiroz Bragança
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 1374 — Dias: 21, 23 e 24.4.70).

A NACIONAL S.A. — Comércio e Representações

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de abril de 1970 às 19 horas na sede social, sita à Rua Gaspar Viana, 187, para os seguintes fins:

a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral da Sociedade, Contas de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1970.

b) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação dos seus honorários, no biênio de 1970/1972.

c) Assuntos de interesse geral.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas os documentos a que se refere o Art. 99, parágrafo único do Decreto-Lei n. 2627.

Belém, 30 de março de 1970.

Manuel Victor Constante Portela
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1365 — Dias: 21, 23 e 24.4.70).

ADPASA — ADMINISTRADORA

PARAENSE S/A

C.G.C. 04964227

Assembleia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores acionistas de ADPASA — Administradora Paraense S/A, para a Assembleia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 30 de abril, às 17 horas, na sede social da empresa, à trav. Campos Sales, n. 63, conj. 1103, em Belém Estado do Pará, para na forma do previsto no Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições Estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Apreciação do relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1969;

b) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários;

c) O que ocorrer.

Belém, 21 de abril de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1.391 — Dias: 21, 23 e 24.4.70)

AMAZONIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S/A.

Assembleia Geral

Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente convocamos os senhores Acionistas de Amazonia — Derivados do Petróleo S/A, para, em Assembleia Geral Extraordinária reunirem-se, no próximo dia 30 do corrente, às 11,00 horas, na sede da empresa, sita à Rua Santo Antônio, 432 conj. 501, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal, para o aumento do Capital Social, com a utilização do Fundo de Reavaliação do Ativo, de lucros Suspensos e Reservas;

b) Alteração dos Estatutos Sociais, em decorrência do aumento proposto.

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1.377 — Dias: 21, 23 e 24.4.70)

1o. OFÍCIO DE NOTAS

— Tabelião —

MAURÍCIO GOMES DE LEMOS

Tabelião Substituto

DJALMA BALTAR DUARTE

— Brasília. D.F.

Substituto do Cartório do 1o. Ofício de Notas, desta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, que revendo em meu poder e cartório, os livros de notas, encontrei no de número 217, fls. 05, a escritura do teor seguinte: Escritura pública de Constituição da Amazônia Mineração S.A., na forma abaixo:

Sabam quantos este público instrumento virem que, no ano de mil novecentos e setenta (1.970); aos quinze (15) dias do mês de abril, nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim Tabelião do 1o. Ofício de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente, outorgados, a saber: Companhia Vale do Rio Doce, com sede na Avenida Graça Aranha, número 26, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, neste ato representada por seu Presidente, Raimundo Pereira Mascarenhas, e por seu Diretor, José Sinalval Monteiro Lindenberg, brasileiros, casados, engenheiro e Oficial do Exército, residentes e domiciliados à rua Gustavo Sampaio, 194, apartamento 503 e rua Alfredo Chaves, número 29, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ora de passagem por esta Capital, portadores de Carteira de Identidade número 6.505-D, expedida pelo CREA, 5a. Região e número 1-G-98710, expedida pelo Ministério do Exército, inscrita no C.G.C. sob o número 33.592.510, doravante chamada Rio Doce; e Companhia Meridional de Mineração, com sede na Rua Buenos Aires, número 68, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Oren Elwood Hudson, norte-americano, casado, industrial,

residente e domiciliado à rua Conselheiro Lafaiete, número 15, apartamento 701, e por seu Diretor, Newton Pereira de Rezende, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à rua da Cascata, nº 26, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ambos de passagem por esta Capital, portadores de Carteira de Identidade R.G. nºs 708.785, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros da Guanabara e 1418-D, expedida pelo CREA, 4a. Região, MG., inscrita no C.G.C., sob o número 33.034.935, doravante chamada Meridional, como incorporadores; e a Vale do Rio Doce, Navegação S.A. — DOCE-NAVE — com sede na Avenida Nilo Peganha, número 12, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Valdemar Fernando de Souza, brasileiro, casado, advogado, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Av. Graça Aranha, número 26. 7o. andar, ora de passagem por esta Capital, portador de Carteira de Identidade número 7693, da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção da Guanabara, conforme procuração das notas do 22º Ofício do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, lavrada em 6 de abril de 1.970, livro 189, fls. 88-vº, da qual me foi apresentado um traslado que aqui ficará arquivado, inscrita no C.G.C. sob número 33.147.364; Mineração Tocantins Limitada, com sede na Avenida Graça Aranha, número 26, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, neste ato representada pelo seu Diretor-Gerente, Sr. Raimundo Pereira Mascarenhas, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à rua Gustavo Sampaio, número 194, apartamento 503, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ora de passagem por esta Capital, portador da Carteira de Identidade número 6.505-D, expedida pelo CREA, 5a. Região, inscrita no C.G.C. sob nº 33.931.510; Florestas Rio Doce S.A., com sede na Avenida Amazonas, número 491, na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas

Gerais, neste ato representada pelo seu bastante procurador, Sr. Valdemar Fernando de Souza, acima qualificado, nos termos da procuração, das notas do 2o. Ofício de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, lavrada em 6 de abril de 1970, livro 481-A, fls. 43, da qual me foi apresentado um traslado, que aqui ficará arquivado, inscrita no C.G.C. sob número 17.308.602; Rio Doce Madeiras S.A. — DOCE-MADE, com sede na Avenida Governador Bisy número 236, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo seu bastante procurador, Sr. Valdemar Fernando de Souza, já acima qualificado, nos termos da procuração das notas do 3o. Ofício de Vitória, Estado do Espírito Santo, lavrada em 8 de abril de 1970, livro 228, fls. 21-vº, da qual me foi apresentado um traslado, que aqui ficará arquivado, inscrita no C.G.C. sob o número 28.160.075; e United States Steel Corporation, com sede em 100 West 10th. Street, na cidade de Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu procurador, Sr. Edwin Hays Gott, norte-americano, casado, negociante, residente e domiciliado na cidade de Pittsburgh, Estado da Pensilvânia, nos Estados Unidos da América, ora de passagem por esta Capital, nos termos da procuração por instrumento particular, firmada em 31 de março de 1.970, registrada no Consulado do Brasil, em Nova York, Estados Unidos da América e no Ministério das Relações Exteriores, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, da qual me foi apresentada uma tradução feita pelo Tradutor Público Juramentado, Sr. Giorgio Bullaty, que aqui ficará arquivada; os presentes, pessoas minhas conhecidas e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também compareceram, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E perante as testemunhas, pelas partes me foi dito: 1) — A Rio Doce e a Meridional ajustaram a constituição de uma

sociedade anônima sob a denominação de Amazônia Mineração S.A., doravante chamada Companhia, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, tendo por objeto: realizar o aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, e em especial, a produção e a comercialização de minério de ferro, podendo para esse fim, adquirir direitos de mineração, operar estradas de ferro e embarcadouros e quaisquer outros serviços correlatos que vier a realizar, ou dos quais se tornar concessionária ou permissionária, bem como participar, sob qualquer modalidade, de outras empresas, e exercer atividades diretas ou indiretamente relacionadas com seu objetivo social. 2) — A fim de preservar a estrutura original da Companhia, de acordo com as bases inicialmente acertadas, as partes contratantes assinaram ou acordaram sobre as minutas dos seguintes contratos: I) — Contrato entre a Rio Doce e a Meridional referente à execução de trabalhos de pesquisa mineral para si mesmas ou para suas associadas; (assinada em 6 de março de 1970); II) — Contrato entre a Rio Doce e a Companhia para o agenciamento de vendas de minérios de ferro (minuta); III) — Contrato de opção irrevogável que a Companhia dá à United States Steel Corporation para adquirir minérios de ferro (minuta); IV) — Contrato entre a Companhia e a Meridional para a supervisão da engenharia, construção e operação inicial do complexo mineiro integrado (minuta); V) — Contrato básico estabelecendo entre a Rio Doce e a Meridional os pontos principais que devem ser observados no funcionamento da associação em vista (assinado em 7 de abril de 1970). Os instrumentos mencionados acima sob os números I a IV me foram apresentados em 3 (três) vias que, rubricadas pelas partes e por mim, Tabelião, ficam uma em poder de cada parte e a outra arquivada neste Cartório, documentos esses que ficam fazendo parte integrante desta escritura. O Contrato mencionado acima sob número V vai transcrito

na íntegra e é do seguinte teor: — "Contrato que entre si fazem a Companhia Vale do Rio Doce e a Companhia Meridional de Mineração, na forma abaixo: A Companhia Vale do Rio Doce (doravante denominada Rio Doce), sociedade anônima com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Avenida Graça Aranha, número 26, e a Companhia Meridional de Mineração (doravante denominada Meridional), sociedade anônima com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Rua Buenos Aires, número 68, resolveram organizar uma sociedade anônima para os fins e de acordo com as cláusulas seguintes: — Considerando a existência de indicações significativas de ocorrências minerais na região da Serra dos Carajás, Estado do Pará, como definido no contrato de que trata o Considerando seguinte: — Considerando que a Rio Doce e a Meridional celebraram um contrato de 6 de março de 1970 (doravante chamado Contrato de Pesquisa) para a pesquisa mineral na referida Região para si mesmas e suas associadas dentro de um plano único de pesquisa; e — Considerando que a Meridional e a Rio Doce julgam do seu melhor interesse formar uma associação para o aproveitamento dos aludidos depósitos minerais; Fica pelo presente ajustado e contratado o seguinte: I — 1.1 — A Rio Doce e a Meridional pelo presente instrumento se obrigam a organizar uma sociedade anônima que se denominará Amazônia Mineração S/A. (doravante chamada Companhia) que terá por fim realizar o aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, e em especial, a produção e a comercialização de minério de ferro, podendo, para esse fim, adquirir direitos de mineração, operar estradas de ferro e embarcadores e quaisquer outros serviços correlatos que vier a realizar, ou dos quais se tornar concessionária ou permissionária, bem como participar, sob qualquer modalidade, de outras empresas e exercer atividades diretas ou indiretamente relacionadas com seu objeto social. — Artigo 4º — A duração da Companhia será por tempo indeterminado. — Capítulo II — Capital social e ações — Artigo 5º — O Capital social é de NCr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros novos), representado por 9.000 (nove mil) ações ordinárias, no total de NCr\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros novos); 500 (quinhentas) ações preferenciais Classe A, no valor total de NCr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros novos); 320 (trezentas e vinte) ações preferenciais Classe B, no valor total de NCr\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzeiros novos) e 180 (Cento e oitenta) ações preferenciais Classe C, no valor total de NCr\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros novos). — Dezoito mil cruzeiros novos) todas as quais serão irredimíveis. O valor nominal das ações, tanto ordinárias como

nadas com seu objeto social. Inicialmente, a Companhia explorará os depósitos de minério de ferro situados na região da Serra dos Carajás, Estado do Pará, abrangidos pelas concessões de lavra obtidas pela Companhia e ou adquiridas por qualquer das partes ou pela Companhia. — II — 2.1. — Em contraprestação da transferência, para a Companhia, dos direitos de requerer concessões de lavra, bem como dos direitos de lavra que a Meridional e a Rio Doce ou empresas de mineração suas afiliadas, venham a ter em consequência da aprovação, pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, do relatório único de pesquisa: a. — todas as despesas feitas pela Rio Doce e a Meridional, para si e suas associadas baseadas no Contrato de Pesquisa e todas as despesas feitas quer pela Rio Doce, quer pela Meridional, na aquisição de direitos de requerer concessões de lavra e na aquisição de concessões de lavra na área abrangida pelo plano único de pesquisa, serão absorvidas pela Companhia, que emitirá ações do seu Capital à Meridional e à Rio Doce no montante das suas respectivas despesas. ou, de outra forma, pagará tais despesas definidas neste instrumento à Meridional e à Rio Doce ou às suas afiliadas por elas indicadas, na base a ser mutuamente acordada, sem incluir o valor avaliado determinado de acordo com o item 2.1-b deste instrumento, do equipamento e outros bens adquiridos por força do Contrato de Pesquisa; essa emissão de ações da Companhia, ou outra base de pagamento a ser mutuamente acordadas, serão feitas somente depois de cumpridas as exigências da Lei de Sociedades por Ações, inclusive quanto à verificação dessas despesas; b. — o equipamento e outros bens adquiridos para os trabalhos executados de acordo com o Contrato de Pesquisa serão transferidos à Companhia, que, em pagamento dos mesmos, emitirá, a favor da Rio Doce e da Meridional, ações em proporção às respectivas despesas feitas por força do contrato,

pelo valor dos aludidos equipamentos e bens, mediante avaliação procedida na forma estabelecida pela Lei de Sociedade por Ações, ou de outra forma, pagará à Rio Doce e Meridional pelos aludidos equipamentos e bens em base mutuamente ajustada; c. — na ocasião do pagamento, pela Companhia, nos termos das alíneas A e B acima, fica acordado que a Rio Doce ou suas afiliadas adquirirão, a dinheiro, um número adicional de ações, de modo a possuir, juntamente com suas afiliadas, 50,9% do total das ações da Companhia emitidas e com direito a voto conforme aludido na cláusula IV deste instrumento. — III — 3. — A Companhia terá como uma das responsabilidades iniciais, a de promover estudos técnico-econômicos e sociais que examinem a viabilidade do empreendimento e forneçam os elementos necessários a uma decisão pelas partes contratantes quanto à sua concretização; 3.1 — Os estudos a serem promovidos pela Companhia deverão compreender entre outros, os seguintes pontos: — 3.1.1 — determinar a dimensão do complexo mineiro integrado, observada sua compatibilidade com os mercados de minério de ferro e o volume das reservas determinadas pelos trabalhos de prospecção. 3.1.2. — Análise das alternativas dos sistemas de transporte e embarque de minério. 3.1.3 — Estimativa preliminar do investimento necessário para a realização do complexo mineiro integrado. 3.1.4 — Estimativa dos custos de produção, transporte e embarque de minério, bem como da implantação de serviços auxiliares necessários. 3.1.5 — Consideração das possibilidades de exploração simultânea de outros minerais ou minérios que venham a ser descobertos, no decorrer dos trabalhos de pesquisa na região abrangida pelo Contrato de Pesquisa. 3.1.6 — Análise de rentabilidade e exequibilidade do empreendimento. 3.1.7 — Apresentação de relatórios dos estudos de viabilidade, que possam ser necessários a qualquer das partes, e por elas solicitados,

bem como os relatórios destinados a permitir solicitações de financiamentos e agências nacionais ou internacionais de crédito. 3.2 — Se os estudos concluírem pela viabilidade do empreendimento, e se, porventura surgirem motivos relevantes, devidamente justificados, que impeçam uma das partes dele participar, a outra, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do aviso feito pela parte desistente, poderá assumir a responsabilidade integral pela realização do empreendimento, reembolsando aquela que se retirar da seguinte forma: a. — adquirindo as ações pertencentes à parte que se retirar por 90% (noventa por cento) do valor de subscrição original das mesmas; b. — reembolso a parte que se retirar de 90% (noventa por cento) das demais despesas por ela feitas, inclusive aquelas decorrentes da organização da Companhia; e adiantamentos porventura realizados à Companhia. O valor das ações e das despesas mencionadas nas alíneas A e B acima não estará sujeito a juros, mas estará sujeito a correção monetária baseada nas variações do índice econômico para o Estado da Guanabara relativo ao aumento de custo de vida total conforme publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, a contar da data de emissão das ações ou data em que as despesas forem efetivamente feitas até a data de sua liquidação. — 3.3 — A decisão das partes, relativa ao prosseguimento, a ser tomada após a conclusão dos estudos de viabilidade, será adotada de comum acordo. — 3.4 — Na realização dos estudos previstos acima em 3.1, a Diretoria da Companhia decidirá, mediante voto afirmativo de pelo menos cinco de seus membros, sobre a eventual necessidade de qualquer trabalho ser adjuvado, a terceiros mediante contratos, bem como sobre a aprovação dos mesmos. — IV — 4. — As partes contratantes ajustam pelo presente instrumento que os seguintes princípios básicos deverão ser observados entre elas e a Companhia, enquanto permanecem

a distribuição acionária da Companhia existente no ato de sua constituição, isto é, a Rio Doce e suas afiliadas possuindo 50,9% e a Meridional, e suas afiliadas possuindo 49,1% do capital votante, sem prejuízo do disposto no artigo 9º, parágrafo único dos Estatutos da Companhia: a. — A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) diretores com os seguintes títulos: — Diretor Presidente, Diretor de Operações, Diretor Comercial, Diretor Tesoureiro, Diretor Controlador, Diretor Administrativo e o Diretor Comercial, o Diretor Tesoureiro e o Diretor Administrativo; c. — A Meridional terá o direito de indicar, três diretores: o Diretor de Operações, o Diretor Controlador e o Diretor Secretário; d. — o sétimo diretor, exercerá o cargo de Diretor-Presidente, e será proposto pela Rio Doce e sujeito à aprovação da Meridional; e. — nenhuma alteração dos Estatutos da Companhia poderá ser feita sem o consentimento de ambas as partes contratantes, a fim de não se modificar as linhas básicas da associação em vista; f. — o capital social inicial de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), representado por 9.000 (nove mil) ações ordinárias no valor total de NCr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos); 500 (quinhentas) ações preferenciais Classe A, no valor total de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos); 320 (trezentas e vinte) ações preferenciais Classe B, no valor total de NCr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros novos) e 180 (cento e oitenta) ações preferenciais Classe C, no valor total de NCr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos) serão subscritas pela Rio Doce, Meridional e outros, na forma seguinte: Número de Ações — Subscritores — Rio Doce — ordinárias 4.582 — Classe A — 500 — Meridional — Ordinárias 4.408 — Preferenciais — Classe B — 320 — Classe C, 180 — Docenave —

Ordinárias 2 — Tocantins — Ordinárias 2 — Florestas Rio Doce — Ordinárias 2 — Rio Doce Madeiras — Ordinárias 2 — United States Steel Corporation — Ordinárias 2. Total — Ordinárias 9.000 — Classe A, 500. Preferenciais — Classe B — 320 — Classe C, 180. Os futuros aumentos de capital social serão representados por ações ordinárias e ações preferenciais das Classes A, B e C na mesma proporção do capital original e a Meridional e a Rio Doce subcreverão os tipos e as classes de ações nos montantes proporcionais conforme subscrito por cada uma delas na subscrição inicial, indicando acima e as partes envidarão esforços no sentido de que os demais subscritores procedam da mesma forma, ou subcreverão as ações que não houverem sido adquiridas por estes últimos. — V — 5. — As partes contratantes tomarão providências para que a Companhia dê à United States Steel Corporation uma opção para a compra até de 50% (cinquenta por cento) dos minérios de ferro produzidos pela Companhia. — VI — 6. — As partes contratantes tomarão providências para que a Companhia nomeie a Rio Doce como agente exclusivo da venda dos minérios de ferro não vendidos de acordo com a opção concedida à United States Steel Corporation. — VII — 7. — As partes contratantes tomarão as providências para que a Companhia celebre um contrato com a Meridional para a supervisão da engenharia, construção e operação inicial do complexo mineiro integrado. — VIII — 8. — Se durante os trabalhos de pesquisa objeto do presente contrato ficar constatado que alguma ou algumas das áreas compreendidas pelo plano único de pesquisa não contém jazida de minério de ferro, ou ainda, se o minério ali encontrado não justificar a exploração da jazida, seja por deficiente qualidade ou inexpressiva quantidade, as partes de comum acordo, cessarão os trabalhos de pesquisa em tal ou tais áreas, fazendo a devida comu-

nicação ao D.N.P.M. Por outro lado, se durante os trabalhos objeto do presente contrato, forem encontrados indícios da existência de minério de ferro em outras áreas compreendidas na Região, mas não incluídas no plano único de pesquisa, as contratantes, de comum acordo, deverão promover o requerimento de alvará de pesquisa para tais áreas adicionais, ficando desde logo convenção que cada uma das partes requerá por si ou por uma de suas autorizações para pesquisar metade da ou das áreas adicionais referidas, as quais, se possível, deverão, também, ser incluídas no plano único de pesquisa. — IX — 9. — Fica ajustado entre as partes que as mesmas garantirão que todas as obrigações assumidas neste instrumento obrigam seus respectivos concessionários de ações nos termos do Parágrafo Único do Artigo 9º dos Estatutos da Companhia, e que, doravante onde aparecerem os nomes Rio Doce e Meridional, neste contrato, significarão também tais concessionários. — X — 10. — Sendo os pontos abrangidos por este instrumento considerados básicos para o projeto em vista, ficou acertado entre as partes que o presente instrumento seria transcrito nos atos constitutivos da nova sociedade a fim de que os seus dispositivos fossem observados com todo o rigor. — XI — 11. — As partes escolhem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para dirimir qualquer questão que surgir com fundamento neste instrumento. — XII — 12. — O presente contrato é assinado em 4 (quatro) vias sendo 2 (duas) em língua portuguesa e 2 (duas) em língua inglesa. Cada parte receberá duas vias em ambas as línguas. Fica convenção e pactuado que, na hipótese de ocorrer dúvida ou divergência na interpretação de ambos os textos prevalecerá sempre o que estiver disposto em língua portuguesa. E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, perante as duas testemu-

nhas abaixo assinadas, a tudo presentes. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1970. (a) Companhia Vale do Rio Doce — Companhia Meridional de Mineração. Testemunhas: 3. — A Sociedade em organização reger-se-á pelos seguintes Estatutos: — "Estatutos — Capítulo I — Nome, sede, objeto e duração — Artigo 1º — A Amazônia Mineração S.A. reger-se-á por estes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. — Artigo 2º — A sede social será na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo a Companhia abrir e manter filiais e dependências em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro, por deliberação da Diretoria. Artigo 3º — A Companhia tem por objeto realizar o aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, e em especial, a produção e comercialização, de minério de ferro, podendo, para esse fim, adquirir direitos de mineração, operar estradas de ferro, embarcadores, bem como quaisquer outros serviços correlatos que vier a realizar, ou dos quais se tornar concessionária ou permissionária, bem como participar, sob qualquer modalidade, de outras empresas, e exercer atividades diretas ou indiretamente relacionadas com seu objeto social. — Artigo 4º — A duração da Companhia será por tempo indeterminado. — Capítulo II — Capital social e ações — Artigo 5º — O Capital social é de NCr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros novos), representado por 9.000 (nove mil) ações ordinárias, no total de NCr\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros novos); 500 (quinhentas) ações preferenciais Classe A, no valor total de NCr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros novos); 320 (trezentas e vinte) ações preferenciais Classe B, no valor total de NCr\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzeiros novos) e 180 (Cento e oitenta) ações preferenciais Classe C, no valor total de NCr\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros novos) todas as quais serão irredimíveis. O valor nominal das ações, tanto ordinárias como

preferenciais, será de NC\$ 100 00 (Cem cruzeiros novos), cada uma. O capital será integralizado da seguinte forma: 1) — 10% (dez por cento) pagos no ato da subscrição em moeda corrente do país; 2) — o saldo, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses a contar da data da constituição da Companhia, mediante chamadas feitas pela Diretoria, com trinta (30) dias de antecedência, no mínimo. Os futuros aumentos de capital serão representados por ações ordinárias e preferenciais das Classes A, B e C, nas mesmas proporções do capital social original. Parágrafo 1º — As ações preferenciais das Classes A, B e C, gozarão de prioridade no reembolso do capital, na hipótese de liquidação da Sociedade, e do direito de participar dos dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias, observada a distribuição de lucros prevista no artigo 30. Parágrafo 2º — As ações preferenciais da Classe A — somente terão o direito de voto, conjuntamente com as ações ordinárias, para eleger e destituir os seguintes Diretores: Diretor Comercial, Diretor Tesoureiro e Diretor Administrativo. Parágrafo 3º — As ações preferenciais da Classe B — somente terão o direito de voto, conjuntamente com as ações ordinárias, para eleger e destituir os seguintes Diretores: Diretor de Operações, Diretor Controlador e Diretor Secretário. Parágrafo 4º — As ações preferenciais da Classe C — somente terão o direito de voto para os seguintes fins: 1) — conjuntamente com as ações ordinárias, eleger ou destituir o Diretor Presidente; 2) — conjuntamente com as ações ordinárias, votar com relação a todas as alterações dos Estatutos, inclusive sobre as matérias previstas no artigo 105 da Lei das Sociedades Anônimas (Decreto-lei número 2.627/40), e votar com relação a todas as resoluções relacionadas de qualquer forma com a distribuição dos lucros sociais, inclusive declarações de dividendos. Parágrafo 5º — Um membro e um suplente do Conselho Fiscal serão

eleitos pelas ações preferenciais. Artigo 6º — Cada ação ordinária dará ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais, exceto quanto à eleição de um membro e um suplente do Conselho Fiscal, de acordo com o previsto no artigo 5º parágrafo 5º. Artigo 7º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Artigo 8º — Os títulos ou certificados de ações, revestirão a forma nominativa e serão assinados por dois Diretores, ou procuradores. Artigo 9º — Caso qualquer acionista deseje vender, todas ou parte de suas ações, exceto conforme o previsto no parágrafo único deste artigo, deverá informar a Diretoria dessa intenção sua e o preço pelo qual deseja efetuar a venda. Entretanto, se esse acionista tiver uma oferta firme de terceiro, submeterá à Diretoria uma cópia de tal oferta e o preço que nela figurar e o que prevalecerá nas vendas de ações feitas nos termos deste artigo. No caso de não existência da oferta firme de terceiros, o preço de cada ação não poderá ultrapassar o montante do patrimônio ou acervo líquido segundo os livros e registros da Companhia, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, dividido pelo nº de ações em circulação. A Diretoria comunicará aos demais acionistas a intenção do acionista que desejar vender ações e o preço e as condições de venda. Dentro de 20 (vinte) dias os demais acionistas darão aviso à Diretoria de sua intenção de comprar, no todo ou em parte, as ações que lhes tiverem sido oferecidas e dentro de 10 (dez) dias a Diretoria comunicará o fato ao acionista que desejar vender. As ações que deixarem de ser adquiridas por acionistas, por não quererem um ou mais acionistas exercer seu direito à compra, serão oferecidas aos

acionistas que tiverem exercido tal direito e poderão ser por eles adquiridas, de acordo com este artigo. A Diretoria informará aos demais acionistas, do fato de que ainda há ações disponíveis, os quais terão o prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desse aviso, para manifestar à Diretoria seu propósito de adquirir tais ações. As ações somente podem ser vendidas a terceiros após o cumprimento das normas deste artigo e, em qualquer hipótese, o preço de venda a terceiros não poderá ser menor do que o preço pelo qual essas ações foram oferecidas aos demais acionistas, nos termos deste artigo. As vendas feitas sem obediência a tais normas serão consideradas nulas e de nenhum efeito e a Companhia não terá a obrigação de registrar a transferência nos seus livros. Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplicará a vendas e transferências de ações feitas às pessoas jurídicas que: 1) controlem o cedente na data da constituição da Companhia; ou 2) sejam controladas pelo acionista majoritário do cedente; ou 3) sejam controladas pelo cedente. — CAPÍTULO III — Da Administração — Artigo 10 — A sociedade será ministrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) Diretores: Diretor Presidente, Diretor de Operações, Diretor Comercial, Diretor Tesoureiro, Diretor Controlador, Diretor Administrativo e Diretor Secretário, eleitos pela assembleia geral para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º — No cumprimento de seus deveres e no exercício de suas atribuições, como definido nestes Estatutos, os Diretores deverão observar as normas da Política Interna estabelecidas pela Diretoria. Parágrafo 2º — A Diretoria perceberá a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral. Artigo 11 — Cada Diretor caucionará a sua gestão com 5 (cinco) ações da Sociedade, antes de ser empossado. Parágrafo 1º — Caso não seja acionista o Diretor, a caução poderá ser prestada por ter-

ceiros. Parágrafo 2º — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Artigo 12 — No caso de vazar um cargo de Diretor, o substituto, escolhido pelos Diretores eleitos do mesmo modo que o Diretor substituído, exercerá o mandato do substituído até a assembleia geral que será imediatamente convocada para a eleição do novo Diretor, o qual permanecerá no cargo pelo tempo ainda não decorrido do mandato. Parágrafo único — Na ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, a Diretoria designará um dentre os demais Diretores que exercerá também as funções do substituído até que este reassuma o cargo. Artigo 13 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Diretor Presidente por sua iniciativa ou mediante solicitação fundamentada de dois Diretores. Parágrafo 1º — As reuniões ordinárias serão realizadas em datas a serem fixadas pelo Diretor-Presidente no primeiro mês de cada exercício. Parágrafo 2º — Das reuniões da Diretoria o Diretor Secretário lavrará atas no livro próprio, que serão assinadas por todos os Diretores presentes. Parágrafo 3º — A convocação para as reuniões extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a não ser que todos os Diretores abram mão do prazo. Parágrafo 4º — Para que a Diretoria possa deliberar validamente, será necessária a presença de, no mínimo 3 (cinco) Diretores. Artigo 14 — A Diretoria, agindo como órgão coletivo, terá a seu cargo a administração geral da COMPANHIA e terá poderes, por maioria de votos dos seus membros, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) o estabelecimento e alterações de regulamentos que implantam as normas de política interna da COMPANHIA; b) a convocação de assembleias gerais; c) a aprovação do relatório e das contas anuais para serem apresentados à Assembleia

Geral Ordinária dos Acionistas; d) — outros assuntos de interesse da Sociedade, com exceção dos relacionados no artigo seguinte. Artigo 15 — Compete à Diretoria, mediante o voto afirmativo de 5 (cinco) dos seus membros, no mínimo, deliberar sobre os seguintes assuntos: a) outorga de procuração ad negotia e de procuração ad iudicium; b) proposta de distribuição de dividendos a ser feita à Assembleia Geral de Acionistas e pagamento conforme previsto no Artigo 31; c) preterir cargos na Diretoria, conforme previsto no Artigo 12, e seu parágrafo único; d) assinatura, alteração, prorrogação ou não prorrogação de contratos de agência de vendas de minérios; e) estitua e dispensa de auditores independentes, de um Consultor Jurídico para a Diretoria, bem como de outros consultores jurídicos externos; f) apresentação de requerimentos de concessões de lavra e aquisição de direitos de mineração; g) assinatura, alteração, prorrogação ou não prorrogação de contratos de opção para a aquisição de minério produzido pela COMPANHIA bem como a determinação dos preços do minério a ser vendido pela Companhia de acordo com os referidos contratos de opção, excluídas as opções de vendas previstas nos programas de venda aprovados na forma da alínea "j", abaixo; h) aprovação do Plano Diretor da Companhia; i) aprovação do Plano Anual da Companhia; j) aprovação do programa anual de venda de minério e suas modificações: 1) aprovação de planos para construção de instalações e aquisição de equipamentos, abrangendo períodos e dentro de limites fixados pela Diretoria; m) atribuição aos Diretores de encargos específicos outros que não aqueles fixados nestes Estatutos; n) reclamações e divergências relativas a direitos e bens da COMPANHIA; o) todos os assuntos referentes a interesse em companhias nas quais a COMPANHIA seja titular de quotas ou ações; p) fixação de normas de política interna da COMPANHIA, inclusive, porém não se limitan-

do a isso, os critérios de controle operacional, as normas comerciais, normas de pessoal, normas de compras, normas relativas a compromissos e despesas para projetos isolados que envolvam capital e outros recursos, normas de venda, permuta, arrendamento, opção ou compromissos referentes a bens da COMPANHIA e normas de empréstimo ou de aplicação de recursos; q) as decisões relativas à execução do contrato de supervisão, engenharia, construção e operação inicial do complexo mineiro integrado; r) proposta de alterações dos Estatutos a ser feita à Assembleia Geral de Acionistas; s) os assuntos mencionados no artigo 5º, item 2 e nos artigos 23 e 25. Artigo 16 — O Diretor Presidente terá os seguintes deveres e atribuições: a) presidir as assembleias gerais dos acionistas e reuniões da Diretoria; b) representar a COMPANHIA em assembleias gerais ou reuniões de sócios de outras sociedades, quando a COMPANHIA for acionista ou quotista, observado o disposto no art. 15, alínea "o"; d) fixar, nos dois primeiros meses de cada exercício social, a data da assembleia geral ordinária; e) fixar, no primeiro mês de cada exercício social as datas das reuniões ordinárias da diretoria; f) expedir convocações para as assembleias de acionistas e reuniões da Diretoria; g) submeter ao exame da Diretoria os assuntos da competência privativa desta, bem como encaminhar à mesma, outros que, a critério do Diretor Presidente ou por proposta de um dos demais Diretores, devam ser examinados pela Diretoria; h) coordenar a execução dos programas aprovados pela Diretoria, de modo que fique assegurado seu cumprimento, observados os deveres e atribuições específicos de cada Diretor; Artigo 17 — O Diretor de Operações terá os seguintes deveres e atribuições: a) dirigir os trabalhos de mineração, transporte, embarque e demais

atividades operacionais da Companhia; b) dirigir as atividades de planejamento, de engenharia e construção da Companhia; c) elaborar os planos referentes a construção de instalações, aquisição de equipamentos e respectivos orçamentos, a serem incluídos no Plano Diretor e no Plano Anual da COMPANHIA; d) administrar as atividades de armazenagem da COMPANHIA, bem como os bens móveis e imóveis, na forma do que for estabelecido pela Diretoria, de acordo com o previsto na alínea "p" do artigo 15; e) admitir, transferir e demitir pessoal sob sua jurisdição, observadas normas e procedimentos conforme previsto na alínea "p" do artigo 15 e as dotações orçamentárias aprovadas para este fim; f) participar de todas as decisões relativas a questões salariais envolvendo pessoal sob sua jurisdição; g) manter a Diretoria plenamente informada das atividades sob sua responsabilidade. Artigo 18 — O Diretor Comercial terá as seguintes deveres e atribuições: a) vender ou promover a venda dos produtos e serviços da COMPANHIA; b) celebrar, em nome da COMPANHIA, os contratos de venda dos produtos da COMPANHIA e representá-la para esses fins; c) fazer estudos do mercado e preparar previsões de vendas abrangendo longos períodos; d) supervisionar as atividades de vendas da COMPANHIA; e) manter a Diretoria plenamente informada das atividades sob sua responsabilidade. Artigo 19 — O Diretor Tesoureiro terá os seguintes deveres e atribuições: a) ter em custódia todos os fundos e valores da COMPANHIA, pelos quais será responsável; b) estabelecer e manter previsões das necessidades de caixa; c) cobrar todas as importâncias e contas devidas à COMPANHIA e assinar os respectivos recibos; d) endossar, em nome da COMPANHIA, para depósito e cobrança, todos os cheques, saques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e outras ordens de pagamento

de dinheiros pertencentes à COMPANHIA, observado o disposto no artigo 23; e) eretuar os pagamentos devidos pela COMPANHIA por meio de cheques, saques, requisições ou outras ordens de pagamento, com a devida observância do disposto nos artigos 24 e 25 destes Estatutos; f) recomendar à Diretoria os bancos em que deverão ser depositados os fundos da COMPANHIA; g) realizar as operações cambiais de compra e venda da COMPANHIA; h) realizar investigações de créditos e, conjuntamente com o Diretor Controlador, autorizar a concessão dos créditos que forem solicitados, dentro das condições e limites fixados pela Diretoria; i) tomar as providências que forem necessárias para conservar e proteger os fundos da COMPANHIA, submetendo à Diretoria as medidas para reduzir riscos de câmbio e para investir fundos excedentes; j) recomendar à Diretoria a obtenção de empréstimos para os negócios sociais e negociais, salvo nos casos de empréstimos de vulto conforme definidos pela Diretoria e empréstimos de agência internacionais nos quais terá que agir conjuntamente com o Diretor Presidente e o Diretor Controlador, observado o disposto no artigo 26; l) guardar e manter registros completos e corretos das importâncias recebidas e pagas por ele em nome da COMPANHIA e das transações financeiras com a devida observância da lei e resoluções dos acionistas e da Diretoria; m) manter a Diretoria plenamente informada das atividades sob sua responsabilidade. Artigo 20 — O Diretor Controlador terá os seguintes deveres e atribuições: a) responder pela contabilidade da COMPANHIA, inclusive de custos, despesas com verbas autorizadas, normas contábeis e os métodos e processos para a implementação dessas normas, e manter em dia os respectivos livros, registros e documentos da COMPANHIA; b) ser responsável pela verificação dos preços aplicados as vendas de bens do ativo, produtos,

materiais e serviços, e ser responsável pelo preparo e apresentação oportunos das faturas e respectivas demonstrações de contas; c) preparar documentos que indiquem a verificação de todas as obrigações de pagamentos da COMPANHIA e apresentar ao Diretor Tesoureiro a fim de que este possa preparar todos os cheques, saques e outras ordens de pagamento de tais desembolsos, ou para a transferência de fundos da COMPANHIA, observado o disposto no artigo 25 destes Estatutos, com relação a quaisquer contas bancárias especiais ou limitadas; d) examinar e ou aditar todos os registros financeiros e comerciais e as receitas e desembolso da COMPANHIA, e aprovar os dispositivos de auditoria e contabilidade dos seus contratos; e) verificar o cumprimento das normas estabelecidas pela Diretoria, conforme previsto na alínea "p" do artigo 15; f) preparar, analisar, interpretar e apresentar às autoridades competentes todos os registros estatísticos, relatórios e demonstrações financeiras, inclusive todos os relatórios gerais de informações e estatísticas preparados pela COMPANHIA; g) estabelecer e manter previsões, controles orçamentários e a consolidação e a ordenação de previsões e orçamentos; h) levantar e avaliar os investimentos físicos; i) responder pelos assuntos relativos a impostos e preparar, assinar e apresentar todas as declarações de impostos e outros documentos fiscais; j) realizar, de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria, todos os seguros da COMPANHIA, com exceção dos referentes aos materiais em trânsito adquiridos pela COMPANHIA; l) administrar as atividades de processamento de dados, inclusive as suas instalações; m) manter a Diretoria plenamente informada das atividades sob sua responsabilidade. Artigo 21 — O Diretor Administrativo terá os seguintes deveres e atribuições: a) supervisionar a execução das normas de política interna do pessoal da COMPANHIA observado o que se contém

à alínea "p" do artigo 15 e da alínea "e" do artigo 17 e reconhecida a responsabilidade de cada Diretor em participar de decisões sobre assuntos salariais sob sua respectiva jurisdição; b) administrar as atividades de compras da COMPANHIA, bem como os seguros de material em trânsito, em estreita articulação com o Diretor de Operações, observadas as normas e procedimentos específicos, a serem fixados nos termos da alínea "p" do artigo 15, de modo a assegurar a flexibilidade necessária ao pleno exercício dos seus encargos, previstos no artigo 17; c) supervisionar as atividades de treinamentos e segurança da COMPANHIA; d) propor à Diretoria os critérios relativos aos seguros de pessoal da COMPANHIA; e) supervisionar o conjunto habitacional e serviços sociais auxiliares para atendimento do pessoal; f) supervisionar as comunicações e ter a seu cargo a administração e a manutenção dos escritórios da COMPANHIA, bem como dos bens móveis e imóveis, na forma do que for estabelecido pela Diretoria, de acordo com o previsto na alínea "p" do art. 15; g) manter a Diretoria plenamente informada das atividades sob sua responsabilidade. Artigo 22 — O Diretor Secretário terá as seguintes atribuições: a) secretariar tanto as assembleias gerais dos acionistas como as reuniões da Diretoria; b) manter em dia os livros e documentos exigidos pela lei que regula as sociedades por ações; c) administrar as atividades dos órgãos jurídicos da COMPANHIA, inclusive consultoria geral, junto a assessores jurídicos externos outros que não o Consultor Jurídico da Diretoria; d) supervisionar as atividades de relações públicas da COMPANHIA; e) manter a Diretoria plenamente informada das atividades sob sua responsabilidade; Parágrafo Único — na ausência do Diretor Secretário, os acionistas ou a Diretoria, nomearão o seu substituto para a respectiva assembleia ou reunião. Artigo 23 — Todos os fundos

da COMPANHIA serão depositados a crédito da COMPANHIA, nos estabelecimentos bancários indicados pela Diretoria, e, para esse fim, os cheques, saques, letras de câmbio, duplicatas e outras ordens de pagamento de qualquer importância pagáveis à ordem da, ou que pertençam à COMPANHIA, serão endossados para depósito pelo Diretor Tesoureiro, ou, na sua ausência, por qualquer outro Diretor, com poderes para tanto ou por procurador com poderes para tanto. Artigo 24 — Para obrigar a COMPANHIA, todos os cheques, saques ou outras ordens de pagamento de desembolsos autorizados ou para transferência de fundos serão assinados pelo Diretor Tesoureiro e pelo Diretor Controlador e, na sua ausência, por procuradores ou outros Diretores investidos de poderes para assinar na ausência do Diretor Tesoureiro e por procuradores ou outros Diretores investidos de poderes para assinar na ausência do Diretor Controlador, sem prejuízo do disposto no artigo 25. Artigo 25 — A Diretoria poderá autorizar a abertura de contas bancárias especiais ou limitadas para atender a folhas de pagamento, capital de giro ou outros fins especiais, bem como a movimentação de tais contas bancárias por meio de cheques, saques ou outras ordens de pagamento com uma única assinatura, quer a do Diretor Tesoureiro, quer a de outro Diretor, quer ainda, do procurador, cada um deles com poderes para tanto. Artigo 26 — Para obrigar a COMPANHIA, todos os títulos notas promissórias e outros documentos de dívida, a oneração e a alienação de bens imóveis e ainda sua compra terão obrigatoriamente duas assinaturas, sendo uma de um dos Diretores Presidente, Comercial, Tesoureiro ou Administrativo, e a outra a de um dos Diretores de Operações, Controlador ou Secretário. Parágrafo Único — A Companhia não dará avais, fianças ou outras garantias para transações não relacionadas com os seus objetivos. Os atos praticados em transgressão deste dispo-

sitivo serão nulos e sem efeito para todos os fins legais. CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 27 — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, todos residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, sendo um com a observância do disposto no artigo 50, parágrafo 5º, destes Estatutos. Parágrafo 1º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe conferir. Parágrafo 2º — O Conselho Fiscal terá a remuneração que for fixada pela assembleia geral que o eleger. A substituição de membros do Conselho Fiscal será feita da mesma maneira e ordem de sua eleição. CAPÍTULO V — Assembleias Gerais — Artigo 28 — A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo Único — Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, como manda a lei, e deles constará a agenda, dia, hora e local da Assembleia. Artigo 29 — São poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro competente, até três dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral. CAPÍTULO VI — Exercício Social — Artigo 30 — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, com observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido líquido, deduzir-se-ão: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal até que esse fundo alcance 20% (vinte por cento) do capital social; b) importâncias para outros fundos que venham a ser criados pela assembleia geral no interesse do objeto social da Companhia; Parágrafo 1º — O saldo que se verificar, depois dessas deduções, será partilhado, no todo ou em parte, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, como dividendos aos

acionistas. Parágrafo 2º — A Assembleia geral poderá, entretanto, ordenar o transporte desse saldo ou de parte dele para um exercício seguinte. Artigo 31 — O pagamento dos dividendos será feito, a critério da Diretoria, dentro do exercício em que for aprovado o balanço, observadas as prescrições legais pertinentes. Parágrafo Único — Os dividendos não reclamados prescreverão em cinco anos. Capítulo VII — Liquidação — Artigo 32 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos pela lei. Parágrafo Único — Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação. 4) — que no Banco do Brasil, Agência da Cinelândia, Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tinha sido feito o depósito do capital subscrito em dinheiro, contra o recibo que me foi exibido e era do seguinte teor: "Companhia Vale do Rio Doce, sediada nesta cidade na Avenida Graça Aranha, 26, e a Companhia Meridional de Mineração, também sediada nesta cidade, na Rua Buenos Aires, 68, na qualidade de fundadoras e incorporadoras da Amazônia Mineração S.A., em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto Lei n. 5956, de 11.11.43 e artigo 19, item V, da lei número 4.595, de 31.12.64, depositam no Banco do Brasil S.A., a importância de: NCr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros novos), correspondente a 10% (dez por cento) de suas parcelas do capital social, bem como das quantias que receberam dos demais subscritores do capital, e, para os fins previstos no parágrafo 2º do referido artigo 1º, mencionam, em anexo, os nomes dos subscritores, domicílio e quotas respectivas. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1970. — Companhia Vale do Rio Doce (a) José Lindenberg — Diretor-Assistente do Presidente — (a) John D. Godinho — Companhia Meridional de Mineração. (Em carimbo): "Recebemos a quantia autenticada mecanicamente — 7 abril 1970. Banco

do Brasil S.A. — Agência Metropolitana — Cinelândia (assinatura ilegível)". 5) que, a relação das ações tomadas pelos subscritores e a importância das entradas por eles feita é a seguinte: "Lista de subscrição — Lista de Subscrição das ações da Amazônia Mineração S.A. de NCr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros novos) dividido em 9.000 (nove mil) ações ordinárias e em 1.000 (hum mil) ações preferenciais divididas em 500 (quinhentas) ações preferenciais Classe "A", 320 (trezentas e vinte) ações preferenciais Classe "B" e 180 (Cento e oitenta) ações preferenciais Classe "C". Todas as ações ordinárias e preferenciais, tem o valor nominal de NCr\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos) cada uma. Subscritores — Companhia Vale do Rio Doce, sociedade anônima, com sede na Avenida Graça Aranha, número 26, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, — Número de ações subscritas — Ordinárias 4.582 — Pref. Classe "A" — 500 — Total de Subscrição 508.200,00 — Total de integralização NCr\$ 50.820,00 — Companhia Meridional de Mineração, sociedade anônima, com sede na rua Buenos Aires número 68, 26º andar, cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Número de Ações Subscritas — Ordinárias 4.408, Pref. Classe "B" é 320 — Pref. Classe "C" 180 — Total de subscrição NCr\$ 490.800,00 — Total de integralização NCr\$ 49.080,00. Vale do Rio Doce Navegação S.A. — Docenave — Sociedade Anônima, com sede na Av. Nilo Peçanha, número 12, Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Número de ações subscritas — Ordinárias 2 — Total de subscrição .. NCr\$ 200,00 — Total de Integralização NCr\$ 20,00 — Mineração Tocantins Ltda., com sede na Avenida Graça Aranha, número 26 — Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara — Número de Ações — Ordinárias 2 — Total de subscrição NCr\$ 200,00 — Florestas Rio Doce S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida

Amazonas, número 491, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais — Número de ações subscritas — Ordinárias 2 — Total de subscrição NCr\$ 200,00 — Total de integralização — NCr\$ 20,00. Rio Doce Madeiras S.A. — Docemade, sociedade anônima, com sede na Avenida Governador Bley, número 236, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo — Número de ações subscritas — Ordinárias 2 — Total de Subscrição NCr\$ 200,00 — Total de Integralização NCr\$ 20,00. United States Steel Corporation, sociedade anônima, com sede em 100 West 10th. Street, na cidade de Wilmington, Estado de Delaware, E.U.A. — Nº de ações subscritas — Ordinárias 2 — Total de subscrição NCr\$ 200,00 — Total de Integralização NCr\$ 20,00. 6) que tendo, assim sido cumpridas todas as formalidades legais declararam, como declararam, constituída a Amazônia Mineração S.A. e nomeiam para a Diretoria: — para Diretor Presidente, Raymundo Pereira Mascarenhas, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 6.505-D, expedida pelo CREA, 5a. Região, residente e domiciliado à rua Gustavo Sampaio, número 194, apartamento 503, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; para Diretor de Operações, Oren Elwood Hudson, norte-americano, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 708.785, expedida pelo Registro de Estrangeiros, residente e domiciliado à rua Conselheiro Lafaiete, número 15, apartamento 701, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; para Diretor-Comercial, Dalmo Leme Pragana, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade número 835-D, expedida pelo CREA, 7a. Região, residente e domiciliado à Praça Eugênio Jardim, número 42, apartamento 1001, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; para Diretor Controlador William Michael Rath, norte-americano, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade de número 710.185, expedida pelo Registro de Estrangeiros residente e domiciliado à rua

Artur Araripe número 1, apartamento 332, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para Diretor-Tesoureiro, Lauro Boavistano Pedrosa Marinho, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade número 1356891, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, residente e domiciliado à Praia do Flamengo, número 98, apartamento 804, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; para Diretor-Administrativo Hélio Bento de Oliveira Mello, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade número 7048-D, expedida pelo CREA, 5a. Região; residente e domiciliado à Avenida Osvaldo Cruz, número 123, apartamento 1.101, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; para Diretor-Secretário, John da Silva Godinho, norte-americano, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade número 709.113, expedida pelo Registro de Estrangeiros, residente e domiciliado à rua Parão da Torre, número 529, apartamento ... 103. 7) — para membros efetivos do Conselho Fiscal, Raphael Bernardo D'Almeida Júnior, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1517, expedida pelo Conselho Regional dos Economistas Profissionais, 1a. Região, residente e domiciliado à Avenida Pasteur, número 126, apartamento 201; Luiz Costa e Silva, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade número 2609, expedida pelo CRC, Minas Gerais, residente e domiciliado à rua 18 de outubro, número 541, apartamento 301, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Newton Tornaghi, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade número 6704-D, expedida pelo CREA, 5a. Região, residente e domiciliado à rua Gustavo Sampaio, 549, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; e para suplentes, Adalberto Nogueira Tavares, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade número 10816, expedida pela O.A.B. Seção do Estado da Guanabara, residente e domiciliado à rua Almirante Cochrane, nº 77, apartamento

302: Sydney Barbosa Marreco, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 1215, expedida pelo CRC, Guanabara, residente e domiciliado à rua Hadock Lobo, 175, apartamento 602, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; e Carlos Nilo Gondim Pamplona, brasileiro, casado, engenheiro, portador de Carteira de Identidade nº 4852-D, expedida pelo CREA, 5a. Região, residente e domiciliado à Avenida Ruy Barbosa, número 380, apartamento 402, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; 8) — remuneração da Diretoria será de um salário mínimo mensal para cada diretor, fixando-se em NCr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos) a remuneração mensal de cada membro do Conselho Fiscal a ser paga de três em três meses; 9) — por todos os substitutos, falado cada um por sua vez, me foi dito que estavam de pleno acordo com todos os termos cláusulas e condições desta escritura, motivo pelo qual daram por constituída a Amazônia Mineração S.A., aprovada a eleição e remuneração dos Diretores e membros e suplentes do Conselho Fiscal constantes desta escritura, assim como tudo o mais que da mesma consta. E de como assim o disseram, do que dou fé, me pediram lhes lavrasse a presente, a qual feita e lhes sendo lida, em presença das testemunhas, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, com as mesmas testemunhas que são: — Jairo Valadares Pinto e Jefferson de Aguiar, ambos brasileiros, capazes, meus conhecidos e aqui residentes. — Eu, Murillo Arcoverde, escrevente a escrevi. — E eu, Tabelião Substituto, a subcrevo (a.a.) Djalma Baltar Duarte, Raimundo Pereira Mascarenhas, José Sinval Monteiro Lindenberg, Oren Elwood Hudson, Newton Pereira de Rezende, Valdemar Fernando de Souza, Raymundo Pereira Mascarenhas, Valdemar Fernando de Souza, Edwin Hays Gott, Jairo Valadares Pinto, Jefferson de Aguiar. Extraída por certidão na mesma data. Eu, Djalma

Baltar Duarte, Tabelião Substituto, a subcrevo e assino.
a) Djalma Baltar Duarte

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outa existente em meu arquivo, a assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 17 de abril de 1970.
a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

CARTÓRIO DO 10. OFÍCIO DE NOTAS
Djalma Baltar Duarte
Tabelião Substituto — Brasília — D.F.

JUNTA COMERCIAL —
Fonolamentos: NCr\$ 180,00 —
(Cento e oitenta cruzeiros novos).

Belém, 1970.
a) Samuel — O. funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Estes Ato Constitutivo em 15 vias foram apresentados no dia 17 de abril de 1970, e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 17 folhas de números 4442 58, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1130 70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de abril de 1970.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor
(Ext. — Reg. n. 1356 —
Dia 21.4.70).

AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S.A.
Assembleia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —
Pelo presente convocamos os senhores Acionistas de Amazônia — Derivados do Petróleo S.A., para, em Assembleia Geral Ordinária, reunirem-se no próximo dia 30 do corrente, às 08,00 horas, na sede da empresa, sita à Rua Santo Antonio, 432, conj. 501, para deliberarem sobre o seguinte:

a) aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas, e Pa-

reer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1969;
b) eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal, e seus suplentes, para o corrente exercício, e fixação de seus honorários;

c) o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1970.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1.375 — Dias:
21, 23 e 24.4.70)

AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S.A.
Assembleia Geral Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente convocamos os senhores Acionistas de Amazônia — Derivados do Petróleo S.A., para, em Assembleia Geral Extraordinária, reunirem-se, no próximo dia 30 do corrente, às

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Administrativo
RESOLUÇÃO N. 25 DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no art. 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião do dia 16 de março do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de NCr\$ 49,00 (quarenta e nove cruzeiros novos) em favor de Onésima dos Reis Pamplona, viúva do ex-associado Floriano Pinto Pamplona, falecido no dia 16 de janeiro de 1970.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) em favor da mesma beneficiária, em decorrência das reversões efetuadas por seus nove (9) filhos, todos maiores de idade.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para concretização do expediente para pagamento dos benefícios acima referidos.

Art. 4.º — A presente reso-

lução produzirá os seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 1970, data do falecimento do ex-associado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 08 de maio de 1969, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

p/Gen. R-1 Rubens Lúzio Vaz
Presidente
Pedro da Silva Santos
(Ext. — Reg. n. 1135 — Dia 21.4.70).

RESOLUÇÃO N. 27 DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no art. 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião do dia 16 de março do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de NCr\$ 49,00 (quarenta e nove cruzeiros novos) em favor dos beneficiários do ex-associado Dario Freire Lima, falecido no dia 12 de janeiro de 1970, reatada da seguinte maneira: — NCr\$ 24,50 (vinte e quatro cruzeiros novos) em favor da viúva Maria Alcimar Araújo Lima, e, NCr\$ 24,50 (vinte e quatro cruzeiros

novos e cinquenta centavos), distribuído entre os sete (7) filhos, Maria do Perpétuo Socorro, Luiz Gonzaga, Otávio Nazareno, Maria de Fátima, Maurício Bento, Aldo Tadeu e Cláudio Nazareno Araújo Lima, todos menores de idade, cabendo NCr\$ 3,50 (três cruzeiros novos e cinquenta centavos), a cada um deles.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) em favor dos mesmos beneficiários, cabendo metade à viúva Maria Alcimar Araújo Lima e NCr\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos cruzeiros novos) divididos entre os sete (7) filhos menores, cabendo NCr\$ 214,28 (Duzentos e quatorze cruzeiros novos e vinte e oito centavos), a cada um deles, cuja quitação será processada pela genitora dos mesmos.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para concretização do expediente para o pagamento dos benefícios acima referidos.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 1970, data do falecimento do ex-associado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 08 de maio de 1969, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R-1 Rubens Lúzio Vaz
Presidente
(Ext. — Reg. n. 1135 — Dia 21.4.70).

RESOLUÇÃO N. 28 DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no art. 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião do dia 16 de março do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão no valor de NCr\$ 107,62 (Cento e sete cruzeiros novos e sessenta e dois centavos) em favor de Durvalina Graciano de Souza e Rosalina Graciano de Souza, beneficiárias do ex-associado Francisco Graciano de

novos e cinquenta centavos), distribuído entre os sete (7) filhos, Maria do Perpétuo Socorro, Luiz Gonzaga, Otávio Nazareno, Maria de Fátima, Maurício Bento, Aldo Tadeu e Cláudio Nazareno Araújo Lima, todos menores de idade, cabendo NCr\$ 3,50 (três cruzeiros novos e cinquenta centavos), a cada um deles.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) em favor dos mesmos beneficiários, cabendo metade à viúva Maria Alcimar Araújo Lima e NCr\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos cruzeiros novos) divididos entre os sete (7) filhos menores, cabendo NCr\$ 214,28 (Duzentos e quatorze cruzeiros novos e vinte e oito centavos), a cada um deles, cuja quitação será processada pela genitora dos mesmos.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 1969, data do falecimento do ex-associado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 08 de maio de 1969, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R-1 Rubens Lúzio Vaz
Presidente
(Ext. — Reg. n. 1135 — Dia 21.4.70).

RESOLUÇÃO N. 29 DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no art. 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião do dia 16 de março do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1.º — Conceder o pecúlio no valor de NCr\$ 107,62 (Cento e sete cruzeiros novos e sessenta e dois centavos) em favor de Durvalina Graciano de Souza e Rosalina Graciano de Souza, beneficiárias do ex-associado Francisco Graciano de

Souza, falecido no dia 14 de novembro de 1969, cabendo NCr\$ 53,81 (cincoenta e três cruzeiros novos e oitenta e um centavos) a cada uma delas.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) em favor dos beneficiários acatados como inscritos, cabendo NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) a Lourdes Fernandes de Souza, sendo NCr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos) de sua quota e NCr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos) em razão da reversão efetuada pelo seu filho Francisco Graciano de Souza Filho e NCr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos) a cada uma das filhas beneficiárias do ex-associado, Durvalina e Rosalina Graciano de Souza.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 1969, data do falecimento do ex-associado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 08 de maio de 1969, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R-1 Rubens Lúzio Vaz
Presidente
(Ext. — Reg. n. 1135 — Dia 21.4.70).

RESOLUÇÃO N. 30 DE 25 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no art. 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião do dia 23 de março de 1970,

RESOLVE:

Art. 1.º — Conceder o pecúlio no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) em favor da Sra. Lucia Rabelo Mendes Lima, beneficiária da ex-associada Maria Pompeia Rabelo Mendes, falecida no dia 7 de março de 1970.

Art. 2.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para concretização do expediente para o pagamento acima fixado.

Art. 3.º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Gen. R-1 Rubens Lúzio Vaz
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1135 — Dia 21.4.70).

RESOLUÇÃO N. 32 DE 23 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no art. 25 da Resolução n. 02 de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar a pensão mensal de NCr\$ 28,75 (Vinte e oito cruzeiros novos e setenta e cinco centavos) reajustada para NCr\$ 40,00 (Quarenta cruzeiros novos), em favor de Astéria Pacheco Martins, beneficiária do ex-contribuinte Genésio dos Santos Martins, falecido no dia 5 de janeiro de 1970.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) em favor de Astéria Pacheco Martins, beneficiária do referido ex-contribuinte.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências que se tomarem necessárias para o processamento do expediente para concretização do pagamento dos benefícios fixados por esta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos financeiros a contar do dia 5 de janeiro de 1970, data do falecimento do contribuinte, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 13, de 8 de maio de 1969, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

p/Gen. R-1 Rubens Lúzio Vaz
Presidente

Pedro da Silva Santos

(Ext. — Reg. n. 1135 — Dia 21.4.70).

RESOLUÇÃO N. 39 DE 10 DE ABRIL DE 1970

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião do dia 9 de abril do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1.º — Criar o Núcleo de Mecanização Contábil do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, diretamente subordinado ao Chefe do Setor Administrativo da Autarquia.

Art. 2.º — Ao Núcleo de Mecanização Contábil ora criado, compete a execução de todos os serviços de mecanização contábil dos diversos Setores do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

Art. 3.º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Gen. R-1 Rubens Lúzio Vaz
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1240 — Dia 21.4.70).

PORTARIA N. 13 DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968,

RESOLVE:

I — Estabelecer os horários de 7,00 às 13,00 e 13,00 às 19,00 horas, de segunda à sexta-feira, e, aos sábados, quando necessário, para as turmas de Operadores de Máquinas do Núcleo de Mecanização Contábil, criado pela Resolução n. 29, de 10 de abril de 1970.

II — Fica a critério do Chefe do Setor Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará ao qual está subordinado o Núcleo de Mecanização Contábil, proceder a distribuição dos servidores dentro dos horários acima estabelecidos.

III — Apresente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gen. R-1 Rubens Lúzio Vaz
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1240 — Dia 21.4.70).

PORTARIA N. 14 DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, ,

RESOLVE:

I — Designar o Escrevente-Datilógrafo José Pedro de Lima Campos, com lotação no Serviço de Tesouraria do Setor Administrativo, de acordo com a Resolução n. 03, de 03 de fevereiro de 1969, para exercer o cargo de Operador de Máqui-

na, do Núcleo de Mecanização Contábil, criado pela Resolução n. 39, de 10 de abril de 1970.

II — Fixar o valor do vencimento mensal do referido servidor em NCr\$ 312,00 (Trezentos e doze cruzeiros novos) atribuído ao citado cargo, de acordo com a Resolução n. 28 de 24 de dezembro de 1968.

III — Apresente Portaria em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz Presidente

(Ext. — Reg. n. 1240 — Dia: 21.4.70).

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA

Relação dos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento do cargo de Escrevente-Datilógrafo Código AF — 204 — 7, do Quadro único de pessoal da Universidade Federal do Pará, realizado nos dias 24 de março e 2 de abril de 1970.

Nome

Adilson Policarpo do Monte Ferreira	85,6
Maria da Conceição Moura Guimarães	82,0
Alzira Monteiro de Oliveira	80,3
Manuel Calixto de Paula Lopes	78,0
Maria da Graça R. Costa	77,0
Djalma de Oliveira Farias	76,8
Maria Vitória de Oliveira	76,6
Carlos Hernani Barreiros da Silva	76,0
Hevaldo de Castro Monteiro	75,0
Maria de Nazaré Soeiro Gonçalves	74,6
Geraldo Magela Pinto de Souza	74,6
Etelvina Maria Palheta Silva	74,3
Irecê Teixeira Firmino	74,3
Mercedes de Oliveira Pereira	74,0
Vitorina Rosa Pinto Bentes	73,6
Damião Alves Fernandes	73,6
Cláudio Maués da Serra Freire	73,3
Lúcia do Carmo Martins de Moura	72,0
Maria Selma Vasques da Silva	71,6
Françisco Lima Corrêa Filho	71,6
Paulo Santiago de Lima	71,6
Maria Francisca de Castro	71,6
Rute Lourdes de Lima Pontes	70,6
Zilda das Dores Corrêa	68,6
Iraci da Graça Teixeira Firmino	66,3
Aldizio de Souza Carvalho	65,8
Maria de Nazaré Alcântara	65,3
Maria Niracy Fonseca da Costa	65,0
Maria de Jesus Ferreira de Andrade	64,6
José Maria Pinho de Assis	64,0
Renato Ferreira Guimarães	63,3
Lucidéia Francisca C. Pamplona	62,0
Maria Cibeli dos Santos Corrêa	
Jorge Antônio de Araújo	
Maria de Fátima da Silva Santos	

aa) Edgard Olyntho Contente — Presidente

Apio Paes Campos Costa e

Lerisia Septímio de Carvalho — Membros

(Ext. — Reg. n. 1288 — Dia 21.4.70)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE
SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE
SANATÓRIO BARROS BARRETO
SETOR DE MATERIAL

TOMADA DE PREÇOS N. 02/70

PROPOSTA PARA O DIA 30 DE ABRIL DE 1970, ÀS 10 HORAS

A Comissão designada pela Portaria n. 33 de 7 de agosto de 1969, do Sr. Diretor do Sanatório Barros Barreto, torna público, para conhecimento geral que, nas condições a seguir enunciadas no dia 30 de abril de 1970, às 10 horas, no prédio situado na travessa Barão de Mamoré s/n., será realizada a Tomada de Preços n. 02/70, com fundamento no Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, Portaria n. 109 de 5 de julho de 1968, do Senhor Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose e demais instruções legais vigentes para fornecimento de Carne Bovina fresca e Carne de Porco, ao Sanatório Barros Barreto, em Belém — Pará.

I — DA INSCRIÇÃO

CLÁUSULA 1a. — Poderá inscrever-se toda Firma individual ou Social, que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 2a. — Não serão aceitas inscrições de consórcios ou de grupo de Firmas.

CLÁUSULA 3a. — O concorrente, no dia e hora fixados neste Edital, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: — SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE SANATÓRIO BARROS BARRETO — TOMADA DE PREÇOS N. 02/70, o primeiro invólucro com o subtítulo DOCUMENTAÇÃO e o segundo com o subtítulo PROPOSTA.

CLÁUSULA 4a. — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

a) relação abreviada dos papéis e outros elementos contidos neste primeiro invólucro, na ordem que serão solicitados no presente Edital;

b) prova de representação legal do proponente;

c) certidão de registro, da firma ou Sociedade Comercial contendo os dados de sua constituição ou do teor do contrato Social, passada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Repartição equivalente no Estado;

d) alvará de licença para localização, expedido pela Repartição Estadual competente;

e) prova de idoneidade financeira, datada do corrente ano expedida por um ou mais estabelecimentos bancários, com Firma reconhecida;

f) prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado (s) firmados por Órgão Público ou particulares comprobatórios de fornecimentos efetuados satisfatoriamente.

CLÁUSULA 5a. — Se o interessado fizer exibição de Certificação de Inscrição em qualquer órgão público ou de que esteja registrado no Cadastro de Fornecedores deste Sanatório, ficará isento de apresentar a referida documentação.

II — DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

CLÁUSULA 6a. — O segundo invólucro deverá conter a Proposta datilografada em três (3) vias, sem emendas, rasuras, emendinhas datadas devidamente assinadas e com as folhas rubricadas, descrevendo detalhadamente o material e preço unitário em algarismo e por extenso.

III — DO RECEBIMENTO E ABERTURAS DAS PROPOSTAS

CLÁUSULA 7a. — As propostas serão recebidas até às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1970, pelo Presidente da Comissão,

na sala de Concorrência do Setor de Material, à travessa Barão de Mamoré s/n.

CLÁUSULA 8a. — Os trabalhos de recebimento das Propostas obedecerão as seguintes ordens:

a) na presença dos concorrentes e demais interessados, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação dos membros da Comissão;

b) serão abertas primeiramente os invólucros que contenham o subtítulo DOCUMENTAÇÃO;

c) no caso de exclusão do concorrente, após a abertura do primeiro invólucro e exames dos documentos, não será aberto o que possuir o subtítulo PROPOSTA, o qual será devolvido, mediante recibo ao concorrente eliminado;

d) os documentos do primeiro invólucro serão devolvidos ao concorrente, desde que solicite por escrito após o término do julgamento da presente Tomada de Preços;

e) logo após a abertura de todos os invólucros com o subtítulo DOCUMENTAÇÃO, serão abertos os segundos invólucros com o subtítulo PROPOSTA, cujo conteúdo será lido por um dos membros da Comissão;

f) o Presidente da Comissão rubricará, juntamente com os demais presentes, todas as folhas das Propostas e demais documentos anexos;

g) lavrar-se-á circunstanciada a Ata de recebimento e abertura das Propostas a qual deverá ser assinada por todos os presentes;

h) após à hora marcada para o recebimento das Propostas nenhuma outra poderá ser recebida, nem tão pouco se aceitarão quaisquer adendos, acréscimos ou explicações sobre as Propostas abertas;

i) toda e qualquer declaração deverá constar na Ata, ficando os concorrentes que se recusarem a assiná-la ou rubricar as Propostas impedidos de apresentar qualquer recurso ou reclamação;

j) fica entendido que a Firma, além de obedecer a todas as cláusulas do presente Edital, ficará compelida ainda a enquadrar-se as demais prescrições estabelecidas para conveniente aplicação da Legislação em vigor.

IV — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CLÁUSULA 9a. — Não se tomará conhecimento das Propostas que diverjam dos termos deste Edital, ou que contrariem qualquer preceito legal vigente.

CLÁUSULA 10a. — A adjudicação será feita à (s) Firma (s) que apresentar (em) menor preço para cada item isoladamente, salvo se a Comissão julgadora por motivos de interesse do Sanatório Barros Barreto considerar outra modalidade de julgamento como a mais conveniente e vantajosa ao Serviço Nacional de Tuberculose.

CLÁUSULA 11a. — Os proponentes deverão declarar obrigatoriamente, nas respectivas Propostas, que manterão os preços que ofertam sem direito a qualquer reajustamento, durante o prazo de vigência desta Tomada de Preços.

CLÁUSULA 12a. — A anulação ou cancelamento da Tomada de Preços pelo Sr. Diretor do Sanatório Barros Barreto, com apoio nos dispositivos legais vigentes nas cláusulas deste Edital, não dará direito à indenização.

V — DO CONTRATO

CLÁUSULA 13a. — Independentemente de transcrição as condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante dos pedidos de fornecimento, as Notas Fiscais e Empenho. A solicitação só terá validade após a homologação do julgamento da Comissão pelo Senhor Diretor do Sanatório Barros Barreto.

CLÁUSULA 14a. — A presente Tomada de Preços terá validade no período de 10 de maio de 1970 a 31 de agosto de 1970, podendo ser prorrogada por quatro (4) meses de 10 de setembro a 31 de dezembro de 1970, a critério da Administração do Sana-

tório Barros Barreto e de comum acordo com os fornecedores uma vez que não sofra qualquer alteração das condições estabelecidas na presente licitação.

CLÁUSULA 15a. — Os adjudicatários ficarão obrigados a efetuar entrega dos produtos em quantidade requisitadas à medida das necessidades de consumo ao Sanatório, sob pena de incorrer em aplicação de multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da mercadoria requisitada que não for entregue, salvo se a Firma interessada, em tempo útil apresentar justificativa que poderá ou não ser aceita pela Administração do Sanatório Barros Barreto.

CLÁUSULA 16a. A entrega dos produtos requisitados será fiscalizada por um ou mais funcionários com essa atribuição que passará o recibo na nota de entrega ou Nota Fiscal e Empenho da despesa sem o que não poderá ser processado o pagamento da respectiva fatura.

CLÁUSULA 17a. — Os produtos fornecidos deverão satisfazer as exigências das especificações deste Edital e em caso de dúvida será submetida a exames técnicos, se for o caso, o produto rejeitado em face dos exames procedidos deverá ser retirado do local no prazo de 48 horas excedido este prazo será recolhido ao depósito público, correndo as despesas e riscos por conta do fornecedor.

CLÁUSULA 18a. — O pagamento será efetuado após a entrega das mercadorias recebidas, aceitas e achadas conforme, mediante recibo e fatura apresentadas em cinco (5) vias dentro dos recursos financeiros atribuídos ao Sanatório Barros Barreto.

CLÁUSULA 19a. — O fornecedor obrigará-se a entregar a mercadoria ao Sanatório Barros Barreto, no horário das 7:00 às 12:00 horas, nos dias úteis.

CLÁUSULA 20a. — Especificação dos produtos e unidades

Item	Especificação	Unidade
1	Carne bovina fresca	Quilo
2	Carne de Porco fresca	Quilo

CLÁUSULA 21a. — Toda e qualquer informação ao perfeito entendimento desta Tomada de Preços, será prestada aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 horas, dias úteis pelos membros da Comissão, da Presente Tomada de Preços.

Belém, 15 de abril de 1970

(aa) Dr. VALRY BITTENCOURT FERREIRA — Presidente

RAIMUNDO OTAVIANO DE AZEVEDO — Membro

ANTÔNIO BATISTA GONÇALVES — Membro

(Ext. Reg. n. 1303 — Dia — 21.4.70)

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

O Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, Sr. SATIRO LOPES DA LUZ, em cumprimento ao art. 90. da Resolução n. 67/67, do Tribunal de Contas da União, torna público a Relação dos Bens Incorporados ao Patrimônio Municipal e Transferências de Capital, para Auxílio a Obras Públicas, em decorrência da aplicação dos Recursos oriundos do Fundo de Participação Atribuído a este Município, referente ao exercício de 1969.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

BENS MÓVEIS	NCr\$
1 Geladeira	1.200,00
1 Fogão a Gás "Brastemp"	600,00
2 Duzeiras de Taças	90,00
1 Porta Toalhas	25,00
2 Espelhos	24,00
3 Vasos	135,00
1 Bandeja	23,00
1 C o i c h a	21,00
2 Capachos	26,00
2 Cinzeiros	10,20
8 Formas para Gelo	80,00
10 Garrafas Térmicas	15,00
1 Atoalhado	31,80

1 Plástico	12,00	
Flores Plásticas	51,80	
1 Mimeógrafo Remington	1.198,00	
1 Mobília Estofada c/4 peças	1.200,00	
12 Cinzeiros	27,24	
20 Mts. Passadeira	140,00	
1 Máquina de Escrever "Olivetti" Ma-		
Manual Mod. Linea 88/80/38	1.129,00	
1 Esticador de fio	70,00	
5 Livros Atlas	800,00	
1 Dico História de H. Cutols	240,00	
1 Dito Professora Moderna	200,00	
1 Caixa Repique	150,00	
1 Caixa Tarol	280,00	
1 Surdo Gigante	300,00	
1 Bureau	70,00	
9 Bandeiras Nacionais	285,00	
40 Carteiros Escolares	1.600,00	
1 Cadeira	25,00	10 059,04

BENS IMÓVEIS

Construção de 2 Salas de Aulas no Km. 90 da BR-010 em Convênio com o M.E.C.	
Dispendido	15.555,07
Contribuição do M.E.C.	12.000,00
	3.555,07

Construção de 1 Sala de Aula em Santana do Capim	22.709,63
Construção de 1 Garage para Ambulância	5.904,18
Prosseguimento da Construção do Cais do litoral	420,00
Conclusão do Mercado de Ipixuna	420,00
	33.008,88

VEÍCULOS

1 Camionha Basculante	28 104,56
-----------------------------	-----------

DIVERSOS

Despesas com a Demarcação dos limites do Município	13.000,00
--	-----------

Soma de INVESTIMENTOS	34 172,48
-----------------------------	-----------

TRANSFERÊNCIAS

DE CAPITAL	
Auxílio ao S.A.A.E., para Instalação de água na sede do Município	420,00

TOTAL GERAL	Ncr\$ 84.601,48
-------------------	-----------------

Importa a presente relação em Oitenta e quatro mil seiscentos e hum cruzeiros novos e quarenta e oito centavos (Ncr\$ 84.601,48).
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, 12 de março de 1970.

SATOIRO LOPES DA LUZ

Prefeito Municipal

(T. n. 15.679. Reg. n. 1214 — Dia — 21.4.70)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÓ
EDITAL

Em cumprimento ao § 10. do Art. 20. da Resolução n. 47. de 24 de agosto de 1967. do Exceleto Tribunal de Contas da União, o Prefeito Municipal de Moju, Sr. Manoel dos Reis e Silva, torna público a relação dos bens incorporados ao patrimônio do Município, proveniente da aplicação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios e classificados como Despesas de Capital, no Exercício financeiro de 1969, de acordo com a discriminação abaixo:

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — INVESTIMENTOS		
4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS		
4.1.1.2 — INÍCIO DE OBRAS		
— Dispendido mão de obra da Ponte São Manoel ..	450,00	
— Idem construção da Escola da Ihinha	2.626,00	3.076,00

4.1.1.3 — PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS		
— Dispendido mão de obra prosseguimento Mercado Municipal	14.590,20	
— Idem, idem, dos seguintes: Lancha Sete de Setembro; Escola Camurituba, Escola Ateua Grande, Escola Piratua, Escola Santana do Baixo Jambuaçu, Escola do Alto Moju, e Uzi-na de Luz da Cidade ..	12.626,75	27.216,95

4.1.1.4 — INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS		
— Valor das despesas com material de construção empregados nos serviços e obras Municipais neste exercício		35.429,00

4.1.2.0 — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		
— Dispendido na limpeza dos seguintes rios e Igarapés: Jambuaçu, Guajarauna, Uba, e Igarapé Braço do Icatú	21.809,63	

Idem, com serviço de Estradas de Rodagem, nos ramais da Congregação, Santa Rosa, e Ramal da Gruta	7.025,80	
---	----------	--

— Idem, construção da Ponte de São Bernardino ..	2.300,00	31.134,65
--	----------	-----------

4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
4.1.3.1 — MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS		
— Dispendido restante das prestações do Caminhão marca Ford, F600	5.400,00	

— Idem, idem, de um Trator Ultrat KT-50	7.000,00	12.400,00
---	----------	-----------

4.1.3.7 — DIVERSOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
— Dispendidos na aquisição de diversos equipamentos de instalações		10.825,16

4.2.0.0 — INVERSÕES FINANCEIRAS		
4.2.1.0 — AQUISIÇÕES DE BENS ETC.		
Pela aquisição de Imóveis	1.010,00	

TOTAL GERAL

121.091,70

Importa a presente relação, na quantia de Ncr\$ 121.091,70 (cento e vinte e um mil, noventa e um cruzeiros novos e setenta centavos).

Moju, 31 de janeiro de 1970.

a) Manoel dos Reis e Silva

Prefeito Municipal

(T. n. 15975 — Reg. n. 1168 — Dia 21.4.70)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, representada neste ato pelo seu Prefeito, senhor Waldemar Lopes de Menezes e a senhora Iracy Sampaio Barbosa.

Ao primeiro (10.) dia do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, presentes o senhor Waldemar Lopes de Menezes, Prefeito Municipal, como Contratante e Iracy Sampaio Barbosa, como Contratada, além de duas (2) testemunhas abaixo firmadas, acordam em contratar o seguinte:

CLÁUSULA I — A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, resolve contratar Iracy Sampaio Barbosa para servir como professora do ensino primário junto à escola localizada em Rio Cupijó neste Município no período de 10. de março a trinta e um (31) de dezembro de 1970 pagando-lhe a importância de Ncr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros novos) mensais.

CLÁUSULA II — A contratada aceita as condições acima previstas e se compromete a lecionar com integridade e dedicação.

CLÁUSULA III — O processamento contábil das despesas decorrentes com a execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária — 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Vencimentos de Professôras — e os pagamentos serão cobertos com os recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios.

E por estarmos de pleno acordo com o que acima está escrito, assinamos o presente contrato, juntamente com duas (2) testemunhas, conforme acima foi mencionado.

Prefeitura M. de Limoeiro do Ajuru, 10. de março de 1970.

Waldemar Lopes de Menezes

Prefeito Municipal

Contratante

Iracy Sampaio Barbosa

Contratada

Manoel de Paula Cavalcante

Testemunha

Dagoberto Lopes Barros

Testemunha

(T. n. 15996 — Reg. n. 1335 — Dia 21.4.70)

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, representada neste ato pelo seu Prefeito, senhor Waldemar Lopes de Menezes e a senhora Maria Laura da Costa Farias

Ao primeiro (10.) dia do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, presentes o senhor Waldemar Lopes de Menezes, Prefeito Municipal, como Contratante, e Maria Laura da Costa Farias, como Contratada, além de duas (2) testemunhas abaixo firmadas, acordam em contratar o seguinte:

CLÁUSULA I — A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, resolve contratar Maria Laura da Costa Farias para servir como professora do ensino primário junto à escola localizada em Rio Silva, neste Município, no período de 10. de março a trinta e um (31) de dezembro de 1970, pagando-lhe a importância de Ncr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros novos) mensais.

CLÁUSULA II — A contratada, aceita as condições acima previstas e se compromete a lecionar com integridade e dedicação.

CLÁUSULA III — O processamento contábil das despesas decorrentes com a execução deste contrato, correrá à conta da dotação orçamentária — 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Vencimentos de Professôras — e os pagamentos serão cobertos com os recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios.

E por estarmos de pleno acordo com o que acima está escrito, assinamos o presente contrato, juntamente com duas (2) testemunhas, conforme acima foi mencionado.

Prefeitura M. de Limoeiro do Ajuru, 10. de março de 1970.

Waldemar Lopes de Menezes

Prefeito Municipal

Contratante

Odimar da Silva Paes

Contratada

Testemunhas:

Marly Catarina da Silva Farias

Lucimar Rodrigues de Leão

(T. n. 15996 — Reg. n. 1337 — Dia 21.4.70)

3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Vencimentos de Professôras — e os pagamentos serão cobertos com os recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios.

E por estarmos de pleno acordo com o que acima está escrito, assinamos o presente contrato juntamente com duas (2) testemunhas conforme acima foi mencionado.

Prefeitura M. de Limoeiro do Ajuru 10. de março de 1970.

Waldemar Lopes de Menezes

Prefeito Municipal

Contratante

Maria Laura Costa Farias

Contratada

José Barros de Farias

Testemunha

José Laurentino da S. Júnior

Testemunha

(T. n. 15996 — Reg. n. 1334 — Dia 21.4.70)

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, representada neste ato pelo seu Prefeito, senhor Waldemar Lopes de Menezes e a senhora Maria Laura da Costa Farias

Ao primeiro (10.) dia do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, presentes o senhor Waldemar Lopes de Menezes, Prefeito Municipal, como Contratante e Odimar da Silva Paes, como Contratada, além de duas (2) testemunhas abaixo firmadas, acordam em contratar o seguinte:

CLÁUSULA I — A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, resolve contratar Maria Laura da Costa Farias para servir como professora do ensino primário junto à escola localizada em Rio Silva, neste Município, no período de 10. de março a trinta e um (31) de dezembro de 1970, pagando-lhe a importância de Ncr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros novos) mensais.

CLÁUSULA II — A contratada, aceita as condições acima previstas e se compromete a lecionar com integridade e dedicação.

CLÁUSULA III — O processamento contábil das despesas decorrentes com a execução deste contrato, correrá à conta da dotação orçamentária — 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Vencimentos de Professôras — e os pagamentos serão cobertos com os recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios.

E por estarmos de pleno acordo com o que acima está escrito, assinamos o presente contrato, juntamente com duas (2) testemunhas, conforme acima foi mencionado.

Prefeitura M. de Limoeiro do Ajuru, 10. de março de 1970.

Waldemar Lopes de Menezes

Prefeito Municipal

Contratante

Odimar da Silva Paes

Contratada

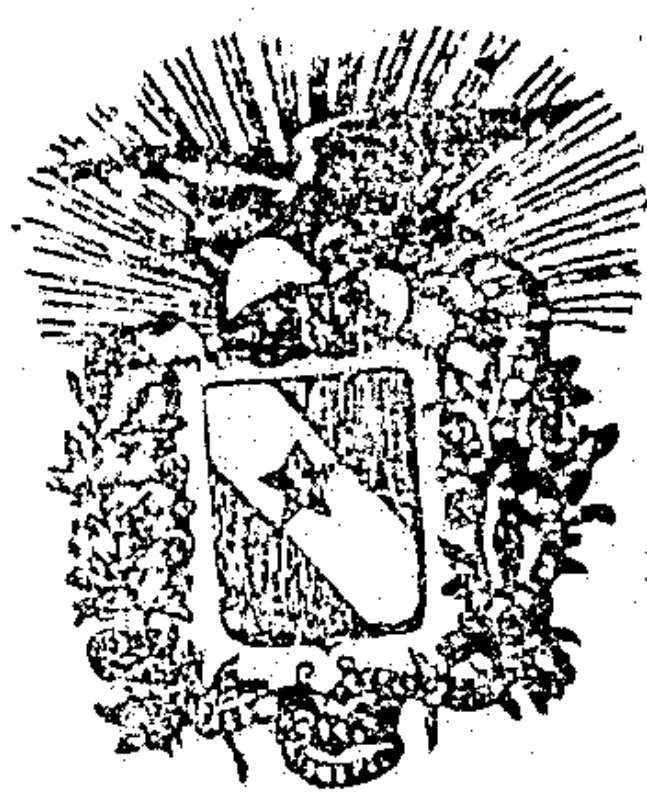
Testemunhas:

Marly Catarina da Silva Farias

Lucimar Rodrigues de Leão

(T. n. 15996 — Reg. n. 1337 — Dia 21.4.70)

Papel Ofício e de Memorando —
Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 1970

NUM. 7.133

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Dr. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 112 Exceção de Suspeição da Capital

Excepciente: — O Doutor Francisco Nunes Salgado.

Exceção: — O Doutor Juiz de Direito da 6a. Vara Cível.

Relator: — Desembargador Adalberto Chaves de Carvalho.

EMENTA: — A exceção de suspeição levantada contra Juiz de Direito, quando rejeitada liminarmente, deve ser processada pelo Desembargador Relator, na Instância Superior e não pelo Juiz exceto, conforme o disposto no artigo 244, do Regimento Interno do Tribunal.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plenária, desprezar a preliminar levantada pelo digno doutor Procurador Geral do Estado, acolhida pelo Relator, por maioria de votos, para adotar a preliminar levantada pelo ilustre Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha que manda o Relator instruir o processo de exceção de suspeição, quando o Juiz exceto a rejeita in limine embora haja testemunhas arroladas pelo excepciente, na inferior instância.

O bacharel Francisco Nunes Salgado propôs uma ação de Concurso de Credores com o objetivo de por fim a várias ações executivas ajuizadas con-

tra si, por diversos credores, provenientes a letras vencidas e não pagas.

Antes de saneado o processo, cujo despacho não chegou a ser dado, alguns credores pediram a transformação do processo do Concurso de Credores em Processo de Falência, anexando provas de que Francisco Nunes Salgado tinha firma individual inscrita na Junta Comercial.

Não houve qualquer despacho transformando a ação de Concurso de Credores em Processo de Falência, como também não houve citação do devedor para tomar conhecimento da pretensão dos credores, prevalecendo no processo somente a notificação de instauração de concurso de credores.

A ação prosseguiu com a admissão, de vários requerimentos tumultuadores do processo, tanto da parte dos credores como de parte do devedor.

Por outro lado, vários juizes se sucederam na ação, até que, ao assumir o ora exceto, o processo lhe foi concluso, resolvendo o doutor Armando Braulio Paul da Silva, sem mais delongas, prolatar a sentença declaratória de falência. Desta não se conformou o excepciente, alegando haver sido preso de surpresa por este ato judi-

cial, porque não havia tomado conhecimento da substituição do Juiz anterior pelo juiz exceto, levantou a sua suspeição, acrescentando que o Juiz da 6a. Vara Cível havia-se declarado amigo de um dos credores, fato presenciado pela testemunha arrolada pelo excepciente e, também porque, o escritório do excepciente estava executando o juiz exceto por dividas contraidas com terceiros, garantidas por letras que se venceram e não foram pagas.

O Doutor Juiz exceto não acolheu a sua suspeição e a rejeitou in limine, por intempestiva e ilegítima, dando andamento ao processo de falência com a publicação dos editais, o que fez o excepciente reclamar à Exma. Desembargadora Corregedora Geral da Justiça, determinando esta a subida dos autos à Superior Instância.

O Doutor Procurador Geral do Estado, falando nos autos, foi de parecer que o processo de suspeição não tinha obedecido a marcha indicada no art. 183, do C. P. C., e opinou, preliminarmente, fôsse o mesmo baixado em diligência, para o Juiz exceto realizar a audiência para ouvir a testemunha arrolada pelo excepciente.

O Relator, acolheu a preliminar, firmando-se em não poder o Juiz decidir liminarmen-

te a exceção, quando o excepciente indica provas a serem feitas em audiência, tendo, porém, sido vencido.

Foi vencedora a preliminar levantada pelo preclaro desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, dando como competente para processar e instruir a exceção de suspeição contra Juiz de Direito, o Desembargador Relator, mesmo haja testemunhas arroladas pelo excepciente, desde que o processo tenha chegado ao Egrégio Tribunal de Justiça. Este entendimento está calcado no artigo 244, do Regimento Interno do Tribunal, em que o processo de exceção de suspeição é igualmente instruído, tanto para desembargador como juiz de direito.

Belém, 25 de março de 1970.

(aa) Agnano Monteiro Lopes, Presidente. Adalberto Chaves de Carvalho, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista
(G. Reg. n. 6875 — Dia — 21.4.1970)

ACÓRDÃO N. 113
"Habeas-Corpus" Liberatório
da Capital

Impetrante: — Antonio Moraes a seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Denegada a ordem. O paciente está preso preventivamente e a demora na formação da culpa plenamente justificada.

Vistos, etc.

O paciente, brasileiro, solteiro, braçal, preso preventivamente, à disposição do meritíssimo Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da comarca da capital, como incurso nas penas do artigo 213, comb. com o artigo 224 letra A, com a agravante do artigo 44, inciso II, letra G, tudo do Código Penal Brasileiro, alegando demora na instrução criminal, sem que haja concorrido para isso, impetrou ordem de "habeas-corpus", fundamentando o pedido no § 20, do artigo 153 da Constituição Federal e nos artigos 647, 648, número II, . . 654, 501 e 502, tudo do Código de Processo Penal.

Diz o paciente em seu petição que sua prisão por tempo superior ao estipulado em lei para a conclusão da instrução criminal constitui constrangimento ilegal e dá ensejo à concessão da medida constitucional impetrada.

Solicitadas informações ao excelentíssimo doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, este através do ofício 081/970, informou que o retardamento na conclusão da instrução criminal decorre da falta de localização das testemunhas de acusação, já tendo solicitado ao titular da 1a. Delegacia Auxiliar a necessária colaboração nesse sentido, sem que até a data de 13 do mês corrente tivesse havido a apresentação das mesmas em Juízo.

O excelentíssimo doutor Procurador Geral do Estado, por ocasião do julgamento emituiu parecer oral, opinando pela denegação do remédio constitucional reclamado.

Efetivamente, prescreve o artigo 401 do Código de Processo Penal, prazo para que sejam ouvidas em Juízo as testemunhas de acusação, ocorrendo, porém, no caso em julgamento que a demora na formação da culpa encontra-se perfeitamente justificada através da informação prestada pela autoridade sumariante, que deverá envidar esforços no

sentido de concluir dentro do mais breve tempo possível a referida instrução, justificando nos autos as razões da demora, na forma do que preceitua o artigo 402 do Código de Processo Penal.

Ante o exposto:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão plenária e por maioria de votos, denegar a ordem impetrada, contra os votos dos excelentíssimos desembargadores Manoel Cacella Alves, Walter Bezerra Falcão, Adalberto Chaves de Carvalho e da Presidência que a concediam, por considerar o excesso do prazo, devendo a autoridade processante, envidar esforços no sentido de acelerar o término da instrução.

Belém, 18 de março de 1970.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha, Vice-Presidente e que presidiu o julgamento e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de Abril de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista
(G. Dia — 21.4.70)

ACÓRDÃO N. 114
"Habeas-Corpus" Liberatório da Capital

Impetrante: — O bacharel José Bonifácio Pimentel de Sena.

Paciente: — Messias do Nascimento Queiroz ou Messias Queiroz.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Concedido o "Writ". Nulidade do flagrante e excesso de prazo na remessa do inquérito policial à autoridade judiciária.
Vistos, etc.

O bacharel José Bonifácio Pimentel de Sena, brasileiro, casado, inscrito no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, seção deste Estado impetrou em favor de Messias do Nascimento Queiroz que também se assina Messias Queiroz, brasileiro, viúvo de 22 anos de idade lavrador, residente no município de Ananindeua neste Estado, ordem de "habeas-corpus" liberatório fundamentando o pedido no artigo 153 da Constituição Federal, §§ 14 e 15 e nos artigos 10, 647 e se-

guintes do Código de Processo Penal, alegando em seu petição que o paciente foi recolhido à Cadeia Pública de Ananindeua, de ordem do dr. Pretor do referido Termo Judiciário, sob a acusação de haver envenenado sua esposa e que faleceu em consequência disso. Salienta, ainda que está o paciente preso, sofrendo restrições à sua liberdade de ir e vir, desde o dia 19 de fevereiro do ano em curso, sem que a autoridade policial cumpra o que determina o artigo 10 do Código de Processo Penal, o que constitui constrangimento à sua liberdade e dá ensejo a concessão do remédio constitucional reclamado. Ademais, argumenta com a falta de justa causa para o encarceramento do paciente, dizendo que o fato de que é acusado não passou de sensacionalismo do noticiário radiofônico da cidade, que deu uma versão inverídica do acontecimento com sua esposa, distorcendo tudo, no afan de incriminá-lo de um fato para o qual não concorreu. Finalmente, ressalta o impetrante que o desrespeito ao prazo de remessa do inquérito à autoridade judiciária constitui constrangimento à liberdade do paciente e justifica a concessão do remédio heróico.

Solicitadas informações à autoridade dada como coatora, o doutor Pretor do Termo de Ananindeua — este as prestou pelo ofício sem número, datado de treze do mês em curso, dizendo que o paciente se encontra preso por haver praticado um crime de homicídio, sendo vítima sua esposa, tendo os autos sido enviados ao representante do Ministério Público em 10 do mês corrente que solicitou a devolução do mesmo à Delegacia de origem, para juntada do exame de corpo de delito. Juntamente com as informações prestadas vieram o ofício de comunicação do Delegado que presidiu o inquérito e cópia do flagrante lavrado contra o paciente.

O doutor Procurador Geral do Estado, durante o julgamento emituiu parecer contrário a concessão do remédio heróico.

Inicialmente, o excelentíssimo desembargador Silvio Hall de Moura manifestou-se sobre

o pedido, tecendo críticas a respeito da lavratura do flagrante contra o paciente no dia vinte (20) de fevereiro p. passado, taxando-o de nulo e em franco desrespeito ao artigo 302 do Código de Processo Penal. Além da nulidade apontada, salientou também o excesso de prazo para remessa dos autos a autoridade judiciária, concluindo pelo reconhecimento de que, inegavelmente, a prisão do paciente não se revestia de legalidade, pelo que concedia o remédio constitucional invocado, no que foi acompanhado pela maioria.

Os casos, de prisão em flagrante; realmente, estão disciplinados no artigo 302 do Código de Processo Penal, constituindo constrangimento ilegal, sanável mediante o remédio heróico, tudo quanto não se ajustar ao preceito invocado. No caso em julgamento, o flagrante fora lavrado somente no dia seguinte, o que por si só é bastante para invalidá-lo. E, outrossim, a autoridade policial também infringiu frontalmente o artigo 10 do Código de Processo Penal, restando sem motivo justificável em seu poder os autos, num flagrante desrespeito à liberdade do paciente.

Ante o exposto:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão plenária e por maioria de votos conceder a ordem impetrada em favor do paciente, mandando, em consequência, expedir o respectivo alvará de soltura, sem prejuízo do inquérito respectivo, tendo votado contrariamente à medida pleiteada os excelentíssimos desembargadores Mauricio Pinto, Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Tavares e Edgar Vianna.

Custas "ex-lege".

Belém, 18 de março de 1970.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha, Vice-Presidente e que presidiu o julgamento e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de abril de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista

(G. Reg. n. 6875)

ACÓRDÃO N. 115
Mandado de Segurança da
Capital
Requerente: — Josué de
Queiroz Barbosa.
Requerida: — A Exma.
Dra. 2a. Pretora do Cível e
Comércio, no exercício da 1a.
Relatora: — Desembargador
Lídia Dias Fernandes.

EMENTA: — Se o réu comparece com o único fim de alegar a nulidade o Juiz deve pronunciá-la, declarar a que atos se estende e ordenar as providências necessárias para que sejam repetidos ou reificados.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de segurança da Comarca da Capital, em que é requerente Josué de Queiroz Barbosa e requerida a dra. 2a. Pretora do Cível e Comércio.

Acordam os Membros do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder a segurança impetrada para que a dra. Pretora pronuncie a nulidade arguida, declare a que atos se estende e determine a repetição dos mesmos nos termos da lei.

Josué Queiroz Barbosa, por seu advogado, impetrou o presente Mandado de Segurança, contra ato da Exma. Sra. 1a. Pretora do Cível e Comércio, com fundamento na Constituição Federal e lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951. Diz que Antonio Prado das Neves, propôs, ação de despejo contra o impetrante para retomada da Sala número 2, do prédio n. 550, situado à Boulevard Castilhos França.

O feito foi distribuído à 1a. Pretora do Cível e tramitou regularmente até a Sentença. Acontece que a partir dessa fase processual foi tumultuado pois, da referida Sentença não foi intimado o Advogado do impetrante, Doutor Rui Barata, e sim o genitor do mesmo, dr. Alarico que, por equívoco, apresentou apelação que não foi recebida por ter sido apresentada fora do quinquídio legal, pois o recurso cabível era o de Embargos de Nulidade e Infringente do julgado.

Havendo tomado conhecimento oficiosamente da situação processual, no dia 2 de Setembro de 1969, o doutor Rui,

legítimo procurador do impetrante, peticionou à Pretora requerendo devolução do prazo para oferecer recurso à Sentença não produzindo desde logo os embargos porque já encontrara no bojo dos autos a situação de coisa julgada que só poderia ser ilidida por despacho da M. M. Pretora. No entanto, pelo despacho de fls. 42, o impetrante foi considerado intimado da Sentença a 2 de Setembro, data de onde decorreria o 2o. trânsito em julgado.

Nas informações a dra. Pretora confessa que houve equívoco na intimação do doutor Alarico Barata e quanto ao presente Mandado de Segurança diz que é incabível na espécie porque a decisão já havia transitado em julgado portanto, tem força de lei no limite das questões decididas.

Ouvido, o Exmo. senhor dr. Procurador Geral do Estado, opinou pela denegação da medida requerida afirmando que o impetrante tomou conhecimento da situação processual em 2 de setembro, deixando esgotar o prazo legal sem qualquer medida, o só comparecimento do impetrante em juízo, supriu a falta de notificação não havendo, por esse motivo, qualquer direito líquido e certo a proteger.

O impetrante juntou com o pedido os documentos indispensáveis a prova do seu alegado direito e pediu juntada do processo de despejo o que foi deferido às fls. assim como a Medida Liminar.

É o Relatório:
Conforme consta dos autos o feito seguiu os trâmites legais até a Sentença inclusive. Dessa fase em diante o Processo sofreu mutilações várias transformando-se num autêntico babel para o qual contribuíram o Escrivão e a própria Pretora.

Vejamos: dos autos de despejo consta como procurador do impetrante o doutor Rui Barata que acompanhou o processo até a audiência de Instrução e Julgamento. Com o término desta não estando a digna Pretora habilitada para proferir Sentença prometeu publicá-la no prazo legal.

Acontece que na data designada pela Juíza não foi possível a realização da audiência o

que só foi feito algum tempo depois.
O Escrivão, segundo se lê da Certidão de fls. dos autos, intimou os drs. Artemis Leite da Silva e Alarico Barata, o primeiro Procurador do autor e o segundo, estranho a causa, apresentou apelação que não foi recebida por incabível na espécie.

Baseado nesse indeferimento e no lapso de tempo decorrido, entende o impetrante que a situação de coisa julgada já estava definida, apesar da falta de Mandado do réu. Acontece que o recurso foi interposto por pessoa não habilitada nos autos portanto os atos praticados pela mesma são nulos, mas nessa nulidade só poderá ser declarada, no caso, pela dra. Pretora dado o valor da causa. O ingresso do advogado em Juízo quando pleiteia em nome de outrem depende do competente mandado.

Ora, o doutor Alarico Barata não estava habilitado para agir em nome do impetrante portanto não podia apelar.

O doutor Rui Barata, patrono do impetrante, só tomou conhecimento do ocorrido em 2 de setembro e na mesma data compareceu em Juízo apontando a nulidade.

Diz o § 2o. do artigo 185: do Código de Processo Civil se o réu comparecer apenas para alegar a nulidade e a alegação for julgada procedente a situação considerar-se-á feita na data em que ele ou seu procurador houver tido ciência da decisão. O § 1o. do artigo 278, por sua vez, diz: "O Juiz que pronunciar a nulidade declarará a que atos ela se estende e ordenará as providências necessárias para que sejam repetidos ou reificados".

Houve equívoco, como diz o impetrante, no despacho que deu causa a este Mandado de

Segurança é que a dra. Pretora aplicou o § 1o. do artigo 185 quando, na verdade, a matéria está alicerçada no § 2o. do mesmo artigo.

O advogado do impetrante podia escolher uma das duas situações. A do § 1o. se peticionasse ao Juiz apresentando os embargos ou na segunda hipótese arguindo a nulidade. Neste caso, que é o dos autos, a dra. Pretora teria que reconhecer a nulidade e mandar retificar os atos que prejudicarem o impetrante, ordenando a repetição dos mesmos.

Como se vê há um direito líquido e certo a proteger. A dra. Pretora não nega que recebeu e despachou o recurso emanado de um advogado que não tinha procuração para requerer em nome do impetrante. Assim sendo, os atos praticados sem as formalidades legais são nulos, nada valem, de modo que o despacho baseado nos mesmos também não pode subsistir.

A decisão da digna Pretora é violenta e arbitrária porque indeferiu a pretensão do impetrante em vez de reconhecer a nulidade e determinar a abertura de novo prazo para apresentação do recurso.

Diante do exposto, confirmo a liminar, concedendo a segurança impetrada, observada as formalidades legais.

Custas na forma da lei.
Belém, 11 de março de 1970.

(aa) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente. Lídia Dias Fernandes, Relatora. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de Abril de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA Oficial Codicista

(G. Reg. n. 6876 — Dia 21.4.1970)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

2a. REGIÃO—ESTADO DO PARÁ
Edital de Hasta Pública — Segunda Praça — Processo n. 1217
O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, passado nos autos de Executivo Fiscal que o Instituto Nacional de Previdência Social move contra C. N. T. Torres — sucessora de C. N. T. Pimentel, empresa comercial estabelecida à Avenida Senador Lemos, n. 2376, nesta Capital,

que no dia 27 do mês de abril corrente, às 11 horas, irão a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados da Executada, a seguir transcritos e que ali se encontram depositados: — I — Um (1) rádio marca PHILIPS modelo B.R., n. 549, série A.V., avaliado em NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos); II — Um (1) Computador de varanda em macacaba, composto de 6 cadeiras estufadas, uma cristaleira com portas e prateleiras de vidro e uma (1) mesa clássica, avaliado em NCr\$ 300,00, (trezentos cruzeiros novos). Quem pretender adquirir os mencionados bens deverá comparecer ao local da Hasta Pública (segunda praça) no dia e hora acima referidos, a fim de dar o seu lango ao Depósito-Avaliador-Leiloeiro, que

deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço da avaliação, com a redução de 20% (vinte por cento). O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva Carta. E para constar e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado na sede desta Seção Judiciária, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto
(Ext. Reg. n. 1165—Dia 21.4.70)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Juiz de Direito da 1a. Vara Cível

HASTA PÚBLICA JUDICIAL

O Doutor Romão Amodo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia quatro

(4) de maio vindouro às 11 horas, no Palacete do Fórum, à porta da sala de audiências da 1a. Vara, irá a público pregão de venda e arrematação, o seguinte bem pertencente a ANDRÉ P. SILVA, penhorado na ação Executiva (Processo 519/69) que lhe move BANCO COMERCIAL DO NORDESTE S/A, constante de:

— TERRENO EDIFICADO nesta cidade, situado à trav. Jufai n. 36, antigo 28, trecho compreendido entre as avenidas Almirante Barroso e Duque de Caxias, medindo 6,00m de frente por 37,00m de fundos, aproximadamente, confinando de ambos os lados com quem de direito, com as características que seguem:—Cmstrução em alvenaria e parte em enchimento, dois pavimentos, servida por um pátio, porta lateral, duas janelas no térreo, contendo no seu interior os cômodos seguintes: Sala, varanda, corredor de passagem, quarto, varanda, cozinha e quintal, no andar superior por onde se vai ter por uma escada de madeira, contém dois quartos, avaliado em NCr\$

10.000,00 (dez mil cruzeiros novos). Quem pretender arrematar o bem acima designado a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro e as respectivas custas e carta de arrematação, em dinheiro à vista. — E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado na imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, (a) ilegível, escrivão interno, este datilografai e subscrevo.

Dr. ROMÃO AMODO NETO — Juiz de Direito da 1a. Vara Cível.

(T. n. 15.978. Reg. n. 1201 — Dia 21.4.70)

COMARCA DA CAPITAL

Edital de Hasta Pública Judicial

A Doutora Maria Cecília Pereira, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca desta Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia vinte e nove (29) do mês corrente (abril), às dez (10) horas, no Palacete do Fórum, em a porta da sala de audiência da 2a. Pretoria do Cível e Comércio, irá

a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente ao Escritório Técnico Contábil na ação executiva que lhe move Livraria Editora Avante Ltda., constante de: — uma máquina de escrever marca Olivetti, de cor bege, modelo Lexikon — 80, de cento e sessenta (160) espaços, com numeração iligível, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em cento e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 150,00). Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. a) Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Capital. (Ext. Reg. n. 1215—Dia—21.4.70)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lango ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, do Escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dez (10

e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita Duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de abril de 1970.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

· Oficial do Protesto de

Letras — 10. Ofício

Ext. Reg. n. 1223—Dia—21.4.70)

Estado do Pará

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI

— E D I T A L —

Com prazo de 30 dias

A Doutora Maria Izabel Benone Sabbá — M. Juíza de Direito da comarca de Igarapé-Miri, Pará etc.

Faz saber que por este Juízo está sendo denunciado pela Promotoria Pública da comarca o réu: Luiz Ferreira Martins, conforme a denúncia e despacho na mesma proferido a que adiante segue: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito desta comarca. O Promotor Público da comarca, vem perante V. Excia. denunciar contra Luiz Ferreira Martins, brasileiro, solteiro, marítimo, com 18 anos de idade, residente à margem do rio Cotijuba deste município, pelo fato delituoso seguinte: — Conforme se constata do inquérito policial e demais peças contidas nos inclusos autos, o ora denunciado, vinha mantendo relações de namôro com a menor de 16 anos de idade. Adeline dos Santos Ferraz, e frequentando sua residência, numa demonstração de querer esposá-la. Cativando a confiança de sua namorada e aproveitando-se de sua inexperiência o indivíduo sobre promessa de casamento, manteve com a mesma no dia 19 de julho do ano em curso (1969) conjunção carnal, seduzindo-a, conforme prova o laudo de exame de fôlhas 8. Todas as testemunhas ouvidas no inquérito policial que instrui esta denúncia são unânimes em afirmar que a vítima pertence a uma família de bons antecedentes e que nada sabem que venha desabonar a conduta da jovem em questão. Assim procedendo, infringiu o denunciado, as sanções punitivas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro, em cujas penas está incurso e deve ser condenado, e, para que desta forma se julgue, é oferecida contra o mesmo a presente denuncia que se espera recebida e afinal julgada provada, citado o acusado, notificadas as testemunhas abaixo arroladas e ciente o órgão do Ministério Público para a instrução criminal. Igarapé-Miri, 11 de dezembro de 1969. — Jorge Ferreira Cortes (Promotor) Rol das testemunhas: 1 — Oscar Pinheiro de Melo, brasileiro, casado, lavrador, com 25 anos de idade, residente à margem do rio Cotijuba — neste município. 2 — Bento Gomes Vinagra, brasileiro, solteiro, lavrador, com 29 anos de idade, residente à margem do rio Cotijuba. 3 — Manoel Lopes Corrêa, brasileiro, solteiro, residente à margem do rio Cotijuba. Despacho: R. hoje às 17:30 horas. Cite-se o acusado por edital a ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado para comparecer nesta cidade, na sala do Forum, no prazo de 30 dias. Oficie-se ao Exmo. Sr. Secretário de Interior e Justiça solicitando a publicação da citação acima referida. Igarapé-Miri, 1º de abril de 1970. (a) Dra. Maria Izabel Benone Sabbá — Juíza de Direito da comarca de Igarapé-Miri. Eu, Samuel Ferreira de Almeida, escrivão que escrevi.

Igarapé-Miri, 1º de abril de 1970.

(a) SAMUEL FERREIRA DE ALMEIDA

(G. Reg. n. 7082)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

JUIZO DE DIREITO DA 2a.

PRETORIA CRIMINAL DA

CAPITAL

Vara Penal

E D I T A L

A Dra. Marina Macêdo Aze-

dias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-

tem ou dêle tomarem com o

mento que pelo Dr. 3o. Promo-

tor Público, foi denunciado,

Sandoval Pantoja de Moraes,

brasileiro, solteiro, com 22

anos de idade, braçal, alfabeti-

zado, residente e domiciliado

nesta cidade à Rua Nova n

106 (bairro do Telégrafo), co-

mo incurso no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 6 do mês de maio às 9,00 horas a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 15 de abril de 1970.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo

Azedias

2a. Pretora Criminal

(G. — Reg. n. 7092)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamentos da

2a. Câmara Penal

E D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 23 de abril corrente, para julgamento pela 2a. Câmara Penal dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Capital —

Apelante — Otávio Augusto

Pereira de Macêdo (Ad. Dr.

Demócrito Noronha) — Apela-

da — Aline Isaac Rodrigues

de Souza (Ad. Dr. Artemis Lei-

te da Silva) — Relator — De-

sembargador Ricardo Borges

Filho.

Recurso Penal "ex-officiis" —

Idem — Recorrente — O Dr.

Juiz de Direito da 4a. Vara

Penal — Recorrido — Messias

Lima Penelva (Ad. Dr. Mário

Azevedo Nogueira) — Relator

— Desembargador — Ary da

Mota Silveira.

Secretaria do Tribunal de Jus-

tiça do Estado do Pará — Be-

lém, 16 de abril de 1970.

a) Amazonina Silva

Oficial Codicista

(G. — Reg. n. 7103)

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem

cusar as seguintes pessoas: —

Pedro Maurício Steiner e Sandra

Raimunda Maia Franco, éle fi-

lho de Rodolfo Antunes Steiner e

de Ruth Ribas de Faria Steiner,

ela filha de Edgar de Souza Fran-

co e de Livia Lages da Silva

Franco, solt: — Eleutério Pe-

reira Machado e Sadia de

Farias Mamede Edoron, éle fi-

lho de Eleutério Ferreira Macha-

do e de Blandina Pereira Macha-

do, ela filha de Mamede Ales

Edoron e de Marcelina de Fa-

rias Mamede Edoron, solteiros:

— João Reynaldo de Lima Penna

e Antônio do Perpétuo Socorro

de Oliveira Pinho, éle filho de

Kylvio Rodrigues Penna e de

Maria das Dores Lima Penna,

ela filha de João de Pinho Pai-

xão e de Flora de Oliveira Pi-

nho, solteiros: — Edmilson Men-

donça de Brito e Iolanda Duarte

Mourão, éle filho de Benedito

Nogueira de Brito e de Maria

Altamira Corrêa de Mendonça

Brito, ela filha de Júlio Barbosa

Mourão e de Albanira Duarte

Mourão, solteiros: — Ivan Pe-

reira Magno e Maria das Graças

Nunes Oliveira, éle filho de Per-

siano Soares Magno e de Rai-

munda Pereira Magno, ela filha

de Manoel Oliveira e de Maria

Nunes Oliveira, solteiros: —

Raimundo Everaldo Pais e Lu-

cícea da Graça Henschel Pinto,

éle filho de Luiz de Oliveira

Pais e de Doralice da Gama

Pais, ela filha de Oscar Maria

Pinto e de Jandira Henschel Pin-

to, solteiros: — Armando dos

Santos Alves Filho e Sandra Ma-

ria de Loura Teixeira, éle filho

de Armando dos Santos Alves e

de Alice de Almeida Couto Al-

ves, ela filha de Manoel Teodo-

ro Negrão Teixeira e de Cleo-

domira de Loura Teixeira, soltei-

ros: — Haroldo Fernando de

Matos Lobato e Maria das Gra-

ças Lemos Prado, éle filho de

Milton Luna Lobato e de Maria

das Dores de Matos Lobato, ela

filha de José Rantau Prado e

de Maria de Nazaré Lemos Pra-

do, solteiros: — Aribaldo Perei-

ra das Neves e Vitalina Ione de

Lima Carvalho, éle filho de Lou-

rival das Neves e de Aurea Pe-

reira das Neves, ela filha de Izi-

dro Pereira Carvalho e de Dor-

cas Fabita de Lima Carvalho,

solteiros. Apresentaram os do-

cumentos exigidos por lei em de-

vida forma, se alguém souber de

impedimentos, denuncie-os para

fins de direito. Dado e passado

nesta cidade de Belém, aos 16

de abril de 1970. E eu, Edith

Puga Garcia, escrevente jura-

mentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15.990. Reg. n. 1291 — Dia — 21.4.70)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Contas

BELEM — TERÇA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 1970

Presidenta: Dra. EVA ANDERSEN PINHEIRO

PORTARIA N. 1.399 DE 27
DE FEVEREIRO DE 1970

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução número 3.509, desta data.

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do artigo 155, § 1º da Constituição do Estado, Nazaré Gomes Campbell, para exercer o cargo de Contabilista deste Tribunal de Contas.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1970.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**
Conselheira Presidenta

PORTARIA N. 1.399-A DE
27 DE FEVEREIRO DE 1970

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução número 3.509, desta data:

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do artigo 155, § 1º da Constituição do Estado, Dylma França Souto, para exercer o cargo de Contabilista, deste Tribunal de Contas.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1970.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**
Conselheira Presidenta

(G. Reg. n. 4552)

PORTARIA N. 1400 DE 27
DE FEVEREIRO DE 1970

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução número 3.510 ambas da mesma data.

RESOLVE:

Exonerar, Maria de Nazaré Alves Pessoa, Elza Mendes Paixão, Maria da Conceição Simão Tuma, César Augusto Pinheiro Pantoja, Nazaré Gomes Campbell, Dylma França Souto e Maria Cleunice Marreiros do cargo de Contabilista interino deste Tribunal.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1970.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**
Conselheira Presidenta

(G. Reg. n. 4553)

ACÓRDÃO N. 7.450

(Processo n. 16.431)

Requerente: — Eng. Agro-Sebastião Andrade, Secretário de Estado de Agricultura.

Relator: — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Engenheiro Agrônomo Sebastião Andrade, Secretário de

Estado de Agricultura, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal de Contas a prestação de contas da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará — Acar-Pará, referente ao emprêgo da importância de NCr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos) recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1967, à conta da verba: Agropecuária — Secretaria de Estado de Agricultura — Gabinete do Secretário — Despesas de Capital — Transferências de Capital — Contribuições Diversas — Entidades Privadas, de acôrdo com a lei número 3.799, de 26.12.66 e Decreto número 5.394, de 20.01.67, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o compe-

tente "Alvará de Quitação", em favor do Eng. Agro. Sebastião Andrade, Secretário de Estado de Agricultura, referente a Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará — ACAR—PARÁ, relativamente a importância de NCr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos), do exercício financeiro de 1967.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1970.

(aa) **Eva Andersen Pinheiro**
Conselheira Presidenta
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Régis

Fui presente:

Dr. Asdrubal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1751)

**Reorganização Administrativa
das Secretarias e outros Órgãos
do Pará**

**Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de NCr\$ 3,00**